



CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL

RELATÓRIO

SOBRE A SITUAÇÃO DA

JUSTIÇA

2019/20





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

RELATÓRIO
SOBRE A SITUAÇÃO DA
JUSTIÇA
2019/20

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| ABREVIATURAS | 5 |
| APRESENTAÇÃO..... | 6 |
| INTRODUÇÃO | 7 |
| 1. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL..... | 10 |
| 1.1 – Composição | 10 |
| 1.2 – Estrutura E Funcionamento..... | 11 |
| 1.3 – Quadro de Pessoal..... | 13 |
| 1.4 – Orçamento..... | 15 |
| 1.5 – Atividade Interna..... | 18 |
| 1.6 – Inspeção Judicial..... | 26 |
| 1.6.1 – Composição..... | 26 |
| 1.6.2 - Atividades realizadas (01/08/2019 a 31.07.2020) | 29 |
| 1.6.2.1 - Área inspetiva..... | 29 |
| 1.6.2.2 – Área disciplinar..... | 33 |
| 1.6.3 – Plano de Inspeção para o ano judicial 2020/21 | 37 |
| 1.6.3.1 – Área Inspetiva..... | 37 |
| 1.6.4 – Conclusão | 38 |
| 1.7 – O Sistema de Informatização da Justiça..... | 39 |
| 2. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA | 54 |
| 2.1 – Medidas de gestão dos juízes..... | 54 |
| 2.2 – Quadro de juízes..... | 56 |
| 2.3 – Comissões de serviço e licença sem vencimento..... | 59 |
| 2.4 – Medidas de Gestão dos Tribunais | 60 |
| 2.5 – Contingentação | 62 |
| 2.5.1- Objetivos Processuais aos Tribunais ou Juízos para o ano judicial 2019/2020 | 62 |
| 2.5.2 - Objetivos Processuais aos Tribunais Superiores para o ano judicial 2019/2020..... | 66 |
| 2.6 – Gestão dos Oficiais de Justiça..... | 67 |
| 2.6.1 – Quadro de Oficiais de Justiça | 68 |
| 3. FORMAÇÃO | 73 |
| 3.1 – Juízes | 74 |
| 4. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS..... | 76 |
| 4.1 - Considerações Gerais..... | 76 |
| 4.2 – O Impacto da COVID no funcionamento dos Tribunais | 77 |
| 4.3 Da Independência do sistema judicial..... | 82 |

| | |
|--|------------|
| 4.4 - Funcionamento dos tribunais e movimento processual..... | 85 |
| 4.5 - Parque judiciário | 86 |
| 5. SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS | 90 |
| 5.1 – Perspetiva Geral | 90 |
| 5.2 – Processos cíveis | 100 |
| 5.3 – Processos crimes | 105 |
| 5.4 O Supremo Tribunal de Justiça..... | 110 |
| 5.5 – Os Tribunais de 2ª instância – Tribunais de Relação..... | 112 |
| 5.5.1 – O Tribunal da Relação de Barlavento | 115 |
| 5.5.2 – O Tribunal da Relação de Sotavento | 116 |
| 5.6 – Os Tribunais de Comarca..... | 117 |
| 5.6.1 – O Tribunal da Comarca da Praia..... | 117 |
| 5.6.2 – A Comarca de S. Vicente | 127 |
| 5.6.3 – O Tribunal da Comarca de Santa Catarina | 130 |
| 5.6.4 – O Tribunal de Santa Cruz..... | 132 |
| 5.6.5 – O Tribunal da Comarca de São Filipe..... | 134 |
| 5.6.6 – O Tribunal da Comarca de Ribeira Grande..... | 135 |
| 5.6.7 – O Tribunal da Comarca do Sal | 135 |
| 5.6.8 – Tribunal de Comarca do Tarrafal..... | 137 |
| 5.6.9 – O Tribunal da Comarca de São Domingos | 138 |
| 5.6.10 – A Comarca do Maio | 139 |
| 5.6.11 – A Comarca dos Mosteiros | 139 |
| 5.6.12 – O Tribunal da Comarca da Brava | 140 |
| 5.6.13 – O Tribunal da Comarca do Porto Novo | 141 |
| 5.6.14 – O Tribunal da Comarca do Paul..... | 141 |
| 5.6.15 – O Tribunal de Comarca de S. Nicolau..... | 142 |
| 5.6.16 – O Tribunal da Comarca da Boa Vista..... | 143 |
| 5.6.17 – Tribunais Fiscais e Aduaneiros | 143 |
| 5.6.17.1 – Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento..... | 145 |
| 5.6.17.2 – Os Tribunais Fiscal e Aduaneiro de Sotavento | 145 |
| 6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES..... | 148 |
| 7. ANEXOS | 152 |

ABREVIATURAS

- CSMJ** – Conselho Superior da Magistratura Judicial
PR – Presidente da República
AN – Assembleia Nacional
MJT – Ministério da Justiça e Trabalho
CRCV – Constituição da República de Cabo Verde
CSMP – Conselho Superior do Ministério Público
LOFCSMJ – Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial
LOTJ – Lei de Organização dos Tribunais Judiciais
LOMP – Lei de Organização do Ministério Público
MP – Ministério Público
EMJ – Estatuto dos Magistrados Judiciais
EMMP – Estatuto dos Magistrados do Ministério Público
SIJ – Sistema de Informatização da Justiça
PKI – (Public Key Infrastructures) aquisição de certificados SIJ
CG/SIJ – Conselho de Gestão do Sistema de Informatização da Justiça
ONU/DC – Organização da Nações Unidas/Drogas e Crimes
SIPP - Sistema Informático do Processo Penal
SIPC - Sistema Informático do Processo Civil
PJ – Polícia Judiciária
RNI – Registo Notariado e Identificação
OACV – Ordem dos Advogados de Cabo Verde
NOSI – Núcleo Operacional de Sistemas de Informações
CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CPP – Código do Processo Penal
CPC – Código do Processo Civil
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
ICCA – Instituto da Criança e do Adolescente
PCO – Processo Comum Ordinário
PEA – Processo Especial Abreviado

APRESENTAÇÃO

Com o presente documento pretende-se conferir cumprimento aos comandos constitucional e legal que fazem impender sobre o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o dever de apresentar à Assembleia Nacional um relatório sobre a situação da justiça, estabelecendo como função de apelo uma descrição das atividades desenvolvidas pelo CSMJ no exercício das competências que lhe estão atribuídas e que constam, *inter alia*, do artigo 29.º do seu diploma orgânico.

Por força da normatividade *supra* citada, o relatório anual das atividades do CSMJ deve reportar-se ao funcionamento dos tribunais e o exercício da judicatura relativo ao ano judicial anterior, contendo, nomeadamente, a estatística sobre o movimento processual, em consonância com o que ora dispõe o artigo 31º, 1 da LOCSMJ.

Pretende-se de igual modo que este documento contenha orientações estratégicas no sentido da definição clara da missão do Conselho e bem assim os objectivos estratégicos que devem ser perseguidos.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial

Bernardino Duarte Delgado

INTRODUÇÃO

O CSMJ remonta a 1981, tendo em conta que foi primordialmente estabelecido pelos artigos 21º e seguintes do Estatuto do Pessoal Judiciário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/81, de 30 de maio), com funções eminentemente disciplinares, e que continuou a fazer parte da tradição judiciária cabo-verdiana desde aquela data, nomeadamente, sendo consignada pela Lei n.º 32/III/87, de 31 de dezembro (que aprovou o Estatuto dos Magistrados Judiciais), nos artigos 42º a 45º e pela Lei n.º 135/VI/95, de 3 de julho (que aprova os novos Estatutos), nos artigos 47º a 71º, na qual se inverte a predominância necessária de juizes na sua composição, juntando-se ao Presidente do Supremo Tribunal da Justiça, ao Inspetor Superior Judicial e aos dois juizes de carreira nomeados pelos seus pares, os dois cidadãos nomeados pelo Presidente da República e três cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional art. 48º), soluções que, no fundo, se interligam aos desenvolvimentos constitucionais na mesma matéria e que vão desde a versão originária de 1992, que no seu artigo 246º, inseriu este modelo de representação misto, em que a predominância de membros juizes e de cidadãos dependia do Presidente da República. A lógica do equilíbrio manteve-se após a revisão de 1999, embora com uma aposta clara na elevação da participação laica e uma composição necessariamente com menos juizes. A alteração de 2010 é igualmente importante para o CSMJ, pois além da sua função mais consolidada de gestão e disciplina dos juizes, passou a ser “órgão de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios”, ajusta a equação magistrado-não-magistrado do Conselho, com um predomínio do primeiro elemento, mas ainda assim numa perspetiva de equilíbrio nos termos do artigo 223º da atual versão da lei fundamental, a mesma que opera uma nova inversão da equação juiz-membro laico na sua composição, passando aqueles dos nove para cinco membros.

Hodiernamente, o CSMJ é um *órgão constitucional autónomo*, que tem como função essencial a gestão e disciplina da magistratura dos tribunais judiciais, incluindo os oficiais de justiça e cuja existência e composição satisfazem dois requisitos: a) Garantir a autonomia dos juízes dos tribunais judiciais, tornando-os independentes do Governo e da Administração; b) mitigar de algum modo a ausência de legitimação democrática dos juízes, enquanto titulares de órgãos de soberania, envolvendo os dois órgãos de soberania diretamente eleitos – PR e a AN – na composição do órgão superior de gestão da magistratura judicial, donde emerge como justificável o desiderato constitucional que se consubstancia na apresentação a este último órgão de soberania, anualmente, o seu relatório sobre o estado da justiça.

Destarte, em observância da incumbência constitucional, enquanto órgão de gestão da Magistratura Judicial e dos Tribunais, o CSMJ apresenta, por força do comando vertido nos termos conjugados dos artigos 223º, 4 da Constituição da República e 31º, 1 da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, o seu Relatório sobre o funcionamento dos tribunais e o exercício da judicatura, no concernente ao ano judicial 2019/2020, aprovado na sessão extraordinária do dia 16 de setembro do corrente ano.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL



1. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

1.1 – Composição

Nos termos do disposto no artigo 223º, 5 da CRCV, o CSMJ é composto por nove membros, sendo, um Juiz designado pelo Presidente da República, quatro cidadãos de reconhecida probidade e mérito, que não sejam magistrados nem advogados, eleitos pela Assembleia Nacional e; quatro magistrados judiciais eleitos pelos seus pares.

Presidente

Bernardino Duarte Delgado, Juiz de Direito¹

Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais

Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito²

Samyra Oliveira Gomes dos Anjos Soares, Juiz de Direito³.

Antero Carlos Lubrano Varela, Juiz de Direito⁴.

Vogais eleitos pela Assembleia Nacional⁵

António Pedro Tavares Silva

Carlos Jorge Fernandes da Moura

Silvino Pires Amador

¹ Nomeado pelo Decreto-Presidencial nº 12/2017, de 30 de junho.

² Foi eleito em 19/07/2019 e iniciou funções em 31/07/2019.

³ Foi eleita em 14/06/2019 e iniciou funções em 31/07/2019.

⁴ Foi eleito em 08/12/2017 e iniciou funções em 09/01/2018.

⁵ Foram todos eleitos pela Resolução n.º 145/VIII/2015 de 13 de agosto e iniciaram funções em 14/10/2015, estando o mandato destes membros caducado desde 14 de outubro de 2018, facto que foi prontamente, comunicado à Assembleia Nacional e até agora aguardamos pela regularização desta situação.

O Cargo de vogal indicado por S. Excia o senhor Presidente da República, ainda se encontra por preencher, situação que decorre do facto de a magistrada nomeada para o efeito ter sido colocada em Comissão judiciária de serviço, por Deliberação do CSMJ de 27 de julho, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 1/VIII/2011, de 14 fevereiro, na sequência da sua eleição para o Tribunal de Justiça da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, CEDEAO, facto que, para além de ter sido de conhecimento público, foi prontamente comunicado ao órgão competente. Até agora o Conselho aguarda pela nomeação do membro vogal por parte da Presidência da República, na sequência da vacatura ocasionada pela saída do membro em referência, com vista à composição plena deste Órgão.

1.2 – Estrutura e Funcionamento

Como evidenciamos supra, a normatividade constitucional vigente, ou seja, decorrente da revisão constitucional de 2010, adotou como esquema organizatório-funcional, a criação expressa de um órgão que por isso mesmo beneficia do Estatuto de órgão constitucional, com individualização da respetiva composição, com uma regulamentação marcada por um máximo de densificação normativo-constitucional, com ênfase na reserva de constituição quanto à criação do órgão, quanto à delimitação do universo subjetivo da sua composição, quanto à individualização dos seus membros e modo de designação.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial rege-se, pois, por dois diplomas fundamentais:

- a) A Constituição da República, (artigo 223º), matriz fundante da sua consagração enquanto órgão constitucional, ao qual estão atribuídas a gestão e disciplina dos juízes, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios;
- b) A Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial, consagrando a

sua autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado e definindo a organização dos seus serviços.

O CSMJ tem prosseguido a implementação da sua arquitetura organizacional subjacente à Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, visando uma mais direta, distinta e qualificada resposta deste órgão às novas realidades em que está ancorado o Poder Judicial, na medida em que a sua intervenção não se limita à gestão e disciplina de um crescente número de juízes e de oficiais de justiça, designadamente, às suas intervenções funcionais de natureza disciplinar ou de gestão de recursos humanos.

Em matéria de organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura Judicial tem a estrutura constante do organograma do Anexo ao presente Relatório, funcionando, em síntese, na conjugação dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços. Os órgãos colegiais e de coordenação são:

- O Plenário, composto por nove membros: um Magistrado Judicial designado pelo Presidente da República, quatro eleitos pelos Juízes e quatro cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional.

A presidência do órgão é exercida, atualmente, por um magistrado eleito pelos seus pares, em decorrência do escrutínio secreto realizado para o efeito e que teve lugar em sede de sessão extraordinária no dia 23 de junho do ano de 2017.

- A Comissão Administrativa, órgão executivo em matéria de gestão financeira e patrimonial dos tribunais e do CSMJ, (art.11º nº1 da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro), que tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSMJ:
- Dois membros do CSMJ eleitos anualmente pelo plenário;
- O Secretário;
- O Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros.

- A Comissão Especializada de Relações Institucionais, Acompanhamento dos Tribunais Judiciais, Formação e Recrutamento dos Magistrados, (art.13º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e uma vogal eleito anualmente pelo plenário;
- A Comissão Especializada de Comunicação, Estudos e Planeamento, (art. 14º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e uma vogal eleito anualmente pelo plenário.
- O cargo de Vice-Presidente, previsto no art. 19º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro continua por preencher.
- Nos termos do artigo 51º da citada Lei nº 90/VII/2011, a Secretaria do CSMJ compreende:
 - a) A Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica, que integra ainda a Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção; b) A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros, que integra a Divisão Administrativo-Financeira e Económico; c) O Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do CSMJ; d) O Gabinete de Informática.

1.3 – Quadro de Pessoal

O Quadro de Pessoal do CSMJ continua por implementar. Num total de 45 vagas previstas, estão preenchidas 15, o que é manifestamente insuficiente para um organismo com as competências que lhe são legalmente deferidas. (vide Anexo). Porém, o ideal, e para dar resposta às incumbências que lhes estão deferidas será o preenchimento do total das vagas previstas naqueles departamentos do CSMJ.

Só para se ter uma ideia da dimensão do problema para a concretização do projeto de recolha e disponibilização de jurisprudência na plataforma digital tivemos que recorrer à boa vontade dos juizes assistentes que nos tem ajudado na inserção das decisões o que constitui um trabalho exigente e minucioso que

passa, designadamente, pela elaboração dos sumários, definição dos descritores e, portanto, não se resume à mera inserção das decisões.

À Direção dos Recursos Humanos e Informação Jurídica compete, em geral, a execução das ações inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juizes e oficiais de justiça dos tribunais judiciais, bem como, o expediente relativo às mesmas, (nº 1 do art. 52º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro). No presente integra dois técnicos superiores, sendo que a sua direção é assumida por uma técnica, em regime de substituição razão pela qual mostra-se necessária a realização de concurso com vista ao seu preenchimento efetivo.

A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros é composta por dois técnicos superiores.

A direção deste serviço vem sendo assumida em regime de substituição, pelo Secretário, razão pela qual urge a realização de concurso para o preenchimento deste cargo. Tem como conteúdo funcional a execução das ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSMJ, designadamente:

- ❖ A elaboração do projeto de orçamento anual e suas alterações;
- ❖ O acompanhamento da execução orçamental;
- ❖ A elaboração da conta de gerência e preparação do projeto dos respetivos relatórios;
- ❖ A instrução dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;
- ❖ O processamento das remunerações dos juizes, oficiais de justiça e pessoal afeto ao CSMJ;
- ❖ A verificação e processamento dos documentos de despesa.

Sem prejuízo do referido supra, os serviços do CSMJ vêm cumprindo a sua função essencial.

Por outro lado, tendo em vista a salvaguarda do rigor da gestão financeira de um organismo público que passou a ser dotado de autonomia administrativa e financeira, foi regular o funcionamento da Comissão Administrativa.

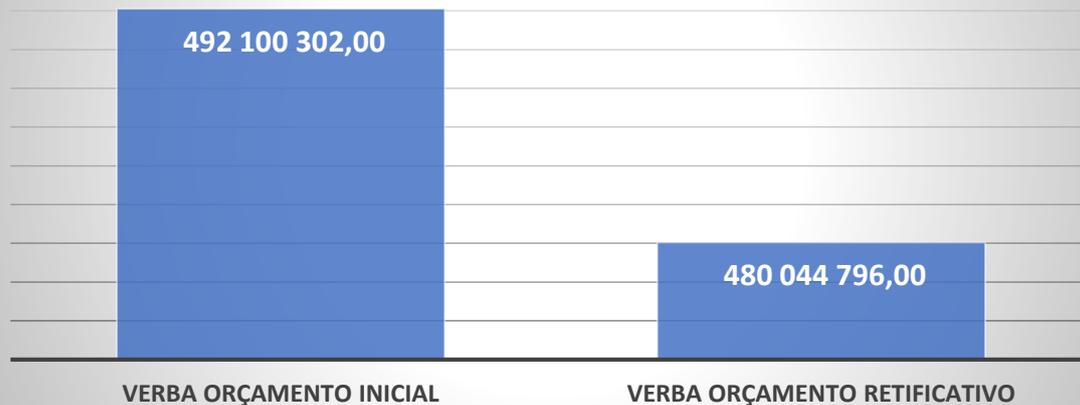
1.4 – Orçamento

A verba disponibilizada pelo Orçamento Geral do Estado ao CSMJ para sua própria gestão e a dos Tribunais, no ano civil de 2020, foi de quatrocentos e noventa e dois milhões, cem mil, trezentos e dois escudos (492.100.302\$00). Com a propagação da pandemia provocada pelo COVID-19 foi necessário fazer-se um reajuste nos orçamentos, sendo que em junho de 2020 o Governo de Cabo Verde aprovou o orçamento retificativo que acabaria por diminuir em 2% o orçamento do CSMJ, passando assim a contar com um orçamento de quatrocentos e oitenta milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis escudos (480.044.796\$00), assim distribuída:

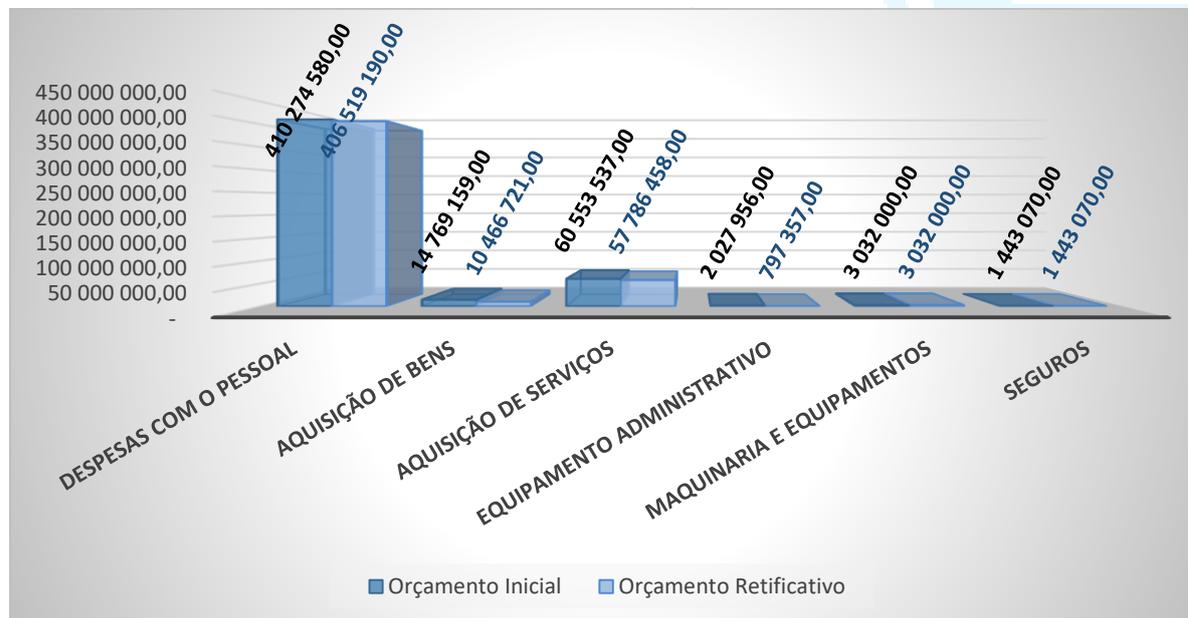
| ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO CSMJ PARA O ANO CIVIL 2020 | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| Rubrica | Verba Orçamento Inicial | Verba Orçamento Retificativo |
| Despesas com o Pessoal | 410 274 580,00 | 406 519 190,00 |
| Aquisição de Bens | 14 769 159,00 | 10 466 721,00 |
| Aquisição de Serviços | 60 553 537,00 | 57 786 458,00 |
| Equipamento Administrativo | 2 027 956,00 | 797 357,00 |
| Maquinaria e Equipamentos | 3 032 000,00 | 3 032 000,00 |
| Seguros | 1 443 070,00 | 1 443 070,00 |
| TOTAL GERAL | 492 100 302,00 | 480 044 796,00 |

Como se pode constatar, numa análise concatenada com o orçamento do ano anterior, o orçamento do Conselho teve um aumento 1%, que traduzindo em valores é um aumento de seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e dezanove escudos (6.586.019\$00). Com a propagação da pandemia do COVID-19 e com o chegar da pandemia em Cabo Verde em março de 2020, o Governo viu por necessário efetuar um orçamento retificativo para colmatar as várias despesas que houveram com o chegar da pandemia e o orçamento do CSMJ foi diminuído para um valor de quatrocentos e oitenta milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis escudos (480.044.796\$00), sendo uma diminuição de 2%.

Orçamento Inicial vs. Orçamento Retificado



As rubricas “Despesas com o Pessoal”, “Aquisição de Bens”, “Equipamentos Administrativos – Aquisição” e “Aquisição de Serviços” tiveram redução de orçamento de 1%, 29%, 61% e 5%, respetivamente.



Não obstante, com o aumento orçamental conseguiu-se a contratação de mais vinte e três (23) oficiais de diligência para os Tribunais, o que revelou de suma importância, tanto quanto é certo que ao oficial de Diligências está reservado o desafio de representar o poder judiciário nas ruas, sendo a partir da atuação

deste verdadeiro “*longa manus*” do juiz que amiudamente, uma sentença se materializa, produzindo efeitos para os intervenientes nos processos judiciais.

No Orçamento do CSMJ vem integrado um valor de dez milhões de escudos (10.000.000\$00) pertencentes ao Sistema de Informatização da Justiça que são transferidos para o mesmo durante o ano civil em forma de duodécimos, pelo que do valor global do Orçamento do CSMJ há que deduzir este montante que deve ser transferido ao SIJ. O Sistema de Informatização da Justiça tem autonomia financeira razão pela qual ao Conselho não cabe a execução orçamental do valor transferido.

Em relação a Execução do Orçamento do CSMJ é de se realçar que o Orçamento do Estado é realizado de acordo com o ano civil, ou seja, de janeiro a dezembro, assim sendo abarca dois anos judiciais, visto que o ano judicial é de agosto do ano N a julho do ano N+1. Nesta ótica, e olhando para o ano a que o relatório faz alusão, o orçamento deste ano 2020 abarca o ano judicial de 2019/2020, que vai de agosto de 2019 a julho de 2020, e o ano judicial de 2020/2021, que vai de agosto de 2020 a julho de 2021.

Em relação ao orçamento do CSMJ de 2019, do qual já foram apresentadas as contas de gerência ao Tribunal de Contas, tivemos uma taxa de execução de 89,4%. Fazendo referencia ao presente ano 2020, até o mês de agosto findo, o Conselho apresenta uma taxa de execução orçamental que ronda os 43%.

O Conselho vem fazendo esforços dentro do orçamento que lhe é disponibilizado para uma melhor capacitação dos Tribunais em relação aos meios humanos para que possamos cada vez mais satisfazer os desejos de justiça da sociedade com maior celeridade e eficácia.

1.5 – Atividade Interna

O plenário do CSMJ reuniu-se 15 vezes no decurso do corrente ano judicial, de entre sessões ordinárias e extraordinárias e a Comissão Administrativa reuniu 2 vezes.

No exercício das competências aludidas na alínea m) do artigo 29º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, o CSMJ emitiu pareceres, *inter alia*, sobre os seguintes Projetos de diplomas:

- Parecer sobre a Proposta de Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Italiana e a República de Cabo Verde – emitido ao Ministério da Justiça e Trabalho, outubro de 2019;
- Parecer sobre o Projeto de Lei que Estabelece o Estatuto do Administrador Judicial – emitido ao Ministério da Justiça e Trabalho, novembro de 2019;
- Parecer sobre a Proposta de Lei que Estabelece o Regime Jurídico, Organização e Funcionamento da Identificação Criminal - emitido ao Ministério da Justiça e Trabalho, dezembro de 2019;
- Parecer sobre a Proposta de Lei sobre a Alteração do Código Penal e Código do Processo Penal - emitido ao Ministério da Justiça e Trabalho, fevereiro de 2020;
- Parecer sobre Proposta de Alterações do regime Jurídico Relativo às Armas e Munições - emitido ao Ministério da Justiça e Trabalho, fevereiro de 2020;
- Parecer sobre Proposta de Lei sobre a Terceira Alteração do Código Penal e Código do Processo Penal - emitido à Assembleia Nacional, julho de 2020;
- Parecer sobre o Projeto de Lei que Regula o Sistema Integrado de Informação Criminal - emitido ao Ministério da Justiça e Trabalho, julho de 2020;
- Parecer sobre os Projetos de Lei referentes aos Desdobramentos do Juízo de Trabalho em 1º e 2º Juízos e Desdobramentos dos Tribunais das Comarcas de Boa Vista e Tarrafal em Juízo Crime e Juízo Cível - emitido à Assembleia Nacional, julho de 2020

O Conselho em matéria de iniciativa legislativa e no exercício da competência a que se refere a alínea n) do artigo 29º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, levou à consideração do Ministério da Justiça o seguinte:

- ❖ Proposta de Lei para o desdobramento do Juízo de Trabalho em 1º e 2º juízo.
- ❖ Proposta de Lei para o desdobramento do Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia em 1º e 2º Juízo.
- ❖ Proposta de Lei de desdobramento dos Tribunais das Comarcas de Boa Vista e Tarrafal em Juízo Crime e Juízo Cível.
- ❖ Proposta de instalação do Juízo Laboral, de Família e Menores do Tribunal da Comarca de acesso final de S. Vicente;
- ❖ Proposta de Instalação do Tribunal de Pequenas Causas do Tribunal da Comarca de acesso Final da Praia;
- ❖ Proposta de instalação dos Tribunais de Execução de Penas de Barlavento e Sotavento.
- ❖ Proposta de Lei de suspensão dos prazos nos processos judiciais, durante o período de vigência do Estado de Emergência decorrente da situação pandémica global e respetiva revogação com o fim do Estado de Emergência.

Para além disso, o CSMJ promoveu e participou nas seguintes atividades:

| DATA | IMAGEM | DESCRIÇÃO |
|------------------------|---|--|
| 03 de outubro de 2019 |  | O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Dr. Bernardino Delgado, recebeu, o Subcomité das Nações Unidas para a Prevenção Contra a Tortura no âmbito da sua primeira visita a Cabo Verde que começou no dia 29 de setembro e prolongou-se até ao dia 10 de outubro 2019. |
| 21 de outubro de 2019 |  | O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Dr. Bernardino Delgado reuniu com uma delegação do Conselho Superior do Ministério Público da Angola, que se encontrava em Cabo Verde a cumprir uma agenda de visitas de cinco (5) dias à sua congénere cabo-verdiana. |
| 07 de novembro de 2019 |  | O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), em parceria com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (ISCJS) e a Associação Norte Nordeste dos Professores de Processo (ANNPP), a Direção Nacional da Política de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD organizaram na cidade da Praia o II Congresso Lusófono de Direito Processual Civil com o intuito de trazer para o epicentro do debate os grandes problemas que o novo Código do Processo Civil trouxe à prática forense, com ênfase na mediação, conciliação e arbitragem, negócios jurídicos processuais, Saneamento e Condensação do Processo, Tutelas Provisórias (cautelares e antecipatórias), Processo executivo: limites e possibilidades e o tema da Gestão Processual. |
| 11 de novembro de 2019 |  | A juíza desembargadora Dra. Helena Barreto foi empossada a 11 de novembro de 2019, pelo Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial como a nova Presidente do Tribunal da Relação de Sotavento, substituindo no cargo a desembargadora Dra. Zaida Lima da Luz cujo mandato terminou a 28 de outubro de 2019. |
| 04 de dezembro de 2019 |  | O presidente do CSMJ, Bernardino Delgado, presidiu o ato de abertura de um workshop de dois dias para magistrados judiciais, procuradores e advogados sobre o direito de autor e gestão coletiva, na cidade da Praia, promovida pela Sociedade Cabo-verdiana de Músicos em parceria com a ECAD, Sociedade Portuguesa de Autores (<i>Spautores</i>), o Conselho Superior de Magistratura de Cabo Verde e a Ordem de Advogados de Cabo Verde. |

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| <p>28 de janeiro de 2020</p> |  | <p>O CSMJ fez o lançamento da Plataforma online www.jurisprudencia.cv, colocando à disposição da comunidade jurídica e de todos os cidadãos o manancial de Jurisprudência dos tribunais superiores de Cabo Verde, numa cerimónia que contou com a presença do Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de Portugal, José António Sousa Limeira, e da Ministra de Justiça e do Trabalho Janine Lélis.</p> |
| <p>02 de março de 2020</p> |  | <p>Realizou-se a Conferência para apresentação dos projetos de lei que alteram os Códigos Penal e de Processo Penal de Cabo Verde. Um evento com a participação conjunta do Ministério da Justiça e Trabalho, através da Direção Geral da Política de Justiça, com a parceria dos Conselhos Superiores da Magistratura Judicial e do Ministério Público.</p> |
| <p>04 de março de 2020</p> |  | <p>Uma delegação de Juízes dos Tribunais Fiscais e Aduaneiros de Moçambique que se encontravam em Cabo Verde para uma jornada de trabalho de três dias visitou o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) para inteirar do funcionamento do mesmo.</p> |
| <p>14 de julho de 2020</p> |  | <p>O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial participou como palestrante no programa de debates, intitulado “Ambição 2030 – Debate Estratégico sobre Justiça e paz social, tendo apresentado o tema: “As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no contexto da Administração da Justiça e da prestação jurisdicional. Caso do Sistema de Informação da Justiça (SIJ)”.</p> |

1.6- Disfuncionalidades Graves e Omissões legislativas

Já constava do relatório do ano transato e porque em grande medida a situação ainda persiste, pela gravidade que a mesma encerra e que redundava no tratamento desigual de situações materialmente iguais, nunca é demais fazer alusão às discrepâncias existentes, desde a sua aprovação em 2011, entre o Estatuto dos Magistrados Judiciais e o dos Magistrados do Ministério Público, que resultam em situações de tratamento desfavorável àqueles, solicitando a sua harmonização através de ato legiferante da Assembleia Nacional, sob pena de se manter em plena vigência, não por desconhecimento da situação, mas por

clara opção, normas que não encontram conforto no princípio de paridade a que subjaz as duas magistraturas, o que, “significará, inelutavelmente uma ofensa ao próprio princípio da igualdade, na justa medida em que possibilita a manutenção de um *status quo* ostensivamente diferenciador de realidades similares e que, precisamente, pela sua similitude sempre foram objeto de tratamento igualitário.

Sem que se prevaleça de uma pretensão de exaustividade, doravante, cingir-nos-emos às situações que se nos afiguram ostensivamente desigualitárias:

Desde logo, no concernente aos Tribunais Superiores, o teor dos artigos 45º e 46º do EMJ inculca a ideia de que os direitos e regalias especiais dos magistrados judiciais, dependem da colocação dos mesmos nessas instâncias superiores. Diversa é, porém, a solução dos EMMP, que configuram os direitos e regalias especiais – correta e indubitavelmente – como direitos de carreira.

Mas a gravidade da situação adensa-se um pouco mais. Os procuradores de círculo têm direitos e regalias especiais de carreira, estejam colocados juntos dos Tribunais da Relação ou dos tribunais de 1ª instância. E, no entanto, exceção feita ao juiz-Presidente da Relação, iguais direitos não são reconhecidos aos Juízes Desembargadores (art. 46º EMJ). A injustiça é pura e simplesmente gritante. A propósito disto, o Conselho entregou já ao Ministério da Justiça uma proposta de alteração dos Estatutos com o propósito de corrigir estas discrepâncias e aguarda, há mais de 1 ano o decurso do procedimento legislativo.

Reitera-se ainda a necessidade urgente de fixação do novo índice remuneratório dos Juízes, cuja atualização salarial não é feita desde 1997, sendo certo que, por conta dessa situação, membros da classe começaram a transitar para a situação de reforma com pensão inferior à remuneração que vinham percebendo, o que se configura uma disfuncionalidade inadmissível e chocante.

Outrossim, tendo em conta que, tendencialmente, os magistrados, quando acumulam alguma experiência e que começam a servir com maior

eficácia e eficiência o setor, são acenados com outros lugares que proporcionam melhores condições salariais e acabam por sair, em comissão de serviço ou de licença, dificultando assim a tangibilidade dos objetivos definidos pelo Conselho. Exemplo muito claro disto foi a saída, no decurso do ano transato de três magistradas, experientes, sendo duas para o Tribunal de Justiça da CEDEAO e outra para o Tribunal de Contas o que condicionou, negativamente, a tangibilidade dos objetivos definidos pelo Conselho, uma vez que, por conta da saída destes juízes, o Tribunal do Tarrafal, esteve a funcionar durante quase seis meses sem juiz, sendo um dos Tribunais que mais acumula processos pendentes. Ora, para fazer face a estas situações, o Conselho já recrutou mais 16 juízes, porém, por conta do período de estágio a que, legalmente estão sujeitos, só entrarão no quadro da magistratura em finais do ano de 2020.

Ora, mostra-se hoje sólido o consenso, quer no plano interno, quer no plano internacional, sobre a necessidade de se pugnar pela irreversibilidade do estatuto dos juízes, especialmente na vertente remuneratória, chegando mesmo algumas Constituições a estabelecer cláusulas que previnem a sua degradação, enquanto condição essencial para se preservar a independência do Poder Judicial, pedra angular do Estado de Direito e garante dos direitos fundamentais dos cidadãos.

O exercício da judicatura, pela sua natureza e por imperativo constitucional, exclui a possibilidade de o juiz desempenhar qualquer outra atividade profissional remunerada, à exceção da atividade docente e de investigação científica, precedendo sempre autorização do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o que deixa claro a exigência de uma total disponibilidade para a função, implicando não poucas vezes até uma alteração do centro da sua vida pessoal e familiar.

A Constituição da República de Cabo Verde consagra a independência dos tribunais (art.º 211º, 1 e 222º, 1), à qual não pode ser alheio um Estatuto dos juízes que efetivamente a possa garantir. Por isso, não pode o CSMJ, enquanto órgão a quem foi conferido o mandato constitucional de velar pela independência

dos juízes, permanecer indiferente à persistência de fatores que podem comprometer seriamente os seus fundamentos.

Efetivamente, a remuneração dos juízes em Cabo Verde tem vindo a sofrer sucessiva erosão, adveniente do facto de, passados mais de uma vintena de anos, não ter sido objeto de qualquer atualização, ao contrário do que vem acontecendo com outras classes profissionais.

Assim, perante o condicionalismo referenciado o CSMJ apresentou ao Governo, através do Ministério da Justiça e do Trabalho, uma proposta de alteração do estatuto remuneratório que se fundamenta na profunda convicção de que, os Tribunais são a primeira e a última garantia de defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos num Estado de Direito Democrático. A promoção – e neste caso, a mera reposição – do tão necessário equilíbrio no seio de quem tem em mãos o poder e a responsabilidade de administrar a justiça, é seguramente um caminho para a concretização e o aprofundamento dos valores e princípios mais elementares da nossa Lei Fundamental.

Destarte, uma observação atenta do percurso remuneratório dos juízes, permite adquirir a convicção segura de que a solução de se fazer depender o desenvolvimento do sistema retributivo dos juízes da evolução do regime remuneratório dos titulares de cargos políticos, não só se revelou desadequada como provavelmente até de se evitar.

Na verdade, embora os juízes sejam titulares dos órgãos de soberania, que são os Tribunais, os mesmos não são titulares de cargos políticos, sendo certo que estes exercem a sua função, aliás muito nobre, a título transitório, ao passo que aqueles exercem a título profissional, donde resultam patentes as diferenças que justificam um tratamento substancialmente diferenciado das duas situações, sob pena de os magistrados serem forçados a suportarem ónus que nada têm a ver com a sua própria função.

Por tudo o que fica exposto, ao invés do sistema de indexação, afigura-se mais judicioso um sistema remuneratório próprio para a Magistratura, em coerência

com o programa constitucional para a Justiça, tal como decorre do Preâmbulo da Constituição da República, ao preconizar, como um dos garantes do Estado de Direito, um *Poder Judicial forte e independente*.

Finalmente frisar mais uma disfuncionalidade que decorre da diferença salarial entre as categorias de Juiz Conselheiro e Juiz Desembargador que, reside na modéstia quantia de 700\$00 (setecentos escudos). Ora, antes da entrada em vigor do Estatuto dos Magistrados Judiciais (aprovado pela Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de junho), a categoria de topo da carreira da Magistratura Judicial era a de Juiz Desembargador. Sucede, porém, que, após a entrada em vigor desta Lei, a categoria cimeira da carreira da Magistratura Judicial passou a ser a de Juiz Conselheiro, acima da categoria de Juiz Desembargador. Assim, porque, passados 8 anos após a sua entrada em vigor e por pura omissão legislativa, não se fez aprovar, a fixação do índice remuneratório dos magistrados judiciais, como decorre do disposto no artigo 38º dos novos Estatutos, mantendo-se assim em vigor (art. 130º do EMJ) o Estatuto remuneratório anterior, por conta desta situação omissiva, as categorias de Juiz Conselheiro e Juiz Desembargador auferem praticamente, o mesmo vencimento, o que constitui uma disfuncionalidade grave, tanto quanto é certo que, a diferença salarial entre as diversas categorias que compõem a carreira da magistratura judicial é de, aproximadamente, 10.000\$0 (dez mil escudos).

1.6 – Inspeção Judicial

1.6.1 – Composição

Nos termos do artigo 2º da Lei n.º 84/VIII/2015, de 6 de abril, na redação que lhe foi dada pela lei n.º 63/IX/2019, de 6 de agosto, funciona no CSMJ o Serviço de Inspeções, constituído pelo inspetor Superior, pelos restantes inspetores judiciais e por secretários de inspeção, através do qual se exerce a fiscalização das atividades dos tribunais, bem como, dos serviços prestados pelos juízes.

As inspeções destinam-se a facultar ao CSMJ o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, afim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Governo as medidas que requeiram a intervenção deste, bem como, o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes dos tribunais judiciais e o seu mérito.

Como facilmente se pode constatar, a inspeção é a pedra angular do funcionamento do sistema e só com um corpo de inspetores a funcionar se poderá preconizar um aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional e potenciar o aumento da capacidade de resposta. Em arena da composição do serviço de inspeção o legislador ordinário optou por uma composição auspiciosa que aponta para um Inspetor Superior, o mínimo de três Inspetores Judiciais e ainda uma Secretaria própria dirigida por um Secretário e composta por um número mínimo de oficiais igual ao número de Inspetores em funções.

Lamentavelmente, o quadro de efetivos deste serviço, desde há mais de uma década, vem sendo assegurado por um único Inspetor Judicial e um Secretário, o que se revela manifestamente insuficiente.

Conforme planeado, com a nomeação definitiva do primeiro grupo de 10 juízes, e que iniciam funções a partir do dia 01 de outubro, na sessão ordinária de 28 de agosto, o CSMJ procedeu à nomeação do Inspetor Superior, de forma que contamos já com mais um inspetor haja em vista o preenchimento de todos os cargos que compõem o corpo da Inspeção judicial.

Pese embora o reduzido pessoal, a Inspeção tem procurado, tanto quanto possível, cumprir o plano anual de inspeções, sendo certo que as exigências no cumprimento das obrigações estatutárias têm sido aprimoradas e a jurisdição disciplinar tem vindo a funcionar com normalidade.

Quadro n.º 1

Quadro do Pessoal Previsto Para o Serviço de I. Judicial (Anexo a Lei n.º 84/VIII/2015, de 6 de abril)

| N.º de Ordem | Designação do cargo | Número de vagas |
|--------------|--------------------------------|-----------------|
| 1 | Inspetor Superior Judicial | 1 |
| 2 | Inspetor Judicial | 5 |
| 3 | Secretário da Inspeção | 5 |
| 4 | Oficial de justiça da Inspeção | 5 |

Quadro n.º 2

Quadro de Pessoal Existente (01/08/2019 a 31/07/2020)

| N.º de Ordem | Designação do cargo | Número de vagas | Observação (Ident./Pessoal) |
|--------------|--------------------------------|-----------------|---|
| 1 | Inspetor Superior Judicial | 1 | Dr^a Circe Neves, Juíza Conselheira⁶ |
| 2 | Inspetor Judicial | 1 | Júlio Sanches Afonso, Juiz Desembargador |
| 3 | Secretário da Inspeção | 2 | Leonel Rodrigo G. Tavares, Juiz Adjunto Principal e Adérito Varela Fortes, Secretário Judicial |
| 4 | Oficial de justiça da Inspeção | 0 | - |

⁶ Foi nomeada por deliberação do CSMJ de 7 de agosto de 2020 para, em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de Inspetor Superior Judicial, com efeitos a partir do início de funções dos juízes desembargadores que saírem do concurso que está a decorrer, tendo sido neste íterim nomeada, por deliberação do CSMJ de 28 de agosto do corrente ano, inspetora *ad hoc*.

1.6.2 - Atividades realizadas (01.08.2019 a 31.07.2020)

1.6.2.1 - Área inspetiva

No decurso do ano judicial ora sob escrutínio foram realizadas 05 **(cinco)** **inspeções classificativas** a magistrados, 11 (onze) inspeções a Juízes Assistentes e 6 inspeções às secretarias judiciais, conforme o quadro anexo *infra*, para além de uma intensa intervenção em matéria de instrução de inquéritos e processos disciplinares instaurados a juízes, oficiais de justiça e pessoal de apoio operacional, conforme os quadros e informações elucidativos que se seguem.

O plano de inspeção Judicial, cuja realização dependia do Sr. INSPECTOR JUDICIAL e da equipa inspetiva, em comissão de serviço, foi cumprido, grandemente.

É certo que a declaração do *estado de emergência*, em 29 de março de 2020 e as suas sucessivas prorrogações até finais do mês de maio deste ano, condicionou, também, em certa medida, o desempenho do serviço da Inspeção Judicial.

Sendo assim, não foi possível realizar-se algumas das inspeções programadas, designadamente, as de juízes de direito de 2.^a Classe e as de juízes desembargadores, sendo certo que estes últimos, já foram programadas para o próximo mês de outubro, e serão realizadas, por Inspetores *Ad-Hoc*, com a categoria de Juiz Conselheiro, já nomeados para o efeito.

Quadro n.º 3
Inspeções realizadas 2019-2020
Juízes de Direito, Juízes Assistentes e Secretarias Judiciais

| N.º DE ORDEM | IDENT./JUÍZES, SECRETARIAS e/ou JUÍZOS) | CATEGORIA | DATA DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO | | | NOTA PROPOSTA |
|--------------------------------|--|-------------------------------|-------------------------------|----|------|------------------|
| | | | | | | |
| 1 | Magistrado | Juiz de Direito de 2.ª Classe | 24 | 9 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| 2 | Magistrado | Juiz de Direito de 2.ª Classe | 12 | 12 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| 3 | Magistrado | Juiz de Direito de 2.ª Classe | 15 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 4 | Magistrado | Juiz de Direito de 2.ª Classe | 14 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 5 | Magistrado | Juiz de Direito de 2.ª Classe | 15 | 6 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 6 | Secretaria do Tribunal da Comarca de Ingresso da Brava | | | | | |
| Oficiais de justiça abrangidos | Oficial de Justiça | Escrivão de Direito | 30 | 9 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 30 | 9 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 30 | 9 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 30 | 9 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| 7 | Secretaria do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Acesso Final de São Vicente | | | | | |
| Oficiais de justiça abrangidos | Oficial de Justiça | Escrivão de Direito | 30 | 12 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 30 | 12 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 30 | 12 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 30 | 12 | 2019 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 30 | 12 | 2019 | Remetido ao CSMJ |

| 8 | Secretaria do Tribunal da Comarca de Primeiro Acesso do Tarrafal | | | | | |
|--------------------------------|---|------------------------|----|---|------|------------------|
| Oficiais de justiça abrangidos | Oficial de Justiça | Secretário Judicial | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Escrivão de Direito | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Escrivão de Direito | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 1 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 9 | Secretaria do 3.º Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Acesso Final da Praia | | | | | |
| Oficiais de justiça abrangidos | Oficial de Justiça | Escrivão de Direito | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 28 | 2 | 2020 | Remetido ao CSMJ |

| 10 | Secretaria do Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca de Acesso Final da Praia | | | | | |
|--------------------------------|--|------------------------|----|---|------|------------------|
| Oficiais de justiça abrangidos | Oficial de Justiça | Secretária Judicial | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Oficial de Diligências | 24 | 4 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 11 | Secretaria do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Acesso Final da Praia | | | | | |
| Oficiais de justiça abrangidos | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 25 | 6 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 24 | 6 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| | Oficial de Justiça | Ajudante de Escrivão | 24 | 6 | 2020 | Remetido ao CSMJ |

Juizes Assistentes

| N.º DE ORDEM | IDENTIFICAÇÃO | LOCAL DE ESTÁGIO | DATA DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO | | | NOTA PROPOSTA |
|---------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---|------|-------------------------|
| 1 | Juiz Assistente | Tribunal da Praia | 26 | 6 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 2 | Juiz Assistente | Tribunal da Praia | 29 | 6 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 3 | Juiz Assistente | Tribunal de S. Vicente | 7 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 4 | Juiz Assistente | Tribunal de S. Vicente | 16 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 5 | Juiz Assistente | Tribunal da Praia | 2 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 6 | Juiz Assistente | Tribunal de S. Vicente | 21 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 7 | Juiz Assistente | Tribunal de S. Vicente | 23 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 8 | Juiz Assistente | Tribunal de S. Vicente | 24 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 9 | Juiz Assistente | Tribunal da Praia | 8 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |
| 10 | Juiz Assistente | Tribunal da Praia | 30 | 6 | 2010 | Remetido ao CSMJ |
| 11 | Juiz Assistente | Tribunal da Praia | 14 | 7 | 2020 | Remetido ao CSMJ |

1.6.2.2 – Área disciplinar

No horizonte temporal compreendido entre 01.08.2019 e 31.07.20, o Serviço da Inspeção Judicial instruiu 11 (onze) processos de inquérito, ficando, no entanto, pendente a realização de apenas 1 (um) Inquérito, para o apuramento de responsabilidade no Juízo Crime do Tribunal da Comarca do Sal, conforme descrito no quadro n.º 4.

Quadro n.º 4

Processos de Inquéritos Concluídos

Ano 2019/2020

| N.º de Ordem | Identificação dos Processos | | Inquirido (a) e/ou objeto de inquirição | Observação |
|--------------|--------------------------------|------------------------------------|---|--|
| | Transitados do ano anterior | Entrados durante o ano (2019/2020) | | |
| 1 | Proc. de Inquérito n.º 02/2010 | - | Magistrado | Remetido ao CSMJ, a coberto da nota n.º 224/IJ/2019-2020, de 29 de julho |
| 2 | Proc. de Inquérito n.º 03/2010 | - | Magistrado | Remetido ao CSMJ, a coberto da nota n.º 229/IJ/2019-2020, de 30 de julho |
| 3 | Proc. de Inquérito n.º 04/2011 | - | Tribunal da Praia. | Remetido ao CSMJ, a coberto da nota n.º 228/IJ/2019-2020, de 30 de julho |
| 4 | - | Proc. de Inquérito n.º 04-2019/20 | Tribunal da Ribeira Grande | Remetido ao CSMJ, nota n.º 60/IJ/2019-2020, de 12/11. |
| 5 | - | Proc. de Inquérito n.º 05-2019/20 | Oficiais de Justiça | Remetido ao CSMJ, nota n.º 58/IJ/2019-2020, de 29/10. |
| 6 | - | Proc. de Inquérito n.º 06-2019/20 | JUÍZO CRIME Tribunal do SAL | Convertido em Processo Disciplinar n.º 9/2019-2020. |
| 7 | - | Proc. de Inquérito n.º 08-2019/20 | Juízo Cível Tribunal SAL | Convertido em Processo Disciplinar n.º 10/2019-2020. |
| 8 | - | Proc. de Inquérito n.º 11-2019/20 | 1.º Juízo Crime Tribunal da PRAIA | Convertido em Processo Disciplinar n.º 19/2019-2020. |
| 9 | - | Proc. de Inquérito n.º 12-2019/20 | Tribunal do TARRAFAL | Convertido em Processo Disciplinar n.º 17/2019-20. |
| 10 | - | Proc. de Inquérito n.º 13-2019/20 | Tribunal do TARRAFAL | Remetido ao CSM, nota n.º 147/2019/2020, de 24/03. |
| 11 | - | Proc. de Inquérito n.º 14-2019/20 | Oficial de Justiça | Convertido em Processo Disciplinar n.º 18/2019-20. |

Quadro n.º 5**Processos de Inquéritos Pendentes****Ano 2019/2020**

| N.º de Ordem | Identificação dos Processos | | Inquirido (a) e/ou objeto de inquirição | Observação |
|--------------|-----------------------------|------------------------------------|---|------------|
| | Transitados do ano anterior | Entrados durante o ano (2019/2020) | | |
| 1 | - | Proc. de Inquérito n.º 16-2019/20 | Juízo Crime Tribunal do SAL | Pendente |

Quadro n.º 6**Processos Disciplinares Concluídos****Ano 2019/2020**

| N.º de Ordem | Identificação dos Processos | | Ident. do (a) arguido (a) | Observação |
|--------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|
| | Transitados do ano anterior | Entrados durante o ano (2019/2020) | | |
| 1 | Processo n.º 08-2018/2019 | - | Oficial de Justiça | Del. n.º 17/2019-20, de 29/11 |
| 2 | Processo n.º 17-2018/2019 | - | Oficial de Justiça | Remetido ao CSMJ, ofício n.º 08/IJ-2019/20, de 5/set. |
| 3 | Processo n.º 19-2018/2019 | - | Oficial de Justiça | Del. n.º 59/2019-20, de 26/06 |
| 4 | - | Processo n.º 01-2019/2020 | Oficial de Justiça | Del. n.º 52/2019-20, de 24/4 |
| 5 | - | Processo n.º 02-2019/2020 | Oficial de Justiça | Remetido ao CSMJ, nota n.º 76/IJ/2019-20, de 29 de nov. |
| 6 | - | Processo n.º 03-2019/2020 | Oficial de Justiça | Remetido ao CSMJ, nota n.º 108/IJ/2019-20, de 27 de janeiro. |
| 7 | - | Processo n.º 07-2019/2020 | Oficial de Justiça | Del. n.º 55/2019-20, de 24/4 |
| 8 | - | Processo n.º 09-2019/2020 | Oficiais de Justiça | Remetido ao CSMJ, nota n.º 110/IJ/2019-20, de 27 de janeiro. |
| 9 | - | Processo n.º 10-2019/2020 | Oficial de Justiça | Remetido ao CSMJ, nota n.º 112/IJ/2019-20, de 29 de janeiro. |
| 10 | - | Processo n.º 15-2019/2020 | Juiz Assistente | Remetido ao CSMJ, nota n.º 172/IJ/2019-20, de 22 de junho. |

Quadro n.º 7

Processos Disciplinares Pendentes

Ano 2019/2020

| N.º de Ordem | Identificação dos Processos | | Ident. do (a) arguido (a) | Observação |
|--------------|-----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------|
| | Transitados do ano anterior | Entrados durante o ano (2019/2020) | | |
| 1 | - | Processo n.º 17-2019/2020 | Oficial de Justiça | Pendente |
| 2 | - | Processo n.º 18-2019/2020 | Oficial de Justiça | Pendente |
| 3 | - | Processo n.º 19-2019/2020 | Magistrado e Oficiais de Justiça | Pendente |
| 4 | - | Processo n.º 20-2019/2020 | Oficial de Justiça | Pendente |
| 5 | - | Processo n.º 21-2019/2020 | Oficial de Justiça | Pendente |

Em jeito de conclusão, no ano judicial 2019/20, a equipa inspetiva concluiu e remeteu para o Conselho Superior da Magistratura Judicial **5** (cinco) processos de inspeções classificativas a magistrados, **6** (seis) processos de inspeção classificativas a oficiais de justiça, 11 (onze) processos de inspeções classificativas a juizes assistentes, totalizando 22 (vinte e duas) inspeções classificativas (cfr. quadro n.º 3, fls. 3 a 5).

A inspeção instruiu 11 (onze) processos de inquérito e **10** (dez) processos disciplinares, totalizando **21** (vinte e um) processos (cfr. quadros n.ºs 4 e 5, fls. 6 e 8).

Ficaram pendentes **3** (três) processos de inspeções classificativas a magistrados, **3** (três) processos de inspeções classificativas a oficiais de justiça (secretaria)⁷, **1** (um) processo de inquérito e 5 (cinco) processos disciplinares⁸,

⁷ Referentes à proposta de inspeção para 2019/2020, aprovada pelo CSMJ, em sessão ordinária de 30/08/2019.

⁸ Cfr. quadros n.ºs 4 e 5, fls. 6 e 8.

além das inspeções previstas aos juízes desembargadores, que estariam a cargo de um juiz conselheiro a ser designado pelo Conselho Superior da Magistratura judicial.

1.6.3 – Plano de Inspeção para o ano judicial 2020/21

1.6.3.1 – Área Inspetiva

O plano de inspeções para o próximo ano judicial foi aprovado pelo CSMJ na sessão Plenária de 31 de julho e contempla inspeções classificativas a Juízes Desembargadores, Juízes de Direito de 2ª Classe, Juízes de Direito de 3ª Classe e Juízes Assistentes, conforme o quadro que se segue.

Quadro n.º 8
Inspeções previstas 2020-2021

| N.º DE ORDEM | IDENTIFICAÇÃO (JUÍZES, SECRETARIAS DOS TRIBUNAIS e/ou JUÍZOS) | CATEGORIA | DATA DA ÚLTIMA INSPEÇÃO | | |
|--------------|--|----------------------|-------------------------|---|---|
| 1 | Magistrado | JUIZ DIR. 2.ª CLASSE | - | - | - |
| 2 | Secretaria do 4.º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia | | | | |
| 3 | Magistrado | JUIZ DIR. 2.ª CLASSE | - | - | - |
| 4 | Secretaria do 2.º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia | | | | |
| 5 | Magistrado | JUIZ DIR. 2.ª CLASSE | - | - | - |
| 6 | Secretaria do 1.º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia | | | | |
| 7 | Magistrado | JUIZ DIR. 3.ª CLASSE | - | - | - |
| 8 | Secretaria do Juízo Crime do Tribunal da Comarca do Sal | | | | |
| 9 | Magistrado | JUIZ DIR. 3.ª CLASSE | - | - | - |
| 10 | Secretaria do Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Sal | | | | |
| 11 | Magistrado | JUIZ DIR. 3.ª CLASSE | - | - | - |
| 12 | Secretaria do Tribunal da Comarca de Ponta do Sol | | | | |
| 13 | Magistrado | JUIZ DIR. 3.ª CLASSE | - | - | - |
| 14 | Secretaria do Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Santa Cruz | | | | |

| | | | | | |
|----|---|-------------------------------------|---|---|---|
| 15 | Magistrado | JUIZ DIR. 3. ^a CLASSE | - | - | - |
| 16 | Secretaria do Juízo Crime do Tribunal da Comarca de São Filipe | | | | |
| 17 | Magistrado | JUIZ DIR. 3. ^a CLASSE | - | - | - |
| 18 | Secretaria do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Filipe | | | | |
| 19 | Magistrado | JUIZ DESEMBARGADOR | - | - | - |
| 20 | Magistrado | JUIZ DESEMBARGADOR | - | - | - |
| 21 | Magistrado | JUIZ DESEMBARGADOR | - | - | - |
| 22 | Magistrado | JUIZ DESEMBARGADOR | - | - | - |
| 23 | Magistrado | JUIZ DESEMBARGADOR | - | - | - |
| 24 | Magistrado | JUIZ DESEMBARGADOR | - | - | - |
| 25 | Magistrado | JUIZ ASSISTENTE | - | - | - |
| 26 | Magistrado | JUIZ ASSISTENTE | - | - | - |
| 27 | Magistrado | JUIZ ASSISTENTE | - | - | - |
| 28 | Magistrado | JUIZ ASSISTENTE | - | - | - |
| 29 | Magistrado | JUIZ ASSISTENTE | - | - | - |

1.6.4 – Conclusão

Cumpre frisar que o horizonte temporal das inspeções dos Juizes de Direito de 2.^a Classe foi fixado em **dois anos**, e à inspeção caberá a sua implementação prática.

De igual modo, a inspeção já começou a implementar o plano de inspeção às secretarias judiciais, razão pela qual, já iniciamos o processo de reforço e composição do corpo de inspetores, com a nomeação do Inspetor Superior Judicial.

1.7 – O Sistema de Informatização da Justiça

1.7.1 Considerações gerais

O presente relatório tem por objeto a exposição sucinta da situação, atividades e constrangimentos do Sistema de Informatização da Justiça (SIJ) no decorrer do ano judicial findo.

Devido ao enfoque do uso do SIJ, www.tribunais.cv, nas Comarcas piloto, no presente relatório dá-se maior prevalência às realizações nelas ocorridas, bem assim como alude-se aos dados estatísticos constantes do sistema e a elas referentes.

1.7.2 Recursos humanos

No que diz respeito aos recursos humanos do SIJ, a acrescentar aos dados mencionados nos anteriores relatórios, se deve destacar o recrutamento e assunção de funções do Coordenador da Equipa Técnica que, até ao presente, não tinha sido possível devido a constrangimentos vários, de entre eles, o facto de que, apesar de ser difícil encontrar alguém no mercado com o perfil desejado e que estivesse disposto a aceitar a condições que se oferecia, ainda assim se deparava com o problema legal relacionado com a necessidade de lançamento de concurso para o seu recrutamento.

Após busca incessante no mercado competitivo das tecnologias de informação, conseguiu-se alguém com o perfil recomendável, sendo que o seu recrutamento só foi possível graças à intervenção do Ministério da Justiça, ao publicar a Portaria n.º 22/2020, de 29 de maio, que alterou a anterior em vigor, equiparando o Coordenador da equipa técnica do SIJ à dirigente de nível superior da Administração Pública, o que, conforme resulta de lei, permito o seu recrutamento sem a necessidade de concurso público.

Viabilizado essa possibilidade por via dessa flexibilização legal, fez-se o recrutamento do dito Coordenador, que entrou em funções no dia 01 de junho do corrente ano.

Com essa aquisição e, por essa via, foram criadas as condições humanas para uma efetiva coordenação da equipa técnica, o que abre portas às

possibilidades de aprimoramento do sistema, por forma a facilitar a sua extensão a todas as comarcas do país.

No entanto, atendendo às condições de contratação dos componentes da Equipa Técnica, decorrentes da legislação vigente e das precárias relações laborais que são permitidas estabelecer, neste presente ano, o SIJ acabou por perder um dos técnicos de nível superior, que vinha gerindo a Equipa de *Help Desk* na Praia, o que representa uma grande perda, situação que poderá voltar a acontecer caso não forem tomadas medidas tendentes a estabilizar as contratações e incentivar uma carreira profissional específica no SIJ.

Assim, presentemente, para além do Coordenador da Equipa Técnica, dos cinco mestres que cuidam do desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema Informático da Justiça, o SIJ conta apenas com mais dois técnicos de *help desk* na Praia e um em São Vicente, para além de uma técnica de secretariado.

Como infere-se do minguido da Equipa Técnica do SIJ, afigura-se bastante difícil a implementação do sistema informático em todas as comarcas do país, caso isso se mantiver.

Na sequência da perda do um dos técnicos de nível superior que se encontrava na Praia, outro técnico superior de *help desk* que ali se encontra e que se pretendia enviar para outra ilha, teve de assumir o lugar deixado vago por aquele, o que torna, ainda, mais difícil cumprir com os objetivos de expansão do sistema informático a todas as ilhas do país.

Temos por certo que só se tornará viável a implementação do sistema informático em todas as comarcas do arquipélago, quando forem criadas condições para o aumento dos quadros da equipa técnica, o que só se mostra viável mediante legislação adequada e, na sequência disso, de dotação do SIJ de melhores condições financeiras.

1.7.3 Desenvolvimento, uso do SIPP e constrangimentos

1.7.3.1- Aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema

Em relação ao aperfeiçoamento e desenvolvimento, dizer que gradualmente vem-se constatado melhorias e superações dos problemas que se vinha sentindo no sistema, sendo que, para além dos ganhos conseguidos no ano transato e descritos no anterior relatório, se deve realçar a operacionalidade do laboratório do SIJ, isso na sequência da montagem de um bastidor na sede, o que viabiliza a feitura de testes prévios de aperfeiçoamento dos dados existentes, novos desenvolvimentos e atualizações do sistema informático.

Com estas condições criadas e com a assunção de funções do Coordenador, espera-se um melhor entrosamento das equipas, por forma a superar os problemas que vêm sendo relatados pelas equipas de *help desk* e pelos utilizadores das comarcas piloto.

Com efeito, na sequência do aprofundar do uso do sistema nessas comarcas, com a tramitação eletrónica a atingir pontos nunca antes chegados no sistema, constatou-se a necessidade de aprimoramento de certas valências do mesmo, sendo este um dos desafios prioritários da Equipa de Desenvolvimento.

Constatadas essas necessidades, por forma a apoiar as Equipas de Desenvolvimento e *Help Desk* quanto às melhores soluções para o aprimoramento do sistema de tramitação eletrónica de processos, está-se a envidar esforços no sentido de criar uma Equipa de Apoio e Acompanhamento, composta por juristas, de preferência dos que fizeram parte da extinta comissão de acompanhamento, técnicos do SIJ e funcionários judiciais, com o propósito de ajudar aqueles nessas tarefas.

Paralelamente, mostra-se oportuna a continuação do aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema, sobretudo a nível dos recursos, o que permitirá a tramitação eletrónica dos processos na sua plenitude, portanto até aos tribunais superiores, daí ser necessário apoio jurídico às equipas do SIJ.

De igual modo, envida-se esforços no sentido de obtenção de um servidor mais moderno, porquanto os existentes contam com mais de dez anos de uso, o que não facilita o desenvolvimento e a inerente feitura adequada de testes rápidos e em tempo oportuno, com vista às necessárias atualizações constantes e desenvolvimentos do sistema informático.

Finalmente, realçar que, na sequência da finalização do desenvolvimento dos sistemas informáticos das polícias e o desenvolvimento das plataformas de integração, brevemente será possível a transmissão ao Ministério Público dos autos de notícia, denúncias e queixas em suporte digital.

Com a integração desses sistemas, estarão criadas as condições de tramitação processual, exclusivamente por via eletrónica, o que incentivará, ainda mais, a adesão dos utilizadores ao uso pleno do sistema informático, principalmente nestes momentos críticos de pandemia, em que se afigura premente a necessidade de distanciamento social e de trabalhar à distância.

1.7.3.2 - Uso do Sistema de Informatização Processual Penal (SIPP)-

Conforme dito no anterior relatório, na sequência da deficiente adesão e apropriação do sistema informático nas grandes comarcas do país, através das quais, inicialmente, se propôs lançar e implementar o SIJ, isso, naturalmente, devido as melhores condições de acesso ininterrupto à internet e mais veloz. Revelados os entraves e as dificuldades nesse sentido, mediante acordo com o Ministério da Justiça e com os Conselhos Superiores das Magistraturas, se optou por criar quatro comarcas piloto e lhes facultar todo o necessário suporte de “*help desk*”, com formação “*on job*” aos utilizadores do sistema e assistência personalizada, tudo isso com o propósito de facilitar o apropriar do sistema, de modo a fazerem o uso devido dessa importante ferramenta virtual.

Ainda que com uma série de entraves, advenientes de dificuldades de acesso ou lentidão da *internet*, facto é que nessas comarcas piloto (todas as de Santo Antão e a de São Domingos), houve um incremento gradual e substancial de utilizadores, a ponto de se falar, em uma delas, de uso quase que pleno do sistema informático na tramitação processual penal. Mesmo com

constrangimentos alheios ao SIJ e outros detetados no sistema, estes a medida que se foi aprofundando a tramitação processual eletrónica (momentos em que detetou pontos a serem aperfeiçoados), os utilizadores do sistema nessas comarcas, constatando as importantes valências e facilidades dele advenientes, não se esmoreceram o seu ímpeto quanto ao uso do sistema informático da Justiça. O exemplo paradigmático disto vem sendo a Comarca da Ribeira Grande, onde os Magistrados e funcionários ali colocados não pouparam esforços na apreensão e utilização gradual do sistema, para além de terem trazido importantes contributos para a sua constante melhoria. Com efeito, a medida que foram fazendo uso do sistema e avançando nas sucessivas fases de tramitação eletrónica dos processos e foram encontrando algumas imperfeições, cuidaram de as reportar à Equipa de *Help Desk*, o que permitiu a canalização das mesmas para a Equipa de Manutenção e Desenvolvimento que, por sua vez, tem a missão de ultrapassar as imperfeições técnicas detetadas e, ulteriormente, mediante ajuda da Equipa de Apoio e Acompanhamento (a ser criado), cuidar de melhorar os aspetos jurídicos de tramitação processual penal.

Situação similar ocorrida na comarca da Ribeira Grande foi empreendida na comarca do Porto Novo, com boa dinâmica dos Magistrados e funcionários ali colocados, porém com grandes dificuldades advenientes de acesso à internet que é bastante lenta e com falhas de continuidade.

O que se aplica ao caso da comarca do Paul, onde a boa vontade dos utilizadores tem sido assombrada por dificuldades externas ao SIJ, de entre elas advenientes de falhas da internet e do parque informático existente, este fortemente afetado pela ação do mar.

No caso de São Domingos, de igual modo, tem havido uma boa apropriação e uso do sistema informático, sobretudo por parte do digno representante do Ministério Público e seus funcionários, sendo que, para melhor incentivo aos utilizadores e melhor incremento do sistema, se tem proporcionado formação

aos utilizadores e acompanhamento personalizado aos que mostrarem interesse no uso da ferramenta tecnológica.

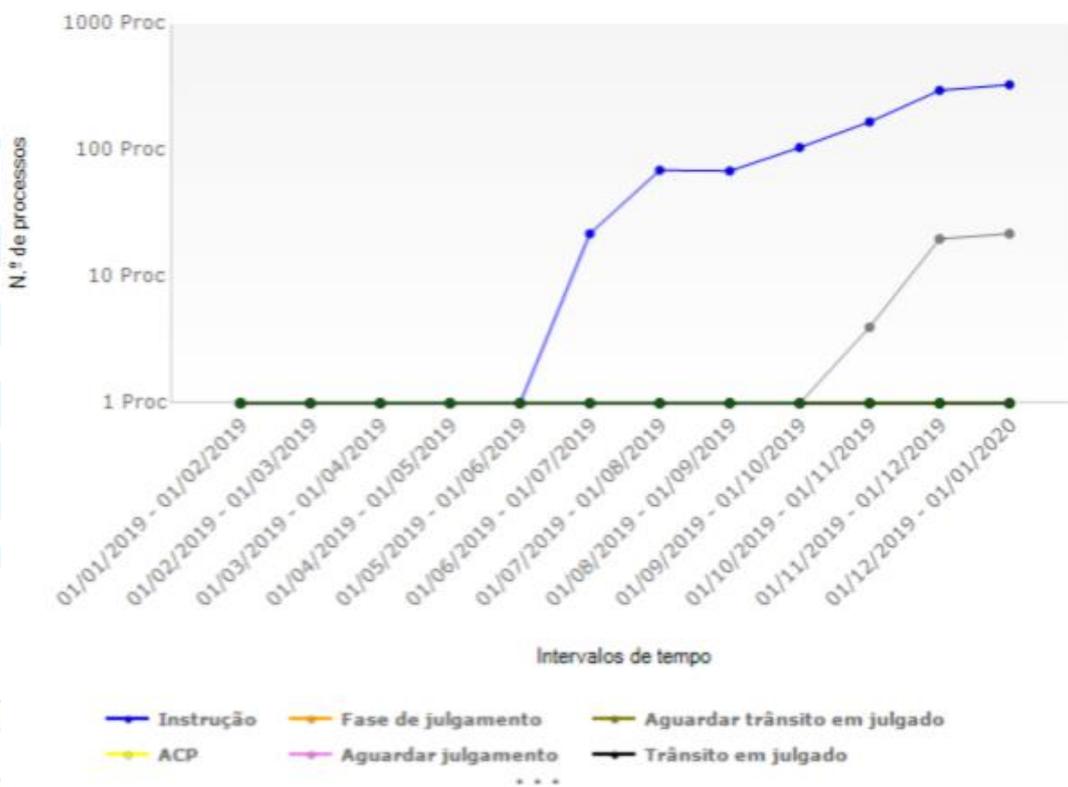
O infográfico que se segue ilustra o nível de utilização do sistema na Comarca de São Domingos, onde se consta já um número considerável de processos a tramitar no sistema.

Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos

Número de Processos por Fase

Nome do Utilizador: Estevão Fernandes Olímpio da Rosa

Período Temporal: 01-01-2019 a 01-01-2020



Tribunal Judicial da Comarca de São Domingos

Numero de Processos Por Crimes

Nome do Utilizador: Estevão Fernandes Olímpio da Rosa

Período Temporal: 01-09-2019 a 31-08-2020

| Nome de Crimes | Total de Processos |
|---|--------------------|
| Furto | 84 |
| Desobediência qualificada | 62 |
| Violência baseada no género | 54 |
| Ofensa simples à integridade | 43 |
| Ameaça | 37 |
| Dano | 35 |
| Injúria | 31 |
| Roubo | 31 |
| Calúnia | 7 |
| Furto de Energia Eléctrica | 5 |
| Abuso de confiança | 4 |
| Condução sem habilitação | 4 |
| Desobediência | 4 |
| Homicídio simples | 4 |
| Tráfico de menor gravidade | 4 |
| Abuso sexual de crianças | 3 |
| Agressão sexual | 3 |
| Maus tratos a menor ou incapaz | 3 |
| Ofensa à integridade por negligência | 3 |
| Tentativa de homicídio | 3 |
| Atentado contra comunicações e outros serviços essenciais | 2 |
| Burla | 2 |
| Crimes contra as tartarugas marinhas | 2 |
| Furto qualificado | 2 |
| Homicídio negligente | 2 |
| Incêndio, inundação e outras condutas especialmente perigosas | 2 |
| Ofensa qualificada à integridade | 2 |
| Pornografia de vingança | 2 |
| Tráfico de estupefacientes de alto risco | 2 |
| Usurpação de coisa imóvel | 2 |
| Abuso de cartão de garantia ou de crédito | 1 |
| Agressão sexual com penetração | 1 |
| Armas proibidas e explosivos | 1 |
| Briga | 1 |
| Crime de Armas | 1 |
| Extorsão | 1 |
| Falsificação de moeda | 1 |
| Interrupção voluntária de gravidez pela mulher ou com o seu consentimento | 1 |

Trabalho similar tem-se procurando desenvolver em São Vicente, o que tem dado alguns frutos, ainda que poucos, sobretudo através dos novos Procuradores e dos Juízes Assistentes que se encontram em formação nessa Comarca, sendo estes os que demonstram maior vontade e predisposição para o uso do sistema.

Por forma a incentivá-los ainda mais e a cativar os demais utilizadores, a Equipa de *Help Desk* foi colocada à total disponibilidade dos utilizadores, de modo a

proporcionar mais formação, apoio e acompanhamento personalizado a todos os utilizadores que se mostrarem interessados, o que vem sendo feito gradualmente.

Quanto à Comarca da Praia, com o passar do tempo e após alguma manifestação inicial de interesse por parte de alguns utilizadores, com base na alegada falta de disponibilidade e necessidade de melhor formação, pouco mais se tem feito ultimamente que não seja o mero registo dos processos no sistema na Procuradoria.

No entanto, aproveitou-se para ministrar formação aos Magistrados assistentes em formação nessa comarca, por forma a dotar-lhes de conhecimentos, a fim de estarem em condições de fazer o bom uso do sistema nas comarcas para onde irão ingressar.

Nas demais comarcas do país, devido a vários fatores internos e externos, de entre aqueles, a falta de técnicos de *help desk* no seio do SIJ, suficientes para dar suporte a outros utilizadores fora do domínio da Praia e São Vicente, quase que não se faz uso do sistema.

A finalizar dir-se-ia que, não obstante os constrangimentos, é de realçar uma certa disponibilidade, aceitação e, naturalmente, possibilidade de incremento e uso do sistema informático nas demais comarcas do país, principalmente nesta fase crítica em que, ao que parece, há uma consciencialização generalizada da necessidade de uso de novas tecnologias, em alternativas aos modelos tradicionais de trabalhar, enraizados entre nós.

Como infere-se, em momentos cruciais como o que o mundo está a viver, as alternativas aos modos tradicionais e ultrapassados de trabalhar se impõe e é preciso que cada um disso se aperceba e abra os seus horizontes às alternativas tecnológicas que se oferecem.

Nesta ordem de ideias, tem-se por certo que o uso efetivo do sistema informático e daí a sua plena implementação em todas as comarcas do país depende, é certo, do aprimoramento do sistema e de superação de

constrangimentos externos, mas também, sobretudo, de cada um dos utilizadores e da sua abertura às novas alternativas de trabalho que se contrapõem aos modelos tradicionais.

Uma coisa é certa, o futuro está nas novas tecnologias de informação e a nível da justiça no seu sistema informático, razão pela qual, mais tarde ou mais cedo, todos terão de enveredar por essa via, tirando proveito das valências que o mesmo proporciona.

1.7.3.3 – Constrangimentos

Para além dos já referenciados, tal como soube-se sempre, a instabilidade de conexão à internet afigura-se um dos maiores constrangimentos e desafios a serem superados, a começar em uma ou outra das comarcas piloto, como é o caso do Porto Novo que, caso houvesse melhores condições de rede, seguramente que se estaria num patamar mais elevado de tramitação eletrónica. Algo similar acontecendo no Paul, não só devido à lentidão da internet, mas sobretudo devido a desafios atinentes à conservação do parque informático.

Outrossim, devido a impedimentos legais e que tem que ver com o número reduzido de técnicos previstos para o SIJ, se depara com grandes dificuldades de extensão do sistema para outras comarcas (sobretudo para as ilhas de maior dificuldade de acesso e para onde não se podem começar os novos adeptos do sistema), porquanto não havendo uma permanência constante de técnicos ao nível de *help desk* nessas comarcas, constrangimentos podem fazer perigar a credibilidade e a manutenção do sistema informático. Aliás, o que tem sido revelado, mesmo junto das comarcas piloto, quando se precisa urgentemente de apoio técnico, ainda que seja para superar dificuldades externas ao sistema, e isso só se torna possível mediante deslocação de quadros que estão na Praia ou em São Vicente. Tais constrangimentos têm dado campo para uma certa insegurança no seio dos utilizadores, o que dificulta e mina a adesão plena dos utilizadores ao sistema.

A este propósito e conforme revela-se cristalino, aliás tal como foi dito no anterior relatório, reitera-se a necessidade urgente de criação de um quadro legal especial de carreira para os funcionários do SIJ, como forma de incentivar a sua permanência no sistema, o que passa pela sua estabilidade profissional, possibilidade de progressão e inerente melhoria salarial. Isso sem contar que, por essa via, se terá a possibilidade de recrutar mais técnicos, sobretudo os de *help desk*, necessários para a pretendida expansão a nível nacional.

Só por via de legislação que crie um quadro especial de funcionários do SIJ, com possibilidade de carreira profissional minimamente aliciante e que permita introduzir alguma maleabilidade na forma de contratação de novos quadros, conseguiremos manter os atuais técnicos (não os perder como acaba de acontecer com o que liderava a equipa de *help desk* na Praia) e conseguir recrutar demais que se afigurarem necessários para a natural expansão do sistema para todas as comarcas do país.

Tal como se disse já, a implementação do SIJ a nível nacional muito dependerá de colocação de técnicos de apoio nas diversas ilhas e comarcas, que poderão acompanhar e incentivar os utilizadores.

Mostra-se, pois, urgente a alteração da legislação vigente, por forma a maleabilizar a contratação técnica, aumentar o quadro de pessoal e, naturalmente, aumentar os recursos orçamentais disponibilizados. E isto torna-se ainda mais necessário se se ativer ao facto de que, para além da sua missão no que tange ao sistema informático, gradualmente e de forma natural, os técnicos do SIJ vêm assumindo, igualmente, a manutenção geral do parque informático judicial e o acompanhamento geral desses serviços nas comarcas, o que requer meios humanos e disponibilização de condições técnicas.

Um exemplo da necessidade de legislação consentânea com o pretendido foi recentemente dado ao ser maleabilizada a forma de recrutamento do Coordenador, o que rapidamente permitiu que o cargo fosse preenchido.

Como é sabido, dificuldades de recrutamento de um coordenador vinha sendo um dos grandes entraves à adequada coordenação técnica, o que foi superado nos meados deste ano, mediante uma intervenção específica e muito oportuna através da Portaria n.º 58/2013, de 27/11, que prevê o modo de recrutamento deste e dos demais quadros técnicos.

Finalmente, mantém-se o desafio referido anteriormente para o funcionamento geral do sistema, que é o de colocar as Procuradorias e os Tribunais em sintonia. Assim é porquanto, até ao presente o que se tem verificado é que enquanto uns se engajam, trabalhando de forma isolado na plataforma digital, outros se mantêm alheios ou no conformismo dos procedimentos até então vigentes. Essa falta de sintonia tem revelado um dos grandes constrangimentos para a implementação do Sistema Informático em todo o país. Havendo sintonia e vontade de todos os utilizadores em cada comarca, no sentido de os processos seguirem todas as fases por via eletrónica, mais fácil se tornará a sua implementação em cada uma delas e daí por todo o país

1.7.4 Implementação do Sistema Informático do Processo Civil (SIPC)

Conforme informações constantes do anterior relatório, o Sistema Informático do Processo Civil encontrava-se desenvolvido e a sua implementação estava agendada para o início de 2019, o que acabou por não acontecer porquanto ainda não havia sido feita a entrega formal do mesmo ao Ministério da Justiça e este aos Conselhos Superiores das Magistraturas.

Entretanto, a entrega técnica do SIPP e do SIPC ao CG/SIJ só acabou por ocorrer, na sede do SIJ, na Praia, entre os dias 27 de novembro a 06 de dezembro, momento em que o CG/SIJ ordenou às equipas técnicas do SIJ a feitura de competentes relatórios.

Na posse desses relatórios (um feito pelos técnicos de desenvolvimento do SIJ e o segundo feito pelo Engenheiro responsável pela *help desk*, na Praia), bem assim como de dados informativos facultados pelo Engenheiro que, em nome da

Universidade de Aveiro, fez a entrega técnica do SIPP e do SIPP, o CG/SIJ constatou que os sistemas (SIPP e SIPC) não se encontram completamente desenvolvidos, porquanto em relação ao primeiro a tramitação dos recursos nos tribunais superiores não se encontrava totalmente implementada e atualizada. Já em relação ao SIPC, conforme informações do responsável vindo de Aveiro para fazer a entrega técnica dos sistemas e conforme os relatórios mandados elaborar, constatou-se que o processo ordinário se encontrava implementado, porém ainda não operacional, o processo executivo se encontrava incompleto e os restantes processos não haviam sido, sequer, desenvolvidos e, conseqüentemente, não se encontravam implementados no sistema.

Na sequência disso e porque segundo informações vindas da Universidade de Aveiro, a partir dessa entrega técnica findava a sua intervenção nos sistemas, o CG/SIJ reuniu de urgência no dia 30 de dezembro de 2019, tendo deliberado e dado a conhecer essas situações às entidades e personalidades nacionais competentes.

Desde então o SIPC encontra-se no estado acabado de descrever, portanto, o processo ordinário encontra-se implementado, mas ainda não operacional, o processo executivo está incompleto, os processos especiais e de jurisdição voluntária não foram ainda sequer desenvolvidos e, naturalmente, não se encontram implementados no sistema.

Não obstante essa situação inesperada, sem olvidar a prioridade que deverá merecer o SIPP, no futuro se procurará operacionalizar o processo ordinário, completar o executivo e, posteriormente, os processos especiais e de jurisdição voluntária.

1.7.5 Preocupações

Pela terceira vez, reitera-se a necessidade de se esclarecer a problemática quanto à entidade que deve fazer a contratação e assunção dos custos do alojamento das bases de dados do SIJ no *data center* do NOSI, o que, conforme vem sendo dito, até ao presente está por regularizar.

Para que o SIJ possa, eventualmente, assumir essa responsabilidade, se torna necessário que se contempla e se faça a locação de verbas para seu orçamento com essa finalidade. Desde sempre não se contemplou nos orçamentos da instituição quaisquer verbas destinadas à despesa de alojamento das bases de dados e nem foram suportadas por qualquer outra instituição, o que faz com que venham acumulando ao longo dos anos

1.7.6 Recomendações

Pelo exposto, reitera-se a necessidade de uma auditoria externa ao sistema informático, por forma a aferir, de entre outros dados, sobre o seu estado de desenvolvimento, fiabilidade e segurança.

Reitera-se a necessidade de criação de condições legais para a estabilidade profissional dos técnicos do SIJ, quanto a carreira e remuneração, isso por forma a incentivar os quadros existentes e garantir a sua manutenção na instituição, bem assim como quanto ao aumento do quadro de pessoal, de forma a ter técnicos suficientes para abarcar todas as comarcas.

Conforme dito, sabe-se que profissionais da informática são necessários e cobiçados em várias instituições, públicas e privadas, sendo bastante atrativas as condições de estabilidade e remuneração disponibilizadas em geral, o que não ocorre no SIJ, porquanto, por imposição legal, a contratação dos funcionários é feita mediante vínculo laboral precário e sem perspectiva de carreira, isso sem olvidar que o salário fica aquém do praticado a nível nacional para técnicos dessa área.

Mantem-se a recomendação alusiva à dificuldade de compatibilizar as funções de julgador com as de Presidente do CG/SIJ, pelo que se recomenda

o repensar do quadro legal estabelecido nesse sentido ou então devem ser introduzidas flexibilidades a quem venha exercer essas funções.

Outrossim, os requisitos exigidos para a escolha de todos os membros do CG/SIJ devem ser flexibilizados, não devendo ser obrigatoriamente membros dos Conselhos Superiores, isso de forma a facilitar o preenchimento dos cargos.

Por tudo isso, recomenda-se a análise e aprovação do projeto de diploma elaborado pelo CSMJ em parceria com o CG/SIJ e que, há algum tempo, foi entregue ao Governo.

Reitera-se a necessidade generalizada do aumento da banda larga e, lá onde se mostrar viável, o acesso à internet por via de fibra ótica, de forma a facilitar o tráfico das informações, melhorando assim da velocidade na comunicação e as facilidades da tramitação eletrônica.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA



2. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA

2.1 – Medidas de gestão dos juízes

Neste capítulo, cumpre frisar que, pela análise dos dados estatísticos, constata-se, que há Comarcas onde o movimento processual e bem assim a pendência são diminutos (casos de Brava, Paul e Maio) sendo certo que, enquanto medidas de gestão foi deliberado o aproveitamento dos juízes nelas colocados para fazer face ao acúmulo processual registado noutras comarcas, haja em vista o facto de haverem outras comarcas que, por seu turno, registam um significativo movimento e acúmulo processual e que, portanto, necessitam de reforço, o que, face ao exíguo número de juízes tinha que ser feito em regime de acumulação dos juízes colocados naquelas comarcas.

Ora, as Comarcas do Paul, Brava e Maio, apresentam uma pendência diminuta de 29, 73 e 62 processos, respetivamente, números inferiores aos de processos movimentados num só juízo dos tribunais da Praia ou S. Vicente.

Outrossim, como já referido, tribunais como os das Comarcas de São Vicente (jurisdição Cível), 4º juízo crime do Tribunal da Comarca da Praia e Tribunal da Comarca do Tarrafal, por apresentarem um significativo acúmulo processual, deverão merecer uma atenção especial face ao aumento do nível de litigiosidade que registam razão pela qual, o CSMJ deliberou destacar os Juízes das Comarcas do Maio, Brava e Paul, para auxiliarem na resolução das demandas destas comarcas, o que revelou frutífero, tendo em consideração o n.º de processos decididos por estes juízes em regime de acumulação e que não prejudicou as comarcas de origem.

No ao judicial 2019/2020, dois juízes foram aposentados, sendo um por limite de idade, e outro por aposentação ordinária, sendo certo que um deles se

encontrava colocado no Supremo Tribunal de Justiça e outro na Comarca de Acesso Final da Praia.

O ano judicial transato findou com a conclusão do período de estágio de 10 juízes que já foram nomeados definitivamente para exercerem funções nas comarcas. Assim, foi feita toda a movimentação/transferência dos Juízes de Direito, sendo certo que o destaque vai para o reforço da inspeção judicial em que foi possível preencher o cargo de Inspetor Superior, o reforço da Comarca de São Vicente com mais dois juízes na sequência da instalação do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento e do Juízo de Família, Menores e Trabalho, o reforço da Comarca do Sal com mais um Juiz auxiliar, a colocação de dois juízes na Comarca da Boa Vista na sequência da proposta de desdobramento dessa Comarca em dois juízos, a colocação de mais dois juízes na Comarca do Tarrafal, na sequência do desdobramento dessa comarca em dois juízos, o reforço da Comarca da Praia com mais dois juízes, na sequência da instalação do Tribunal de Pequenas Causas e do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento.

Outrossim, e em face do aumento da demanda nos Tribunais Superiores, com ênfase no Tribunal da Relação de Sotavento, o CSMJ deu início ao procedimento concursal, para o preenchimento de vagas de reforço deste Tribunal com mais dois juízes e mais uma vaga no Tribunal da Relação de Barlavento, na sequência da saída de um dos Juízes para a Inspeção.

Ademais, almejando aumentar o número de juízes para os serviços da Inspeção, criar uma *Task Force* para reduzir as pendências e visando concretizar o propósito mencionado no Programa do Governo para a IX Legislatura 2016/2021, para a área da Justiça⁹, de aumentar progressivamente o número de juízes por forma a se aproximar de uma *ratio* de 20 juízes por 100 mil habitantes

⁹ Vide Programa do Governo para a IX Legislatura 2016/2021, acessível em <https://www.icieg.cv/images/phocadownload/Programa-do-Governo-da-IX-Legislatura-2016-2021.pdf>, pag. 25 e ss.

o CSMJ já concretizou o recrutamento de mais 5 juízes, que já se encontram em fase derradeira de estágio em exercício e contamos fazer a sua nomeação já no próximo mês de janeiro.

O CSMJ está convicto do impacto positivo que decorre da concretização destas medidas e que servirão de premissas para a tão almejada redução das pendências e bem assim o combate à morosidade processual, preocupações que foram erigidas à categoria de objetivos de primeira monta no quadro da estratégia do CSMJ definida no Plano Estratégico para o horizonte temporal 2019 – 2022.

2.2 – Quadro de juízes

O conselho Superior da Magistratura Judicial, no cômputo geral, conta com um total de 55 magistrados judiciais. No ano judicial que ora finda 10 juízes concluíram, com aproveitamento, a formação inicial e o estágio em exercício e já foram nomeados definitivamente na carreira.

No final do ano judicial aposentaram 3 magistrados, sendo um juiz conselheiro, 2 juízes de direito, (1 encontrava de licença sem vencimento de longa duração, e passou para a situação de aposentação por limite de idade (Dr. Emílio Xavier)), e encontra-se em trâmites o processo de aposentação de 2 magistrados. Ou seja, no ano judicial a que se refere o presente Relatório contamos com o seguinte quadro de magistrados:

Juízes Conselheiros - 10;

Desembargadores: 6

Juízes de Direito: 39

Juízes Adjuntos: 1¹⁰

¹⁰ O único juiz Adjunto que ainda temos nas fileiras, já deu entrada no seu processo de aposentação e, portanto, brevemente será desligado de serviço.

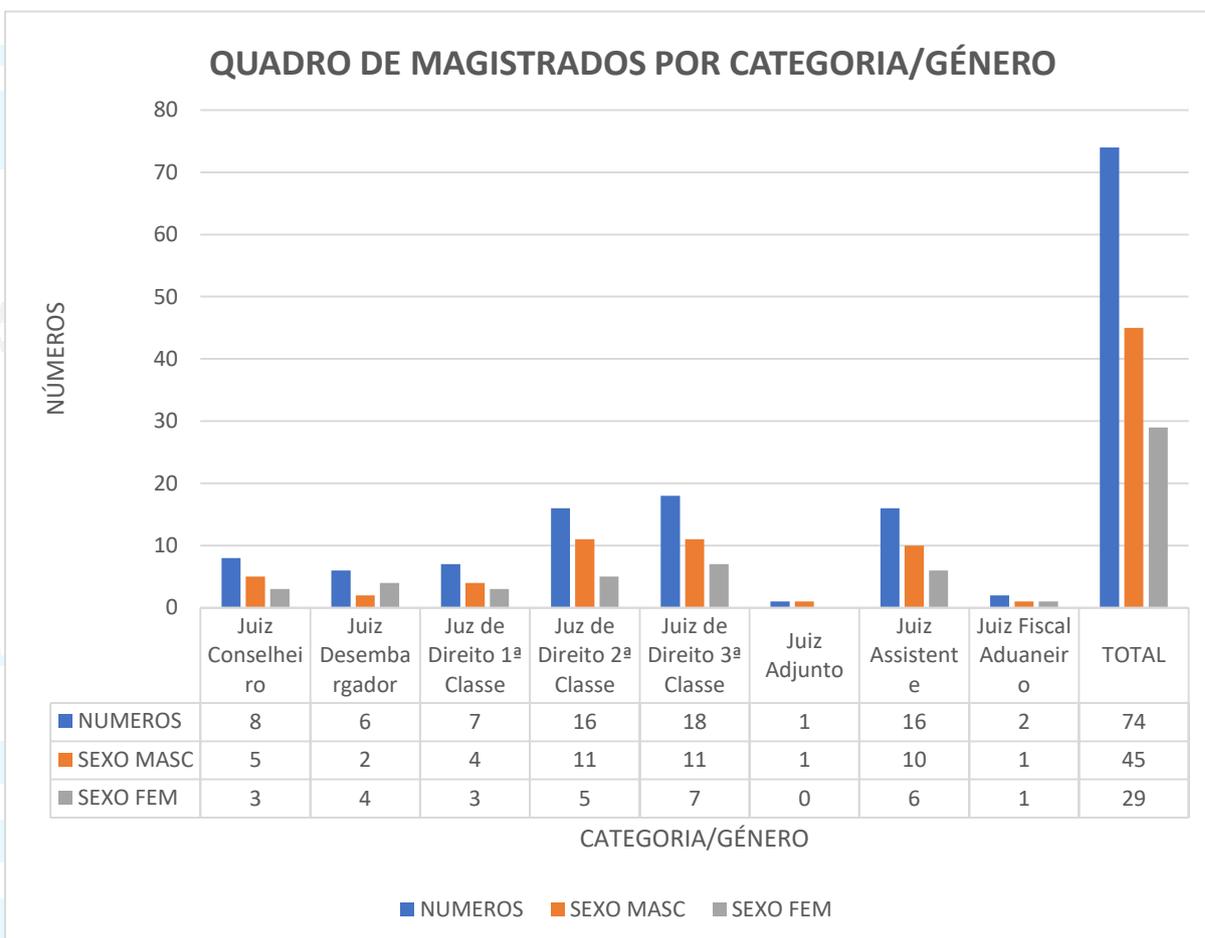
A distribuição dos magistrados em efetividade de funções é a seguinte:

- Supremo Tribunal de Justiça- 7 Juízes Conselheiros
- Tribunais de Relação- 5 Juízes Desembargadores
- Tribunais de Comarca – 37 Juízes de Direito
- Tribunais Fiscais e Aduaneiros – 2 Juízes

MAGISTRADOS POR COMARCA

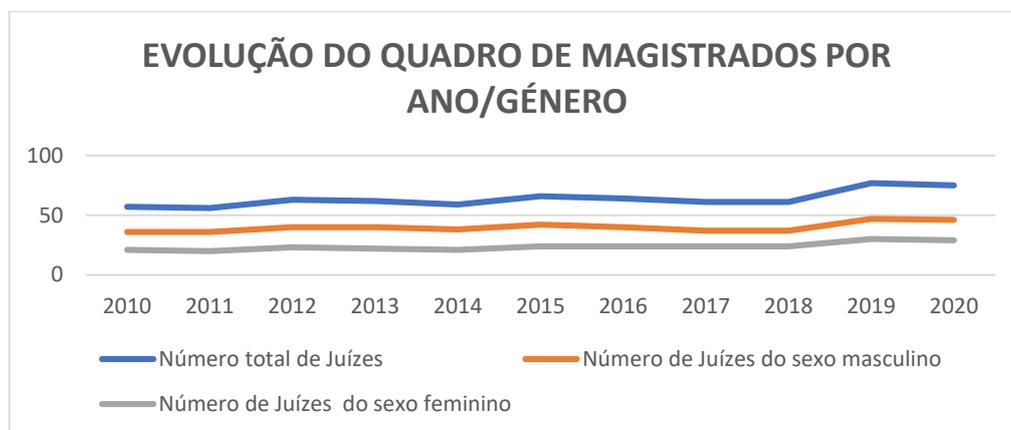
| Juízes Por Comarca | |
|---|-----------|
| Comarcas | Número |
| Supremo Tribunal de Justiça | 7 |
| Tribunal da Relação de Barlavento | 3 |
| Tribunal da Relação de Sotavento | 3 |
| Tribunal da Comarca de São Vicente | 4 |
| Tribunal da Comarca da Praia | 12 |
| Tribunal da Comarca da Ribeira Grande | 1 |
| Tribunal da Comarca do Sal | 2 |
| Tribunal da Comarca de Santa Catarina | 2 |
| Tribunal da Comarca de Santa Cruz | 2 |
| Tribunal da Comarca de São Filipe | 2 |
| Tribunal da Comarca do Porto Novo | 1 |
| Tribunal da Comarca do Paul | 1 |
| Tribunal da Comarca de São Nicolau | 1 |
| Tribunal da Comarca da Boa Vista | 1 |
| Tribunal da Comarca do Tarrafal | 1 |
| Tribunal da Comarca de São Domingos | 1 |
| Tribunal da Comarca do Maio | 1 |
| Tribunal da Comarca dos Mosteiros | 1 |
| Tribunal da Comarca da Brava | 1 |
| Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento | 1 |
| Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento | 1 |
| Total | 49 |

Fonte: CSMJ



EVOLUÇÃO DO QUADRO DOS MAGISTRADOS POR ANO/GÉNERO

| ANO | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Número total de Juízes | 57 | 56 | 63 | 62 | 59 | 66 | 64 | 61 | 61 | 77 | 74 |
| Número de Juízes do sexo masculino | 36 | 36 | 40 | 40 | 38 | 42 | 40 | 37 | 37 | 47 | 46 |
| Número de Juízes do sexo feminino | 21 | 20 | 23 | 22 | 21 | 24 | 24 | 24 | 24 | 30 | 29 |



2.3 – Comissões de serviço e licença sem vencimento

Do quadro global dos Juízes que fazem parte do quadro da magistratura judicial, estão em comissão de serviço 6 (seis), sendo 4 (quatro) Juízes de Direito, colocados nos seguintes serviços: 1 no CSMJ, que é o Presidente, 1 na Comissão Nacional de Eleições, 1 no Tribunal de Contas e 1 no Tribunal da Justiça da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, CEDEAO.

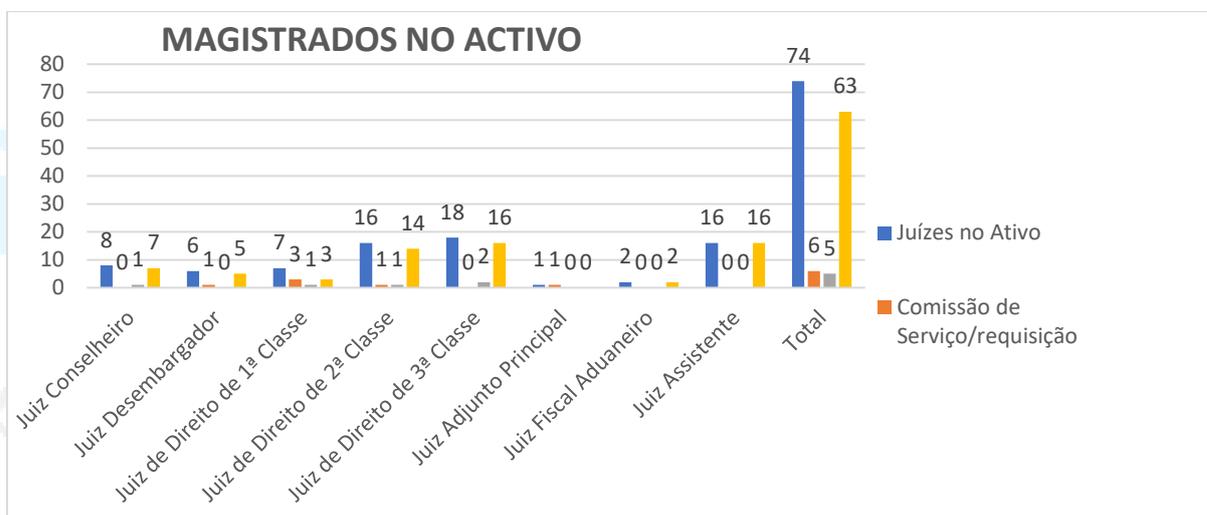
Nos serviços da Inspeção Judicial, estão colocados 2 juízes, sendo 1 Juiz Desembargador e 1 juiz Adjunto, exercendo as funções de Inspetor Judicial e Secretário da Inspeção, respetivamente.

MAGISTRADOS EM EFECTIVIDADE DE FUNÇÕES, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

| Categoria | Juízes no Ativo | Comissão de Serviço/requisição | Licença sem vencimento | Juízes em exercício de funções nos Tribunais Judiciais |
|------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------------|--|
| Juiz Conselheiro | 8 | 0 | 1 | 7 |
| Juiz Desembargador | 6 | 1 | 0 | 5 |
| Juiz de Direito de 1ª Classe | 7 | 3 | 1 | 3 |
| Juiz de Direito de 2ª Classe | 16 | 1 | 1 | 14 |
| Juiz de Direito de 3ª Classe | 18 | 0 | 2 | 16 |
| Juiz Adjunto Principal | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Juiz Fiscal Aduaneiro | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Juiz Assistente | 16 ¹¹ | 0 | 0 | 16 |
| Total | 74 | 6 | 5 | 63 |

Fonte: CSMJ

¹¹ Inclui o lote de 16 juízes assistentes que foram recrutados, sendo que destes, 10 concluíram, com aproveitamento, a formação inicial e o estágio em exercício e os restantes concluirão o procedimento inicial no próximo mês de dezembro.



Fonte: CSMJ

2.4 – Medidas de Gestão dos Tribunais

No que se refere à gestão dos Tribunais, cumpre frisar as medidas de grande impacto dirigidas aos tribunais adotadas ou a adotar pelo Governo/Assembleia Nacional, mas por iniciativa do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em concertação com estes órgãos e que visam essencialmente o reforço da capacidade de resposta dos Tribunais em causa.

Destaca-se desde logo o desdobramento do Tribunal da Comarca de Santa Cruz em Juízo Crime e Juízo Cível, já aprovada pela Assembleia Nacional¹², mercê de uma proposta legislativa do Conselho ao MJT e já se mostram visíveis os resultados desta medida, nessa Comarca¹³, tendo em conta que ao nível da Comarca de Santa Cruz, operou-se uma redução significativa da pendência processual de 1444 (do ano judicial 2017/2018) para 876 processos (ano judicial 2018/2019) e agora no ano judicial 2019/2020, para 698 processos.

O CSMJ propôs ao Ministério da Justiça que junto da Assembleia Nacional fez aprovar, através da Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho, a elevação das Comarcas de Porto Novo, Tarrafal e Boavista à categoria de Comarcas de

¹² Vide Lei n.º 17/IX/2017, de 13 de dezembro.

¹³ Na comarca de Santa Cruz, no ano judicial transato ficaram pendentes 1444 processos ao passo que este ano ficam pendentes para o ano judicial 2019/2020, 876 processos, o que representa uma redução da pendência na ordem dos 39,4%.

primeiro acesso. Na sequência desta elevação também o CSMJ propôs o desdobramento destas duas últimas, em duas jurisdições, sendo certo que já foi colocado em cada uma dessas comarcas (a exceção do Porto Novo), dois magistrados judiciais, e previsivelmente obteremos ganhos em matéria de especialização, celeridade e agilidade no tratamento dos pleitos nessas instituições comarcãs.

Propôs também o desdobramento dos juízos de Família e Menores da Comarca da Praia e de Trabalho em dois juízos cada e bem assim a criação de um juízo de Família, Menores e Trabalho em S. Vicente sendo certo que, o CSMJ já deliberou a colocação de juízes em cada uma das unidades orgânicas entretanto criadas, o que permitirá um tratamento mais célere dos pleitos afetos a estas jurisdições e de uma forma geral maior celeridade ao nível da jurisdição cível, tanto quanto é certo que, no caso de S. Vicente os dois juízos cíveis ficarão libertos para o tratamento dos casos cíveis *tout cour*.

De igual modo e com sede nas comarcas de acesso final da Praia e São Vicente o CSMJ propôs ao Ministério da Justiça e Trabalho a instalação dos tribunais de Execução de Penas e Medidas de segurança de Sotavento e Barlavento, o que irá libertar os juízos crimes de toda a matéria alusiva à execução de penas para poderem decidir os processos crimes da sua competência por excelência.

Na sequência do redesenho da competência deferida legalmente aos Tribunais de Pequenas Causas, pelo artigo 69º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de Fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho e com a nomeação definitiva dos novos juízes o CSMJ já deliberou propor ao Ministério da Justiça a instalação deste Tribunal o que certamente trará vantagens em matéria de agilidade e celeridade na capacidade de resposta, tendo em conta que os processos captados pela competência destes Tribunais libertará os outros juízos para o processamento e julgamento das outras causas mais complexas.

2.5 – Contingentação

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 19 de outubro de 2004 decidiu-se implementar a medida de contingentação de processos, tendo fixado em um mínimo de 300 o número de processos a serem julgados por cada magistrado no período de um ano. Trata-se de uma medida que tem no seu bojo estimular o aumento da produtividade, combater a morosidade e introduzir critérios mais uniformes e objetivos na avaliação do desempenho dos magistrados e vem sendo reclamada por largos sectores da comunidade. Embora se trate de uma medida polémica e que suscita reservas¹⁴ não deixa de ter aspetos positivos no que tange ao estímulo à produtividade, razão pela qual, o CSMJ deliberou¹⁵ constituir uma equipa para estudar as virtualidades desta medida de forma a implementá-la em moldes mais justo e equilibrado procurando criar um sistema de objetivos processuais que deverão ser atingidos em cada ano judicial, tanto quanto é certo que a contingentação existente já não satisfaz os objetivos do CSMJ haja em vista o aumento exponencial da demanda que se verificou nos Tribunais de 2005 a esta parte.

Assim sendo, o CSMJ, na sessão Plenária de Setembro de 2019 deliberou aprovar enquanto medida de definição de objetivos para o próximo ano judicial o seguinte:

2.5.1- Objetivos Processuais aos Tribunais ou Juízos para o ano judicial 2019/2020

A Constituição da República prevê no seu art.º 22º e na alínea e) do art.º 245º um conjunto de garantias que dão corpo aos princípios de acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional efetiva. Este princípio comporta, como dimensão ineliminável, a obtenção da decisão em prazo razoável, entendida no seu sentido temporal.

¹⁴ Vide Relatório sobre a situação da Justiça de 2005, pag. 05 e Estudo sobre o Estado da Justiça (elaborado por Jorge Carlos Fonseca e Jacinto Estrela), pag. 172 e 174.

¹⁵ Deliberação de 25 de maio de 2018.

Não obstante, tem sido lugar comum a afirmação de que a morosidade processual é um dos principais problemas que afeta o poder judiciário cabo-verdiano trazendo à tona a ineficiência dos poderes públicos em promover a garantia fundamental da duração razoável do processo, em razão da demora na tramitação das causas, bem como, na prolação das decisões e execução das sentenças.

Uma tal constatação não se mostra despicienda, tanto quanto é certo que a demora na resolução dos litígios, além de prejudicar as partes envolvidas cria animosidades sociais aliado a uma representação social de índole negativista sobre o funcionamento dos tribunais que encerra, legitimando, amiudamente, a afirmação segundo a qual “*a justiça tardia equivale a uma denegação da justiça*”.¹⁶

Desta forma, várias medidas têm sido propostas para fazer face a este quadro, com ênfase, *inter alia*, no aumento da produtividade dos magistrados através da fixação de objetivos processuais para os Tribunais Judiciais.

Destarte, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 223º da CRCV, em conjugação com a alínea a) do artigo 30º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, na reunião ordinária de 28 de setembro o CSMJ, deliberou em Plenário, a par dos objetivos estratégicos traçados, definir como objetivo Processual a atingir em cada Tribunal ou Juízo, no ano judicial 2019/2020, o seguinte:

1. Cada Tribunal de 1ª Instância ou Juízo deverá **decidir um número de processos que no mínimo, supere o número de processos entrados, de molde a atingir as metas de redução das pendências traçadas no plano estratégico de acordo com o quadro *infra*.**

¹⁶ CANOTILHO, J.J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 3. ed. Coimbra, Portugal: Editora Almedina, 1998.

2. Nos Tribunais de primeira instância em que haja mais do que um juiz por juízo, o confronto entre o número de processos entrados e decididos **é feito em função do número de processos entrados e findos por cada juiz.**

3. A prossecução do objetivo assim traçado é monitorizada pelo CSMJ, **devendo a secretária de cada Tribunal ou Juízo enviar, trimestralmente, um mapa estatístico que certifique o movimento dos processos entrados e decididos.**

4. Para o efeito do disposto no número anterior, o 1º trimestre vai até 31 de dezembro, o 2º trimestre de 01 de janeiro à 31 de março e o último trimestre vai de 01 de abril à 31 de julho.

5. O mapa estatístico, contendo o número de Processos entrados e findos, deverá ser remetido ao CSMJ, respetivamente, **até 10 de janeiro, 10 de abril e 10 de agosto**, sendo que este último coincide com o Relatório Anual Final.

| Metas para a redução das pendências por juízo ou Tribunal | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---|
| Tribunais | Pendentes para 2018/2019 | Pendentes para 2019/2020 | Pendentes para 2020/2021 | Processos a decidir acima da meta dos entrados para 2019/2020 |
| 1º Cível Praia | 379 | 371 | 346 | 13 |
| 2º Cível Praia | 580 | 569 | 529 | 14 |
| 3º Cível Praia | 569 | 558 | 519 | 15 |
| 4º Cível Praia | 393 | 386 | 359 | 5 |
| 1º Crime Praia | 741 | 727 | 676 | 46 |
| 2º Crime Praia | 225 | 221 | 205 | 108 |
| 3º Crime Praia | 166 | 163 | 152 | 94 |
| 4º Crime Praia | 180 | 177 | 164 | 203 |
| J. de F e Menor | 906 | 889 | 827 | 81 |
| J. de Trabalho | 723 | 710 | 660 | 5 |
| 1º Cível S.Vicente | 512 | 503 | 467 | 86 |
| 2º Cível S.Vicente | 713 | 700 | 651 | 114 |
| 1º Crime S.Vicente | 242 | 238 | 221 | 5 |

| | | | | |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| 2º Crime S.Vicente | 138 | 135 | 126 | 9 |
| JCível S.Catarina | 282 | 277 | 257 | 5 |
| JCrime S.Catarina | 122 | 120 | 111 | 178 |
| Ribeira Grande | 199 | 195 | 182 | 5 |
| JCível S. Filipe | 575 | 564 | 525 | 47 |
| JCrime S. Filipe | 370 | 363 | 338 | 5 |
| JCível Sta Cruz | 377 | 370 | 344 | 5 |
| JCrime Sta Cruz | 1 067 | 1 048 | 974 | 5 |
| Tarrafal | 290 | 285 | 265 | 466 |
| JCível Sal | 522 | 512 | 476 | 49 |
| JCrime Sal | 290 | 286 | 265 | 109 |
| S. Nicolau | 145 | 142 | 132 | 59 |
| Brava | 106 | 104 | 97 | 5 |
| P. Novo | 251 | 246 | 229 | 5 |
| Boavista | 250 | 245 | 228 | 33 |
| Maio | 68 | 67 | 62 | 13 |
| Paul | 42 | 41 | 38 | 5 |
| Mosteiros | 199 | 195 | 182 | 5 |
| S. Domingos | 353 | 346 | 322 | 5 |
| Total | 11 975 | 11 754 | 10 930 | 1 742 |

2.5.2 - Objetivos Processuais aos Tribunais Superiores para o ano judicial 2019/2020

No exercício da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 223º da CRCV, em conjugação com a alínea a) do artigo 30º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, na reunião ordinária de 28 de setembro o CSMJ, em alinhamento com a proposta feita pela Comissão de Contingentação, deliberou em Plenário, a par dos objetivos estratégicos traçados, definir como objetivo Processual a atingir pelos Tribunais Superiores, no ano judicial 2019/2020, o seguinte:

1. **No Supremo Tribunal de Justiça**, à exceção da Presidente¹⁷, cada Juiz Conselheiro deverá relatar, **no mínimo, 60 processos**.
2. A prossecução do objetivo assim traçado é monitorizada pelo CSMJ, **devendo a secretária do Tribunal enviar, trimestralmente, um mapa estatístico que certifique o número de processos relatados, por cada juiz.**
3. Para o efeito do disposto no número anterior, o 1º trimestre vai até 31 de **dezembro**, o 2º trimestre de 01 de janeiro à 31 de março e o último trimestre vai de 01 de abril à 31 de julho.
4. **Nos Tribunais de Relação** cada juiz Desembargador, deverá relatar, no mínimo, 90 processos.
5. A prossecução do objetivo assim traçado é monitorizada pelo CSMJ, devendo a secretária do Tribunal enviar, trimestralmente, um mapa estatístico que certifique o número de processos relatados, por cada juiz.
6. Para o efeito do disposto no número anterior, o 1º trimestre vai até 31 de dezembro, o 2º trimestre de 01 de janeiro à 31 de março e o último trimestre vai de 01 de abril à 31 de julho.
7. O mapa estatístico, contendo o número de Processos relatados por cada juiz, deverá ser remetido ao CSMJ, respetivamente, **até 10 de janeiro, 10 de**

¹⁷ O Conselho Superior da Magistratura Judicial é de entendimento de que, devido às suas elevadas responsabilidades institucionais, de representação e de gestão do próprio Supremo Tribunal de Justiça, o respetivo Presidente não deve estar sujeito à contingentação.

abril e 10 de agosto, sendo que este último coincide com o Relatório Anual Final.

2.6 – Gestão dos Oficiais de Justiça

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, no cômputo geral, conta com um total de 222 oficiais de justiça e estão em comissão de serviço/requisição 8 (oito), sendo 3 colocados no CSMJ, 1 na Inspeção Judicial, 1 no Tribunal de Contas, 1 no Tribunal Constitucional, 1 no Supremo Tribunal da Justiça e 1 no Ministério do Turismo e Transportes. Nos quatro últimos anos, todavia, já transitaram para a reforma 3 Secretários Judiciais, (STJ, Tribunal da Praia e Tribunal de S. Vicente), e 2 Escrivães de Direito, (Tribunal da Praia e de S. Filipe), sem que os cargos fossem ocupados na respetiva categoria.

Dos 201 (duzentos e um) oficiais de justiça que durante o ano estiveram afetos às Secretarias judiciais, 1 (um) encontra-se evacuado e 11(onze) estiveram de licença sem vencimento.

Aposentaram 3 oficiais de justiça, sendo 2 escrivão de direito (aposentação compulsiva e por incapacidade), e 1 ajudante de escrivão (aposentação por incapacidade).

Foram aplicados pena de demissão a 2 oficiais de diligências, e 2 requereram exoneração.

Faleceram no final do ano transato 1 escrivão de direito e 1 ajudante de escrivão.

Foram contratados para efeito de estágio probatório no período de setembro de 2019 a agosto de 2020, 49 (quarenta e nove) oficiais de diligências, tendo 1 rescindido o contrato. Considerando o fim do ano judicial, 43 iniciaram as suas funções no ano judicial 2019/2020, e os restantes 6 oficias iniciaram no início do mês de setembro de 2020 (ficarão incluídos no próximo relatório 2020/2021).

2.6.1 – Quadro de Oficiais de Justiça

Prestam serviço nas secretarias judiciais do País, os seguintes oficiais:

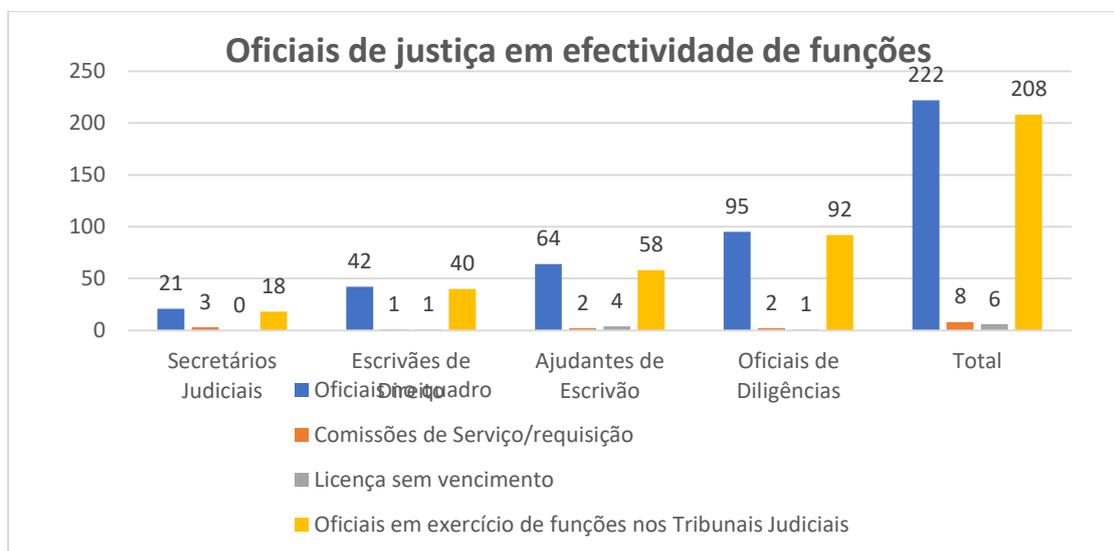
- Secretários Judiciais – 21
- Escrivães de Direito – 42
- Ajudantes de Escrivão: 64
- Oficial de Diligências: 95

Assim, no cômputo geral, contamos com 222 oficiais de justiça no quadro efetivo das secretarias judiciais de todo o país, sendo 208 em exercício de funções nos Tribunais Judiciais, conforme a distribuição ilustrada no infográfico que se segue.

OFICIAIS DE JUSTIÇA EM EFECTIVIDADE DE FUNÇÕES, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

| Categoria | Oficiais no quadro | Comissões de Serviço/requisição | Licença sem vencimento | Oficiais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais |
|-------------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------|--|
| Secretários Judiciais | 21 | 3 | 0 | 18 |
| Escrivães de Direito | 42 | 1 | 1 | 40 |
| Ajudantes de Escrivão | 64 | 2 | 4 | 58 |
| Oficiais de Diligências | 95 | 2 | 1 | 92 |
| Total | 222 | 8 | 6 | 208 |

Fonte: CSMJ



Fonte: CSMJ

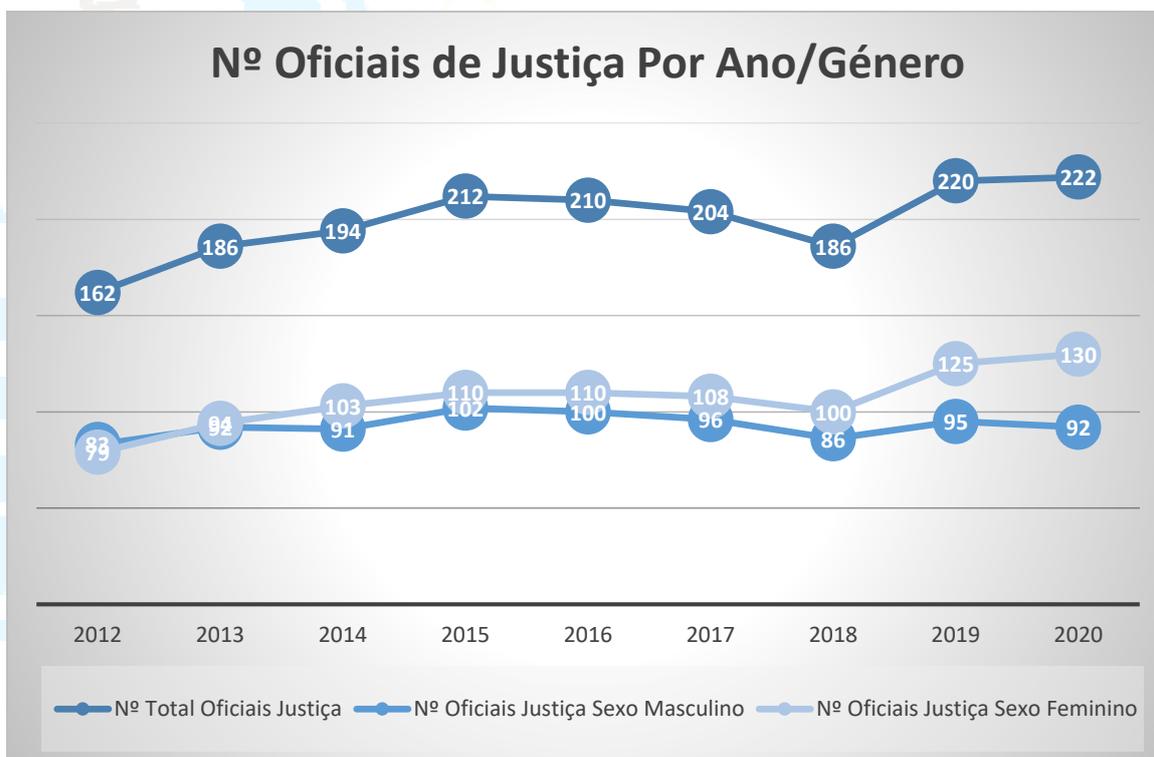
No quadro *infra* se pode ver a distribuição dos oficiais de justiça em função da sua categoria e situação profissional.

POR COMARCA

| Oficiais de Justiça Por Comarca | |
|---------------------------------------|--------|
| Comarcas | Número |
| Supremo Tribunal da Justiça | 9 |
| Tribunal da Relação de Barlavento | 4 |
| Tribunal da Relação de Sotavento | 4 |
| Tribunal da Comarca de São Vicente | 24 |
| Tribunal da Comarca da Praia | 69 |
| Tribunal da Comarca da Ribeira Grande | 6 |
| Tribunal da Comarca do Sal | 10 |
| Tribunal da Comarca de Santa Catarina | 11 |
| Tribunal da Comarca de Santa Cruz | 12 |
| Tribunal da Comarca de São Filipe | 12 |
| Tribunal da Comarca do Porto Novo | 5 |
| Tribunal da Comarca do Paul | 3 |
| Tribunal da Comarca de São Nicolau | 6 |
| Tribunal da Comarca da Boa Vista | 5 |
| Tribunal da Comarca do Tarrafal | 8 |

| | |
|--|------------|
| Tribunal da Comarca de São Domingos | 4 |
| Tribunal da Comarca do Maio | 6 |
| Tribunal da Comarca dos Mosteiros | 4 |
| Tribunal da Comarca da Brava | 3 |
| Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento | 2 |
| Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento | 2 |
| Conselho Superior da Magistratura Judicial | 3 |
| Inspeção Judicial | 1 |
| Tribunal Constitucional | 1 |
| Total | 214 |

Fonte: CSMJ

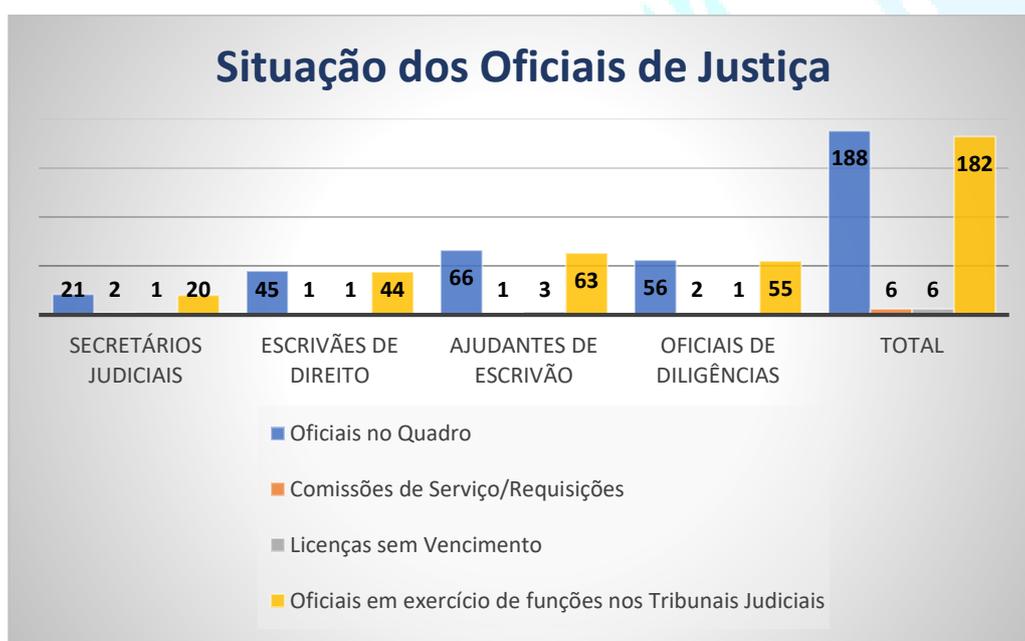


Fonte: CSMJ

OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ACTIVO, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

| Categoria | Oficiais no quadro | Comissões de Serviço/requisições | Licença sem vencimento | Oficiais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais |
|-------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|--|
| Secretários Judiciais | 21 | 2 | 1 | 20 |
| Escrivães de Direito | 45 | 1 | 1 | 44 |
| Ajudantes de Escrivão | 66 | 1 | 3 | 63 |
| Oficiais de Diligências | 56 | 2 | 1 | 55 |
| Total | 188 | 6 | 6 | 182 |

Fonte: CSMJ



Fonte: CSMJ





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

FORMAÇÃO



3. FORMAÇÃO

3.1 – Juízes

No âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea j) do artigo 29º da lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro o CSMJ prosseguiu com a formação e o aperfeiçoamento profissional em exercício dos magistrados judiciais e oficiais de justiça sob a sua gestão.

Assim, entre 7 a 20 de novembro, 4 (quatro) magistrados judiciais participaram num Seminário de Juízes dos países de Língua Portuguesa que teve lugar na República Popular da China.

De 7 a 8 de novembro de 2019, foi realizado, na Praia, o II Congresso Lusófono de Direito Penal que contou com a participação dos Magistrados Judiciais.

No dia 4 de dezembro de 2019, foi realizado, na Praia, um *Workshop* sobre Direitos de Autor e Gestão Coletiva, organizado pelo CSMJ em colaboração com a Sociedade Cabo-Verdiana de Autores, onde participaram Magistrados Judiciais.

De 24 a 27 de fevereiro de 2020, 4 juízes participaram no Higt-Level Meeting of the Global Judicial Integrity Network, em Doha - Qatar.

De janeiro a junho do ano de 2020 5 Juízes Assistentes participaram no Estágio de Formação Inicial no CEJ, tendo iniciado presencialmente e terminado por videoconferência por imposição da pandemia global.

Entre 15 e 16 de julho os Magistrados Judiciais participaram, por videoconferência numa formação em matéria eleitoral.

Outras formações estavam previstas, porém, foram adiadas por causa do impacto da pandemia global.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS



4. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS

4.1 - Considerações Gerais

Em jeito de uma caracterização geral do funcionamento dos tribunais a posição do Conselho Superior da Magistratura Judicial sobre a avaliação da situação dos Tribunais é aquela que coerentemente vem adotando ao longo dos últimos anos, sempre com a devida atenção às disfunções, às observações e às críticas legítimas que vão sendo apontadas ao sistema, com ênfase na representação social de índole negativa, no que concerne à capacidade de resposta atempada dos tribunais.

Cumprе frisar, porém, que a função judicial em Cabo Verde continua a ser exercida sem condicionalismos exteriores e com independência e, portanto, em condições de normalidade institucional, não obstante a existência de sinais preocupantes que procuram ofuscar este horizonte temático e que a exposição posterior tratará de colocar em maior evidência.

A par da independência do poder judicial o segundo leque de objetivos que o CSMJ erigiu como prioritário é a redução das pendências judiciais e a redução da morosidade processual, tanto quanto é certo que, não obstante uma tendência globalmente positiva na prestação jurisdicional, persiste um certo criticismo sobre o funcionamento dos tribunais. Uma maior eficiência e eficácia no funcionamento dos tribunais, um aumento da sua capacidade de resposta constitui o imperativo mais instante e desafio de primeira monta que é colocado ao CSMJ e às demais instituições e poderes do Estado com responsabilidades no sistema da Justiça.

4.2 – O Impacto da COVID no funcionamento dos Tribunais

Na sequência do surgimento dos primeiros casos confirmados da doença do COVID-19 em Cabo Verde, foi inicialmente decretado o estado de emergência pelo Decreto Presidencial n.º 6/2020, de 28 de março, e rapidamente se chegou à conclusão que era praticamente impossível manter os tribunais em pleno funcionamento, o mesmo sucedendo com quase todos os serviços públicos.

Na verdade, o Decreto-Lei n.º 36/2020, de 28 de março, veio estabelecer no seu artigo 10º que “São encerradas as empresas públicas, serviços públicos da administração central e local, bem como as empresas privadas e demais atividades do comércio da indústria e serviços, **com exceção** de: al. p) *serviços urgentes dos tribunais judiciais e do ministério público, nos termos da lei.*

Destarte, verdadeiramente colimada àquela declaração do estado de exceção, e à declaração do estado de calamidade pública, através da Lei nº 83/IX/2020 de 4 de abril, foi aprovado um conjunto de medidas relativas aos prazos e procedimentos judiciais e administrativos, bem como, de funcionamento dos Tribunais, tendo sido adotado um regime excecional de suspensão dos prazos, nomeadamente processuais e procedimentais e de realização de diligências, com a aplicação aos processos considerados não urgentes do regime das férias judiciais tanto quanto é certo que, a aplicação do regime das férias judiciais permitiria não só suspender os atos processuais presenciais (artigo 136.º, n.º 1, CPC), mas também o decurso dos prazos processuais, salvo nos processos urgentes (artigo 137.º, n.º 3, CPC), possibilitando ainda, em relação aos prazos substantivos, que as ações pudessem ser instaurados no dia seguinte ao termo da situação de emergência (artigo 257.º, al. e), CPC).

Nesta ótica, feitas as devidas articulações, o Conselho Superior da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n. 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, fez um conjunto de recomendações, que passamos a transcrever, por comodidade de exposição:

- a) A intervenção dos Tribunais deverá cingir-se aos processos urgentes, ou seja, à prática de atos processuais e diligências nos quais estejam em causa direitos fundamentais, designadamente, diligências processuais relativas a menores em risco ou tutelares educativos de natureza urgente; Diligências/julgamentos de arguidos presos; primeiro interrogatório de arguidos detidos e todas as demais diligências, de qualquer jurisdição, que os Senhores Magistrados Judiciais, no seu prudente arbítrio, entendam dever ser realizadas nas quais possam estar em causa direitos fundamentais ou sejam destinadas a evitar dano irreparável, designadamente, prescrições processuais, providências cautelares e de uma forma geral todos os assuntos legalmente considerados urgentes;
- b) As diligências de qualquer Tribunal e/ou Juízo, alusivas ao serviço urgente continuarão a ser asseguradas pelos respetivos Juízes titulares ou, em caso de impedimento, de acordo com as regras inerentes às substituições legais em vigor em cada Comarca;
- c) Para o efeito, nos tribunais onde exista Secretaria Central, deverá estar, ao menos, um funcionário de piquete para assegurar, em articulação com o juiz competente, o serviço de distribuição;
- d) Os Tribunais não podem ser encerrados, sendo certo que, ao nível de cada Tribunal e/ou Juízo ficarão, pelo menos, dois funcionários de piquete para assegurar o serviço urgente, que cair na respetiva esfera de competência;
- e) Cabe ao Presidente do Tribunal, em articulação com o Secretário Judicial e/ou chefe de secretaria do juízo, organizar o serviço de piquete, de forma a que, numa situação de urgência, os oficiais de justiça e os demais recursos humanos necessários possam estar disponíveis;
- f) Relativamente ao 4º juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, continua a prestar o serviço urgente da sua competência, podendo o juiz, no seu prudente arbítrio, fazer uma gestão criteriosa da sua agenda, em

função do prazo legal, para efeitos de julgamento sumário, privilegiando, sempre que possível, o julgamento imediato dos processos por crime de desobediência às orientações das autoridades, que visam o combate à pandemia COVID-19.

- g) O disposto na parte final da alínea anterior aplica-se, de igual modo, a todos os Tribunais e/ou juízos do país com competência para o julgamento dos processos por crime de desobediência;
- h) Os Presidentes dos tribunais, em articulação com os senhores Secretários judiciais, deverão assegurar o serviço de transporte dos funcionários da sua residência para o serviço e vice-versa;

Como se pode ver, de acordo com as recomendações do próprio Conselho Superior da Magistratura Judicial, durante o período em que vigorou o Estado de Emergência, os tribunais funcionaram em regime de serviço mínimo, o que refletiu na capacidade global de resposta, porquanto foram adiadas muitas diligências, muitos julgamentos foram adiados neste período e muitos processos ficaram por decidir. O Quadro *infra* retrata o número de diligências adiadas durante o período em que vigorou o Estado de Emergência.

Processos Adiados vs. Processos Realizados no Estado de Emergência

| Juízos | Nº Processos Adiados | Nº Processos Realizados |
|-------------------|----------------------|-------------------------|
| Ribeira Grande | 10 | 12 |
| Porto Novo | 37 | 0 |
| Paul | | |
| 1º Juízo Cível SV | 23 | 4 |
| 2º Juízo Cível SV | 12 | 0 |
| 1º Juízo Crime SV | 18 | 4 |
| 2º Juízo Crime SV | 41 | 7 |
| São Nicolau | 19 | 2 |
| Juízo Cível Sal | 31 | 2 |
| Juízo Crime Sal | 26 | 31 |
| Boa Vista | | |
| Maio | | |
| 1º Juízo Crime PR | | |
| 2º Juízo Crime PR | 40 | 6 |
| 3º Juízo Crime PR | | |
| 4º Juízo Crime PR | 15 | |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| 1º Juízo Cível PR | 15 | 1 |
| 2º Juízo Cível PR | | |
| 3º Juízo Cível PR | 7 | 2 |
| 4º Juízo Cível PR | 22 | |
| Família e Menores | 12 | 2 |
| Juízo Laboral | 6 | |
| JCível Santa Cruz | | |
| JCrime Santa Cruz | | |
| JCível Sta Catarina | 34 | |
| JCrime Sta Catarina | 24 | |
| São Domingos | 8 | |
| Tarrafal | 9 | 5 |
| JCível São Filipe | | |
| JCrime São Filipe | | |
| Mosteiros | | 24 |
| Brava | 3 | 8 |
| Relação Sotavento | 12 | |
| Relação Barlavento | 0 | |
| Total | 424 | 110 |

A exiguidade do número de processos realizados neste período tem a ver não só com o facto de os tribunais terem estado a trabalhar apenas os processos urgentes, como também pelo facto de os servidores públicos, terem demonstrado muito receio de contágio, razão pela qual evitaram ao máximo a deslocação aos tribunais, tanto quanto é certo que a recomendação era ficar em casa.

Com o levantamento do Estado de Emergência, por conta da suspensão dos prazos decretada pela Lei n.º 83/IX/2020 de 4 de abril, o processamento das causas manteve-se paralisado, destacando-se os julgamentos suspensos, os processos instaurados com prazos de contestação suspensos, despachos interlocutórios e decisões prolatadas com o prazo de recurso suspensos, processos com prazos de prescrição e de caducidade suspensos, processos executivos com vendas judiciais suspensas, concursos de credores suspensos, diligências de penhora suspensas, tudo agravado com o fato de, se antever um aumento da demanda, nas áreas mais sensíveis, como a jurisdição laboral, a jurisdição de família e menores, o mesmo sucedendo com relação à jurisdição civil comum.

Assim, o Conselho endossou ao Ministério da Justiça e do Trabalho uma proposta no sentido de se decretar a revogação do artigo 6º da Lei nº 83/IX/2020 de 4 de abril, como forma de se proceder ao desconfinamento dos tribunais e descongelamento dos prazos para assim permitir que os processos pudessem ser tramitados.

Esta proposta, num primeiro momento foi chumbada no Parlamento, mas logo de seguida foi aprovada através da Lei n.º 92/IX/2020, de 23 de junho, porém, ainda assim, fez prolongar ainda mais o período de congelamento dos prazos e fez agravar ainda mais as consequências decorrentes do confinamento dos tribunais.

A par desta proposta de lei, por derradeiro, mas não menos importante, o Conselho Superior da Magistratura Judicial emitiu uma última circular contendo recomendações com vista à retoma da nova normalidade no funcionamento dos Tribunais que, mais uma vez, por comodidade, passaremos a transcrever:

- a) A fim de garantir a efetivação do acesso ao direito e aos Tribunais, para a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias lesados ou ameaçados de lesão, os Tribunais mantêm-se em pleno funcionamento, com as restrições constantes dos artigos 6º e 7º da Lei nº 83/IX/2020 de 4 de abril;
- b) Nas comarcas da ilha de Santiago, mantêm-se o regime de turnos vigente até a presente data;
- c) Nas restantes comarcas, em função das necessidades do serviço, avaliado o risco de contágio em cada tribunal e/ou Juízo, o espaço físico em que laboram os funcionários judiciais e tendo sempre presente as regras de distanciamento vigentes, o Juiz Presidente, ouvido o Secretário Judicial e bem assim o Juiz responsável pelo juízo, consoante os casos, pondera e decide sobre a necessidade de regresso gradual de todos os funcionários ou a manutenção do regime de turnos vigente, haja em vista a retoma progressiva da normalidade o que verificará com a publicação

da Lei que decretar a cessação de vigência do regime das férias judiciais e a cessação da suspensão dos prazos judiciais.

- d) À entrada dos tribunais deve ser afixado um cartaz com a inscrição “**É obrigatório o uso de Mascaras nas instalações do Tribunal**”, com expressa indicação da fonte legal que estabelece tal obrigatoriedade;
- e) Os oficiais de diligências, ao fazerem a notificação/citação de qualquer pessoa e/ou interveniente processual para comparecer nas instalações dos tribunais deverão **adverti-lo de que é obrigatório o uso de máscaras nos Tribunais;**
- f) Deve ser garantida a limpeza e desinfecção das celas no final de cada ocupação;
- g) Deve assegurar-se a existência contínua da solução antisséptica de base alcoólica junto dos locais de detenção, em local acessível;
- h) Deve ser garantido o distanciamento não inferior a 2 metros na ocupação dos locais de detenção;
- i) Os detidos e reclusos que sejam apresentados no Tribunal devem ser portadores de máscaras.

4.3 Da Independência do sistema judicial

A independência do poder judicial e dos juízes constitui um dos princípios básicos do constitucionalismo moderno em que assenta o Estado de direito, que as sociedades democráticas não podem deixar de defender, reforçado em vários instrumentos de direito internacional, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos e a Carta Europeia sobre o Estatuto dos Juízes. Contudo, ainda que no plano normativo e da arquitetura judiciária não se registem especiais ameaças, como é sem dúvida o que se verifica em Cabo Verde, elas podem sempre ocorrer no plano da efetivação prática daquele princípio. É muito ampla a literatura que evidencia o controlo político dos meios necessários para o desempenho judicial e o seu impacto na fragilização da independência do poder judicial. Mas as ameaças à independência dos juízes podem ter múltiplas origens, como seja a pressão dos

poderes fácticos existentes na sociedade, da comunicação social ou mesmo decorrente da ação do órgão de governo dos juízes e da administração dos tribunais. Daí a importância que as sociedades democráticas devem dar à criação de instrumentos legais e de natureza prática que assegurem a efetiva independência externa e interna dos juízes.

Ora, desde a conceção democrática do princípio da independência e interdependência dos poderes estatais, o poder judicial vem cumprindo o papel de esteio da democracia e no caso particular do poder judicial cabo-verdiano, pese embora as adversidades que nos rodeia, pese embora os problemas que reconhecidamente existem, tem demonstrado e continuará a demonstrar o seu compromisso com a democracia e com a sociedade. Entre nós, nem os inquéritos conhecidos à opinião dos cidadãos sobre o funcionamento da justiça, nem, em geral, a opinião publicada, revelam especial preocupação com a independência dos juízes.

Porém, o acesso à justiça, a proximidade social e a morosidade judicial são as dimensões em que as representações negativas mais se acentuam, o que, de resto, tem potenciado o surgimento de um discurso de descredibilização do sistema judicial.

Destarte, o Conselho Superior da Magistratura Judicial reitera a sua preocupação e chama a atenção dos outros órgãos de soberania pelo facto de os juízes cabo-verdianos se terem transformado em alvos de ataques, de tentativa de cerceamento da sua atuação constitucional e pior, busca-se mesmo, criminalizar o agir dos juízes cabo-verdianos, em consequência de posições jurídicas sufragadas nas suas decisões, reerguendo das cinzas aquilo que no dealbar da era republicana foi cognominado de “crime de hermenêutica” e que então mereceu veemente repúdio¹⁸. Afinal a divergência entre juristas e entre magistrados, o confronto de posições jurídicas, são conaturais à dialética

¹⁸ Neste sentido o texto publicado por S. Excia a senhora Presidente do **Supremo Tribunal de Justiça** na Edição impressa do Expresso das ilhas nº 906 de 10 de abril de 2019.

judiciária, é parte do ofício e não representa como pode parecer para o positivismo legalista, um erro, no sentido epistemológico.

A este propósito, acompanhamos de perto as considerações do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), José Dias Toffoli, que na cerimônia de abertura do ano judicial assevera o seguinte: "O debate crítico é próprio das democracias. Pode-se concordar ou discordar de uma decisão judicial. Já afrontar, agredir e agravar o Judiciário e seus juízes é atacar a própria democracia. É incentivar a conflitualidade social, é aniquilar a segurança jurídica. Não há democracia sem Poder Judiciário independente e autônomo".

A desconsideração destes fenômenos e da multiplicidade de interesses que gravitam em torno das relações controvertidas, apreciadas e decididas nos Tribunais aliada a uma oratória de descredibilização constante do sistema, intimidação dos magistrados, o temor às represálias no palco da comunicação social coloca a nu riscos não descuráveis para o devir do sistema judicial e que podem desembocar na extorsão de decisões pondo em causa a efetivação prática do princípio da independência dos Juízes.

Neste particular, não pode deixar de assinalar para os devidos efeitos o resultado das instruções conduzidas pelo Ministério Público, a propósito de queixas apresentadas contra Magistrados Judiciais e que já foram objeto de arquivamento pelo Ministério Público.

Outrossim, o Conselho Superior da Magistratura Judicial não pode deixar de reconhecer a existência de problemas de funcionamento do sistema judicial e que têm que ver com a questão da morosidade na tramitação dos pleitos e ciente da sua co-responsabilidade nesta matéria, vem procurando, no quadro das suas atribuições e competências, enquanto órgão a que foi conferido o mandato constitucional de gestão dos tribunais, dos juízes e oficiais de justiça, fazer os diagnósticos necessários e empreender as medidas tendentes à tangibilidade gradual dos objetivos que preconiza.

Assim, como forma de responder a esta preocupação concebeu um plano de ação que abrange o triênio 2019 – 2021, onde se prevê um conjunto de premissas que uma vez materializadas, como esperamos, conduzirão a um abatimento sensório nas pendências com vista a um reforço da confiança dos cabo-verdianos no sistema judicial.

4.4 - Funcionamento dos tribunais e movimento processual

O Conselho Superior da Magistratura Judicial assumiu a gestão e a responsabilidade única pela atividade de todos os operadores judiciários que estão sob a sua égide (juizes e oficiais de justiça que laboram nas secretarias judiciais). A prestação jurisdicional na instância Suprema, tem sido, amiúde, alvo de reclamações que chegam no Conselho, em grande medida, por, alegadamente, não se cumprir o desiderato constitucional vertido no artigo 22º, n.º 1 da CRCV que garante a todos “o direito de acesso à justiça e de obter, em prazo razoável, a tutela dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos”. A representação social e por parte da comunidade jurídica de uma forma geral clama por uma resposta mais atempada das demandas que tramitam na instância superior, sendo um quadro que tem respaldo nas diversas reclamações que continuam a chegar no CSMJ, seja diretamente de cidadãos seja através da Provedoria da Justiça.

Os tribunais de primeira instância, de um modo geral, funcionaram na normalidade, sendo digno de registo o esforço impregnado para responder às demandas que crescentemente vão entrando e que manteve a tendência de inversão da curva da pendência. Destarte, digno de destaque é, desde logo, o facto de se ter decidido um número de processos (11.339) que ultrapassa o número de processos entrados (11.156). Para além disso, não é descurável o facto de termos enfrentado um período de confinamento dos Tribunais e de conseqüente congelamento dos prazos, o que impediu os tribunais de realizar muitas diligências.

Não obstante, mostra-se necessário acentuar mais e consolidar a inversão da curva da pendência em todas as instâncias, o que parece-nos ser perfeitamente alcançável, em função da adoção das seguintes medidas, já em curso:

- A nomeação definitiva de 10 juízes, com efeitos a partir de 1 de outubro.
- Um aumento de juízes no Tribunal da relação de Sotavento.
- A nomeação de mais um inspetor, que é uma necessidade premente, haja em vista a realização de inspeção tanto à prestação dos senhores magistrados como também às secretarias judiciais.
- Implementação do Plano Estratégico no Conselho, já em curso.
- Implementação da estratégia para debelar as pendências, já em curso.

4.5 - Parque judiciário

No que respeita ao parque judiciário, regista-se, com satisfação as obras realizadas no prédio que hoje alberga os serviços do Tribunal da Comarca da Boa Vista, que beneficiam de melhores instalações e trabalham em ambiente que mostra proporcional à dignidade da função de administrar a justiça. Não obstante, tratar-se de uma solução transitória, que só se justifica tendo em conta o estado precário em que os servidores da justiça na ilha vinham prestando a sua função.

Assim, reiteramos que nas Comarcas do Sal, Boa Vista, São Nicolau, Maio, Brava, Porto Novo e Mosteiros, os tribunais funcionam em edifícios propriedade de privados e até de um partido político, o que não se revela boa opção. Além de não dignificar a instituição, esses edifícios não oferecem condições físicas para prestação deste serviço público, tendo em conta que foram concebidas para uso habitacional. Sugere-se a construção de Palácio de Justiça de raiz: na ilha do Sal, em que, em função do nível de movimentação processual registado o CSMJ já deliberou a colocação de mais um magistrado judicial e pensamos

colocar mais um magistrado na Comarca do Sal e certamente que debateremos com o problema de espaço tanto para gabinetes, instalação da secretaria e salas de audiência. Na Comarca de S. Nicolau, no terreno onde se situava a Cadeia Civil, hoje desativada; na ilha Brava, Porto Novo e Mosteiros propõe-se a aquisição ou disponibilização de um terreno, por parte do Estado, especialmente para esse fim.

Na medida das suas disponibilidades financeiras, e também com recurso à cooperação com o PNUD, o CSMJ equipou quase que a 100% os Tribunais com aparelhos de gravação de audiências¹⁹, tendo como meta disponibilizar esse equipamento a todas as Comarcas de Cabo Verde como forma de contribuir para uma maior celeridade processual. Assim, no próximo ano judicial pensamos adquirir um aparelho de gravação para a Comarca do Paul.

No Relatório do ano transato, o CSMJ, já dava conta da necessidade clamada pelos magistrados e comunidade jurídica de uma forma geral no sentido de terem acesso aos acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça e das Relações. Portanto o CSMJ regista com satisfação a inauguração, no dia 28 de janeiro de 2020 da Plataforma *on line* www.jurisprudencia.cv, que coloca à disposição da comunidade jurídica e de todos os cidadãos o manancial de Jurisprudência dos tribunais superiores de Cabo Verde.

Ora, é inegável, no direito contemporâneo, a importância que assume o conhecimento e estudo adequado da jurisprudência de nossas Cortes de Justiça, notadamente dos nossos Tribunais Superiores.

Os tribunais pátrios proferem, diariamente, uma quantidade considerável de decisões judiciais à luz dos casos concretos, dando vida à “letra fria” dos diplomas normativos.

¹⁹ No ano transato logramos equipar as Comarcas da Brava, Maio e S. Nicolau, soçobrando apenas a Comarca do Paul, que pensamos equipar ainda este ano.

Hodiernamente, a jurisprudência assumiu um papel importantíssimo na gestão processual, no combate à morosidade da justiça, na uniformização das decisões, logrando o Judiciário tornar efetivo o princípio da igualdade perante a lei, no aprimoramento das instituições judiciárias, com ênfase no princípio da publicidade das decisões judiciais e ganhos no domínio da transparência.

Todo este ideário serviu de pano de fundo para que o CSMJ se envolvesse na criação de uma plataforma visando o acesso livre, cómodo e rápido à toda a comunidade jurídica em especial e cidadãos em geral, a um repositório de decisões dos tribunais superiores, facilitando a pesquisa através de descritores que direcionam o utente em função do horizonte temático pretendido.

Contamos já com um manancial que supera as 830 decisões e o nosso objetivo é ir alimentando a plataforma com as decisões mais recentes sem prejuízo das decisões mais antigas, com ênfase nos *leading cases* expressão que pode ser traduzida em termos jurídicos como aquelas decisões judiciais que, de inéditas e de tão relevantes, criam forte precedente em torno das quais decisões futuras poderão ser proferidas.

Auguramos que a comunidade jurídica, Magistrados, profissionais do foro, estudantes de direito e cidadãos de uma forma geral façam um bom uso da plataforma www.jurisprudencia.cv.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS

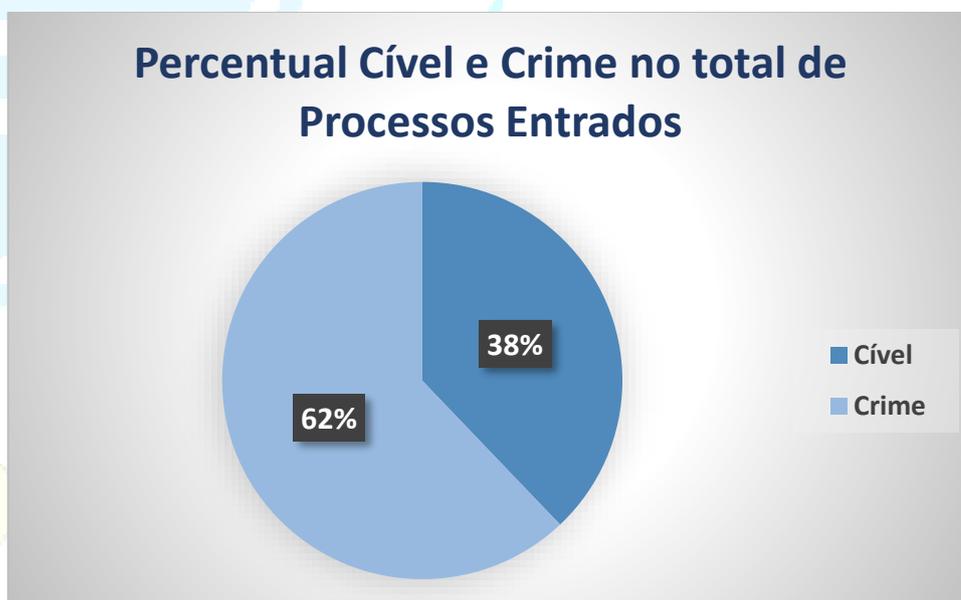


5. SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS

5.1 – Perspetiva Geral

Os processos, objeto do presente escrutínio, referem-se às causas em tramitação nos Tribunais e Juízos de primeira instância, durante o ano judicial 2019/20 (1 de outubro de 2019 a 31 de setembro de 2020), período durante o qual, foram tramitados 23.131 processos (dos quais 11.873 são cíveis), menos 943 que no ano judicial transato.

No decurso do referido ano judicial deram entrada em todos os tribunais de comarca do país 11.156 processos, com considerável redução em relação aos processos entrados no ano anterior (12.356), sendo 4.229 (38%) de natureza cível e 6.927 (62%) de natureza criminal, o que representa uma redução da demanda na ordem dos 9,7%, comparativamente com o período homólogo do ano judicial anterior.



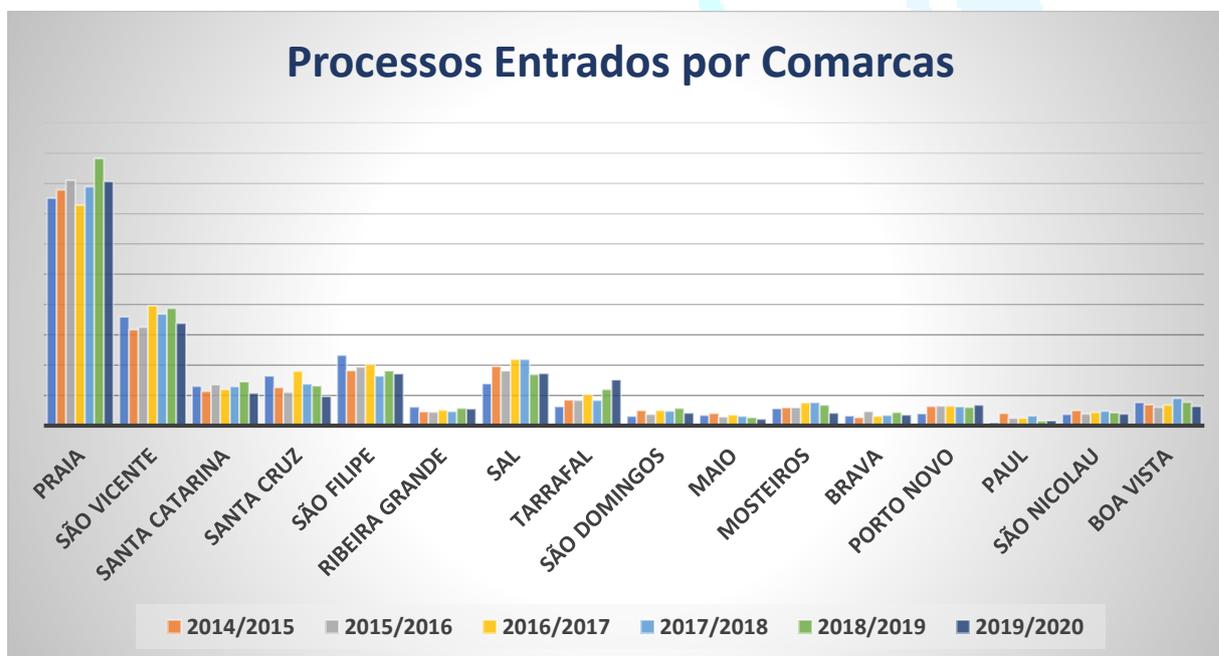
Fonte: CSMJ

Verifica-se que entre os anos de 2013 a 2020, não houve alterações significativas no volume de processos entrados, com uma média relativamente

constante de 11.564 processos entrados por ano. O ponto mais alto continua sendo o ano judicial (2018/2019).

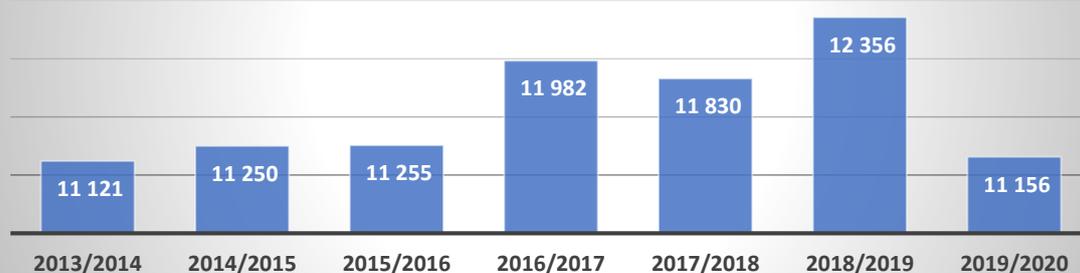
| Entrada de Processos por Tribunais | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Tribunais | 2013/2014 | 2014/2015 | 2015/2016 | 2016/2017 | 2017/2018 | 2018/2019 | 2019/2020 |
| Praia | 3 755 | 3 895 | 4 049 | 3 642 | 3 944 | 4 411 | 4 031 |
| São Vicente | 1 795 | 1 585 | 1 627 | 1 978 | 1 842 | 1 937 | 1 691 |
| Santa Catarina | 652 | 567 | 677 | 600 | 646 | 728 | 536 |
| Santa Cruz | 822 | 634 | 551 | 900 | 691 | 660 | 483 |
| São Filipe | 1 165 | 912 | 969 | 1 011 | 823 | 906 | 860 |
| Ribeira Grande | 313 | 233 | 226 | 258 | 235 | 289 | 279 |
| Sal | 693 | 978 | 907 | 1 095 | 1 096 | 848 | 866 |
| Tarafal | 317 | 429 | 422 | 516 | 421 | 598 | 760 |
| São Domingos | 159 | 251 | 190 | 252 | 242 | 289 | 209 |
| Maio | 172 | 207 | 146 | 179 | 157 | 135 | 110 |
| Mosteiros | 284 | 299 | 302 | 378 | 387 | 341 | 209 |
| Brava | 164 | 137 | 238 | 156 | 174 | 219 | 179 |
| Porto Novo | 198 | 320 | 324 | 327 | 316 | 308 | 344 |
| Paul | 54 | 206 | 124 | 126 | 162 | 81 | 86 |
| São Nicolau | 192 | 252 | 197 | 222 | 242 | 217 | 194 |
| Boa Vista | 386 | 345 | 306 | 342 | 452 | 389 | 319 |
| Total | 11 121 | 11 250 | 11 255 | 11 982 | 11 830 | 12 356 | 11 156 |

Fonte: CSMJ



Fonte: CSMJ

Evolução da curva dos Entrados de 2013 a 2020



Fonte: CSMJ

No ano judicial a que o presente relatório diz respeito, os Tribunais e Juízos de Cabo Verde dispunham de 23.131 processos em tramitação (menos 1.200 em relação ao ano judicial anterior), sendo na sua maioria processos cíveis (11.873).

A maioria dos processos (11.975) são os designados **transitados** por serem provenientes de anos anteriores em que não foi possível resolvê-los. Os restantes (11.156) são os denominados **entrados** pois deram entrada nos Tribunais no ano judicial ora sob escrutínio (2019/20).

É nos Tribunais da Praia e de São Vicente que se encontram a maior parte dos processos, ou seja, 12.389. Os outros 10.742 processos distribuem-se pelos restantes Tribunais do país.

Destaca-se, ainda que pouco mais de metade dos processos, isto é, 11.339 processos foram resolvidos ficando os restantes pendentes.

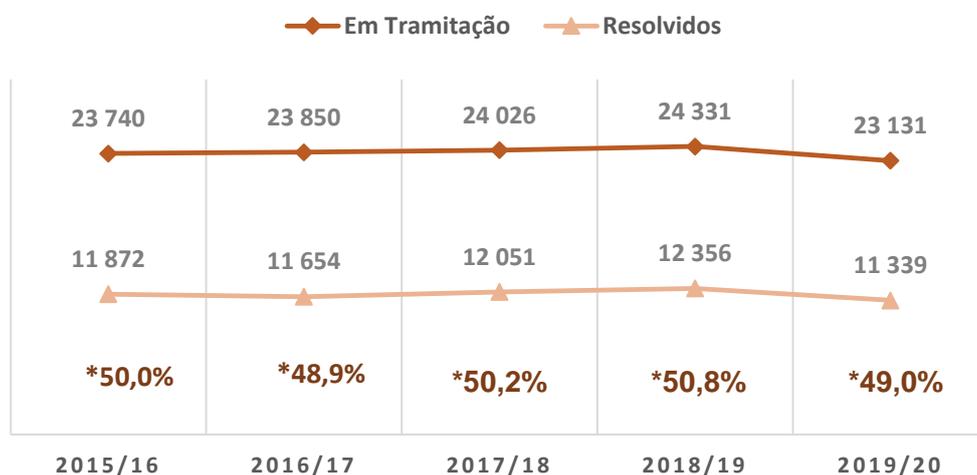


Fonte: CSMJ validado pelo INE

O Gráfico a seguir ilustra o número dos processos em tramitação e resolvidos nos últimos 5 anos judiciais (2015/16 a 2019/20). Observa-se que o número de processos em tramitação nos Tribunais tem sofrido ligeiras variações ao longo dos anos, com destaque para o ano 2018/19 em que se registou o maior número de processos em tramitação e, também, a maior taxa de resolução (50,8%). No presente ano judicial foi registado o menor número de processos em tramitação, no entanto, é no ano de 2016/17 em que se registou a menor taxa de resolução (48,9%).

Concernente ao ano judicial anterior (2018/19), verifica-se um decréscimo de 1.200 processos em tramitação e, também, na taxa de resolução em 1,8 pontos percentuais.

Gráfico 1: Processos em Tramitação e Resolvidos nos Tribunais e Juízos e taxa de resolução nos últimos 5 anos, Cabo Verde 2015/16 – 2019/20



*** Taxa de Resolução**

Fonte: CSMJ, 2015/16 e 2019/20 validado pelo INE

Ao nível dos Tribunais/Juízos, os dados mostram que, o Juízo de Família e Menores registou o maior número de processos em tramitação comparativamente aos restantes Tribunais, com 1.576 processos. Seguidamente tem-se o Tribunal de Tarrafal, o 4º Juízo Crime da Praia, o 1º Juízo Crime da Praia, o 2º Juízo Cível de São Vicente e o Juízo Cível de São Filipe com mais de mil (1000) processos em tramitação (Gráfico 2).

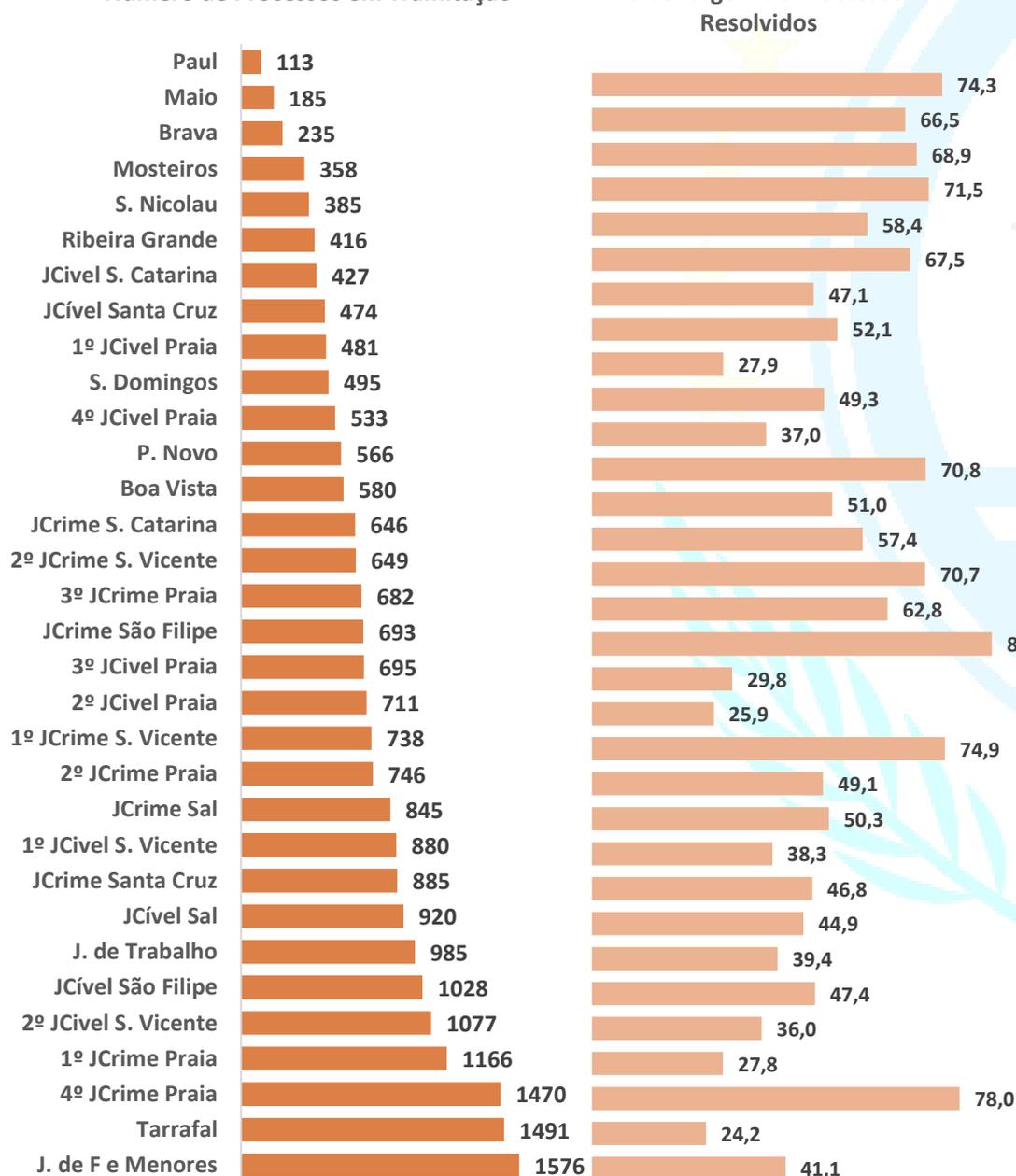
Em sentido contrário estão os Tribunais do Paul e do Maio com os menores registos de processos em tramitação, ou seja, 113 e 185 processos, respetivamente.

Os restantes Tribunais/Juízos dispunham de efetivos que variam entre 235 a 985 processos.

No mesmo gráfico pode-se ver, também, a percentagem dos processos resolvidos por cada Tribunal/Juízos face ao número de processos disponíveis (por resolver).

O Juízo Crime de São Filipe afigura-se como o Juízo com a maior taxa de processos resolvidos (84,8%). Já o Tribunal de Tarrafal, tal como no ano anterior, foi o que teve a menor taxa de resolução com 24,2% dos seus processos resolvidos.

Gráfico 2: Número de Processos em tramitação e percentagem de processos resolvidos por Tribunal, Cabo Verde 2019/20

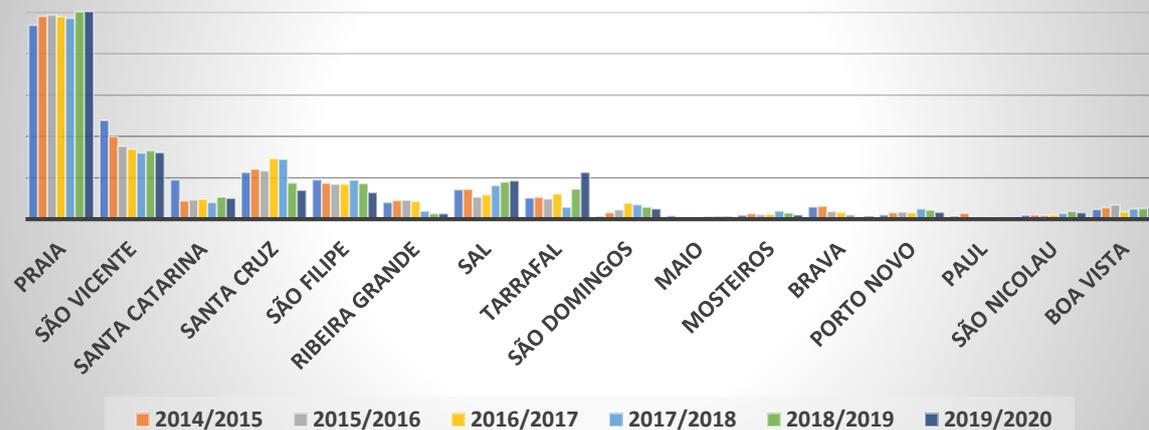


Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

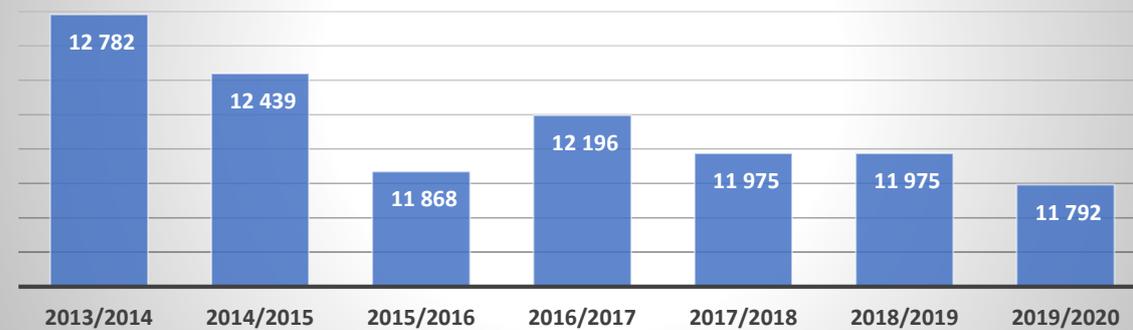
Na relação que se estabelece entre o número de processos resolvidos e entrados, em 2019/2020 o número de processos julgados foi de 11.339 – menos 1017 processos que no ano anterior (12.356), o que ficou a dever-se à situação da pandemia global que condicionou negativamente a prestação dos Tribunais. Ainda assim, na primeira instância o número de processos julgados (11.339) superou o número de processos entrados (11.156), em cerca de 183 processos representando uma ligeira redução da pendência, num ano judicial atípico, marcado por uma situação pandémica de todo desconhecida e que resultou numa situação de confinamento dos Tribunais e congelamento dos prazos processuais por um período de 3 meses. De referir que alguns Tribunais e/ou Juízos lograram uma redução da pendência na dimensão prevista e outros ficaram aquém desse objetivo nalguns casos por conta da forte pressão da demanda processual. Digno de realce é o facto de, como se pode constatar no infográfico *infra* ter-se mantido a tendência geral para diminuir a pendência, embora não na dimensão que pretendemos. Auguramos que, com a materialização de todas as premissas que passaremos a concretizar já a partir do mês de outubro próximo venhamos a conseguir a redução da pendência na dimensão que preconizamos no plano estratégico.

| PROCESSOS PENDENTES POR COMARCAS | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Tribunais | 2013/2014 | 2014/2015 | 2015/2016 | 2016/2017 | 2017/2018 | 2018/2019 | 2019/2020 |
| Praia | 4 691 | 4 904 | 4 939 | 4 898 | 4 862 | 5 014 | 5 022 |
| São Vicente | 2 386 | 1 995 | 1 766 | 1 696 | 1 605 | 1 653 | 1 607 |
| Sta Catarina | 953 | 441 | 463 | 485 | 404 | 537 | 501 |
| Santa Cruz | 1 127 | 1 205 | 1 172 | 1 464 | 1 444 | 876 | 698 |
| São Filipe | 955 | 864 | 842 | 848 | 945 | 861 | 646 |
| R. Grande | 403 | 452 | 460 | 430 | 199 | 137 | 135 |
| Sal | 710 | 724 | 539 | 589 | 812 | 899 | 927 |
| Tarrafal | 514 | 527 | 486 | 615 | 290 | 731 | 1 130 |
| S. Domingos | 67 | 161 | 223 | 388 | 353 | 286 | 251 |
| Maio | 77 | 43 | 37 | 24 | 68 | 75 | 62 |
| Mosteiros | 98 | 131 | 108 | 122 | 199 | 149 | 102 |
| Brava | 295 | 310 | 188 | 163 | 106 | 56 | 73 |
| Porto Novo | 107 | 154 | 170 | 155 | 251 | 222 | 165 |
| Paul | 73 | 142 | 35 | 37 | 42 | 27 | 29 |
| São Nicolau | 94 | 104 | 95 | 104 | 145 | 191 | 160 |
| Boa Vista | 232 | 282 | 345 | 178 | 250 | 261 | 284 |
| Total | 12 782 | 12 439 | 11 868 | 12 196 | 11 975 | 11 975 | 11 792 |

Processos Pendentes por Comarca



Total de Processos Pendentes em todas as Comarcas

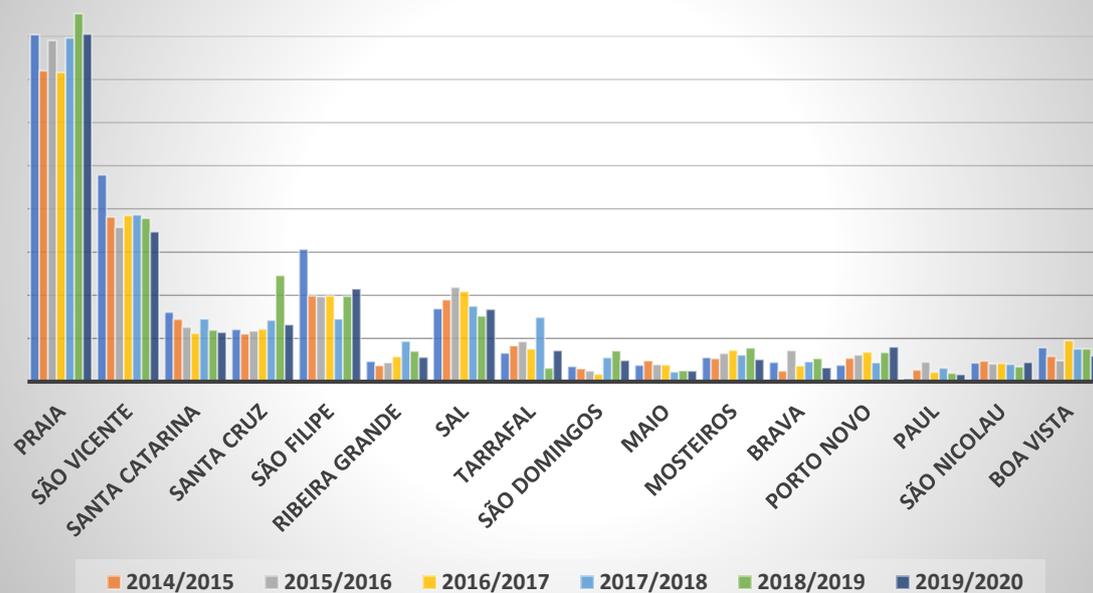


Constata-se de igual modo que nos últimos anos o número de processos decididos tem vindo a acompanhar o número de processos entrados, o que se por um lado não tem logrado uma redução da pendência na dimensão pretendida, por outro lado tem funcionado como impediante para que a pendência não aumente. No ano a que o presente Relatório diz respeito, foram decididos 11.339 processos, contra 12.356 do ano judicial anterior, ou seja, menos 1017 processos do que no ano transato, pelas razões e condicionalismos que têm que ver com a pandemia global, mas ainda assim, o número de

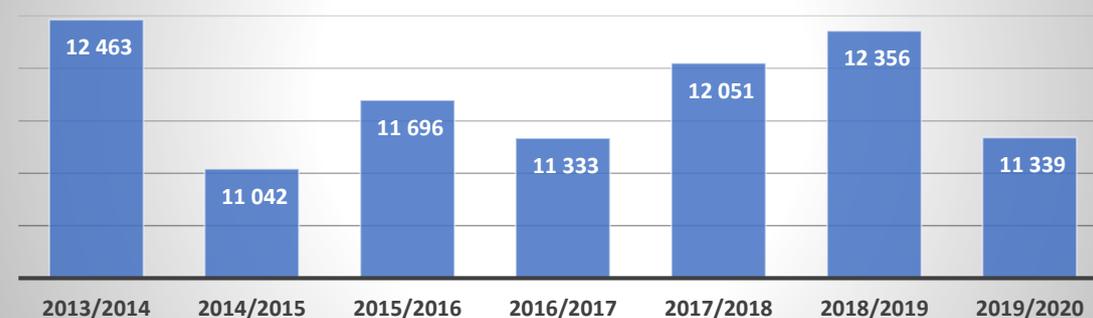
processos julgados superou o número de processos entrados, sendo de realçar que mais de 60% dos Tribunais e/ou juízos cumpriram esse objetivo definido pelo CSMJ. Os infográficos *infra* elucidam a evolução do número de processos decididos nos últimos 5 anos.

| Processos Decididos por Tribunais | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Tribunais | 2013/2014 | 2014/2015 | 2015/2016 | 2016/2017 | 2017/2018 | 2018/2019 | 2019/2020 |
| Praia | 4 018 | 3 598 | 3 950 | 3 580 | 3 980 | 4 259 | 4 023 |
| São Vicente | 2 395 | 1 905 | 1 788 | 1 923 | 1 933 | 1 889 | 1 737 |
| Santa Catarina | 802 | 723 | 630 | 558 | 727 | 595 | 572 |
| Santa Cruz | 603 | 554 | 584 | 608 | 711 | 1 228 | 661 |
| São Filipe | 1 532 | 991 | 984 | 994 | 726 | 990 | 1 075 |
| Ribeira Grande | 233 | 185 | 218 | 288 | 466 | 351 | 281 |
| Sal | 845 | 949 | 1 091 | 1 045 | 873 | 761 | 838 |
| Tarrafal | 331 | 415 | 463 | 378 | 746 | 157 | 361 |
| São Domingos | 175 | 151 | 125 | 87 | 277 | 356 | 244 |
| Maio | 190 | 241 | 198 | 192 | 113 | 128 | 123 |
| Mosteiros | 280 | 266 | 325 | 364 | 310 | 391 | 256 |
| Brava | 225 | 122 | 360 | 181 | 231 | 269 | 162 |
| Porto Novo | 190 | 272 | 308 | 341 | 220 | 337 | 401 |
| Paul | 35 | 136 | 227 | 108 | 157 | 96 | 84 |
| São Nicolau | 216 | 239 | 205 | 212 | 201 | 171 | 225 |
| Boa Vista | 393 | 295 | 240 | 474 | 380 | 378 | 296 |
| Total | 12 463 | 11 042 | 11 696 | 11 333 | 12 051 | 12 356 | 11 339 |

Processos Decididos por Comarca



Processos Decididos em todas as Comarcas

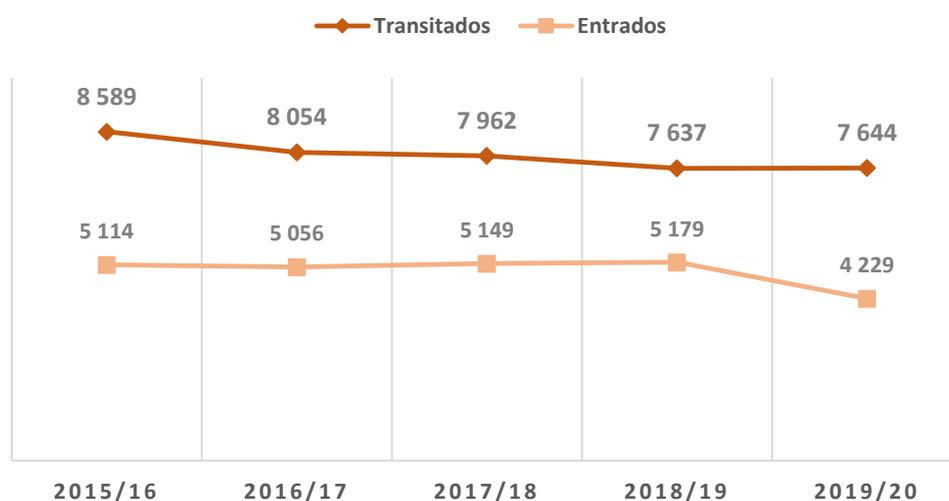


5.2 – Processos cíveis

Os processos cíveis encontram-se em maior número nos Tribunais, representando 51,3% do total. No presente ano, os Tribunais e Juízos de Cabo Verde dispunham de 11.873 processos cíveis em tramitação, portanto uma diminuição de 943 processos em relação ao ano anterior. Estes processos são maioritariamente transitados, ou seja, 7.644 processos cíveis são provenientes de anos judiciais anteriores.

Da análise do gráfico abaixo, constata-se que os processos cíveis transitados vêm diminuindo nos últimos anos e apenas em 2019/20 é que apresenta uma ligeira subida, contrariamente ao verificado com os entrados que apresenta uma tendência crescente no mesmo período e, um ligeiro aumento em 2019/20.

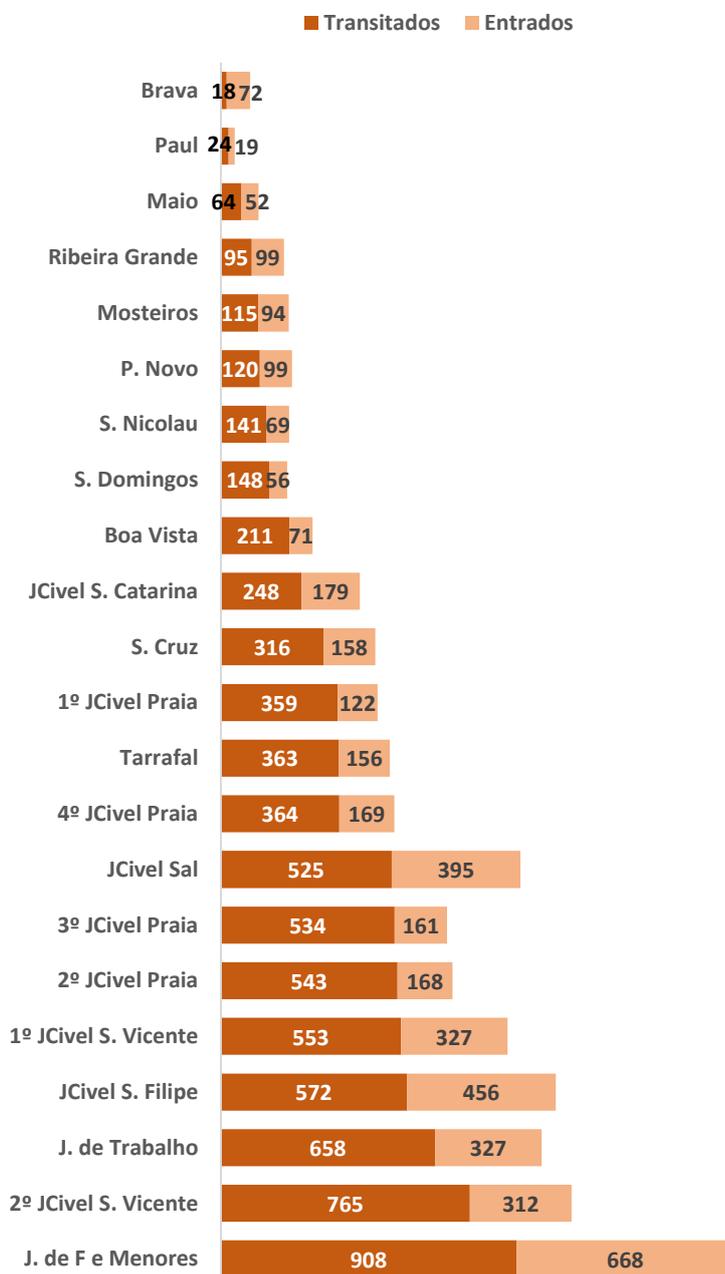
Gráfico 3: Processo cíveis transitados e entrados nos últimos 5 anos judiciais, Cabo Verde 2015/16 – 2019/20



Fonte: CSMJ, 2015/16 – 2019/20 validado pelo INE

Ao nível dos Tribunais/Juízos verifica-se que a situação é idêntica, isto é, a maioria dos processos cíveis em tramitação são transitados. Este fato se verifica em todos os Tribunais/Juízos com exceção dos Tribunais da Brava e Ribeira Grande.

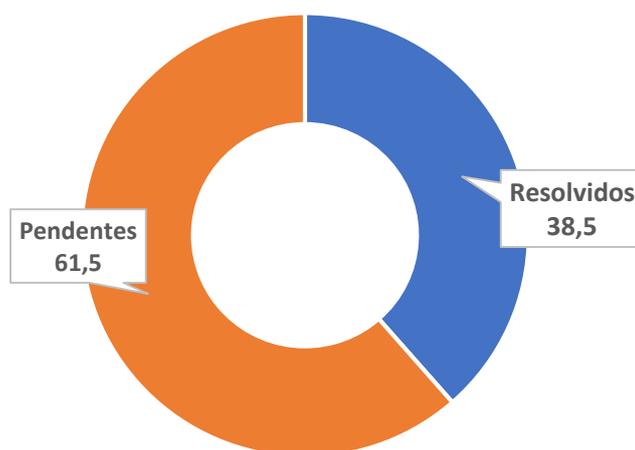
Gráfico 4: Processos cíveis transitados e entrados no ano judicial 2019/20 por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2019/20



Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

De acordo com o gráfico 5, constata-se que 38,5% dos processos cíveis foram resolvidos, o que quer dizer que mais de metade (61,5%) ficará pendente e será transitado para o próximo ano judicial.

Gráfico 5: Percentagem dos processos cíveis resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos. Cabo Verde
2019/20

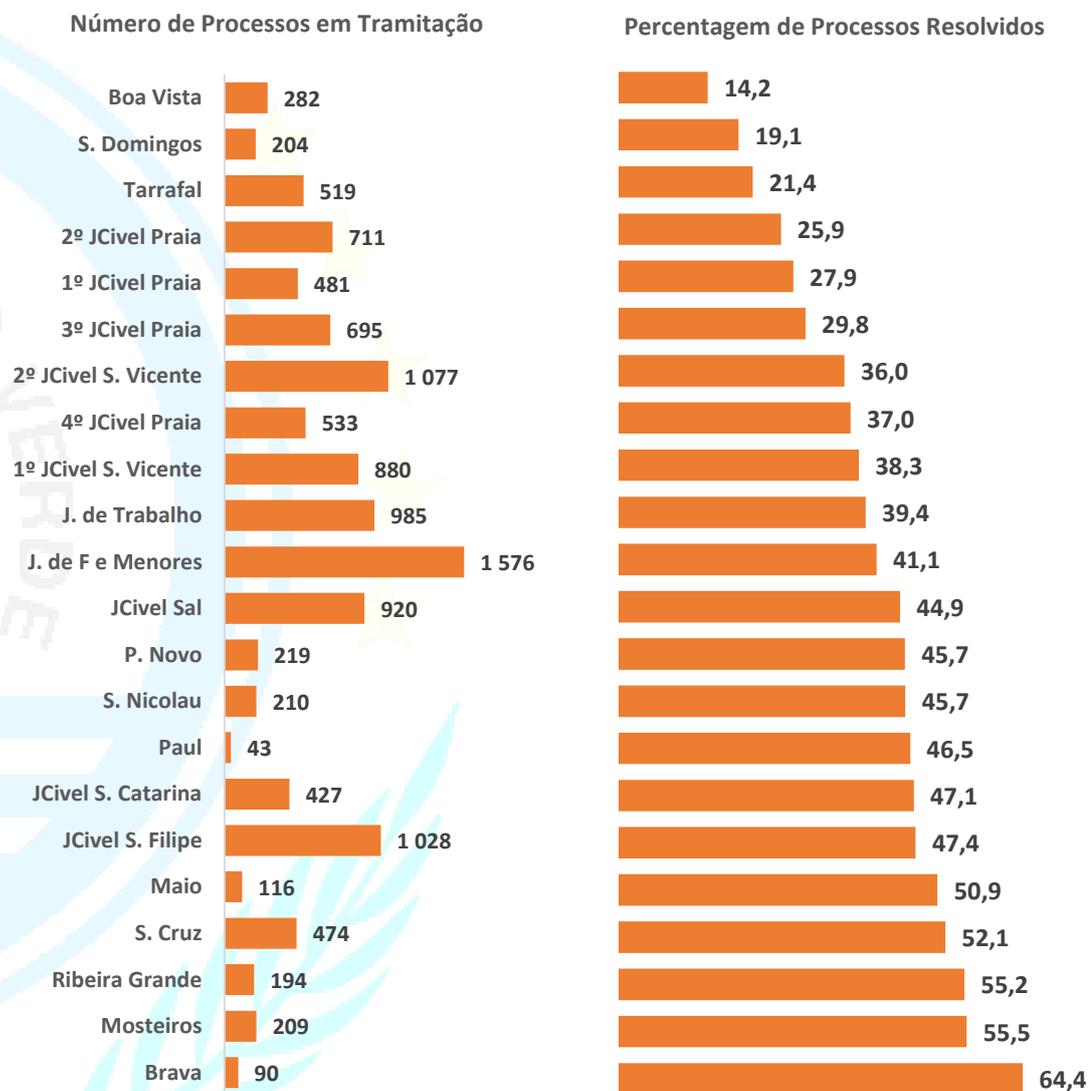


Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Analisando por Tribunal/Juízo observa-se, a partir do gráfico abaixo, que os Tribunais da Brava, do Mosteiros, da Ribeira Grande, de Santa Cruz e do Maio apresentam as maiores taxas de resolução dos seus processos cíveis, com mais de metade deles resolvidos.

Os restantes Tribunais/Juízo apresentam uma taxa de resolução de menos de 50,0%, com destaque para os Tribunais de Boa Vista e São Domingos que registaram as menores taxa, na ordem de 14,2% e 19,1%, respetivamente.

Gráfico 6: Número de Processos Cíveis em tramitação e percentagem de processos resolvidos por Tribunal, Cabo Verde 2019/20

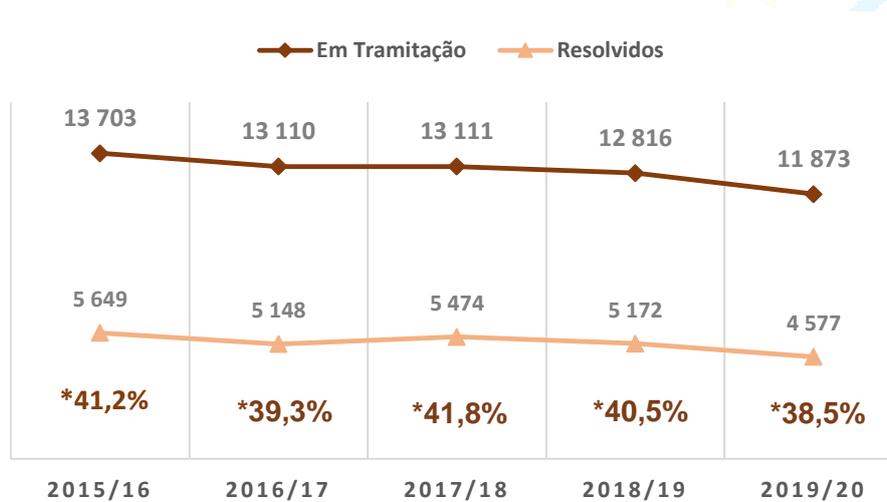


Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Ao longo dos últimos 5 anos judiciais, o número dos processos cíveis em tramitação nos Tribunais/Juízos apresenta uma tendência decrescente, passando de 13.703 processos em 2015/16 para 11.873 processos em 2019/20. Entretanto, o número dos resolvidos não segue a mesma tendência, sofrendo ligeiras oscilações.

Verifica-se, ainda, que a percentagem dos processos resolvidos face aos disponíveis tem sido inferior a metade, mais especificamente, não tem ultrapassado os 41,8%.

Gráfico 7: Número de Processos cíveis em tramitação e resolvidos nos últimos 5 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 - 2019/20



* Taxa de Resolução

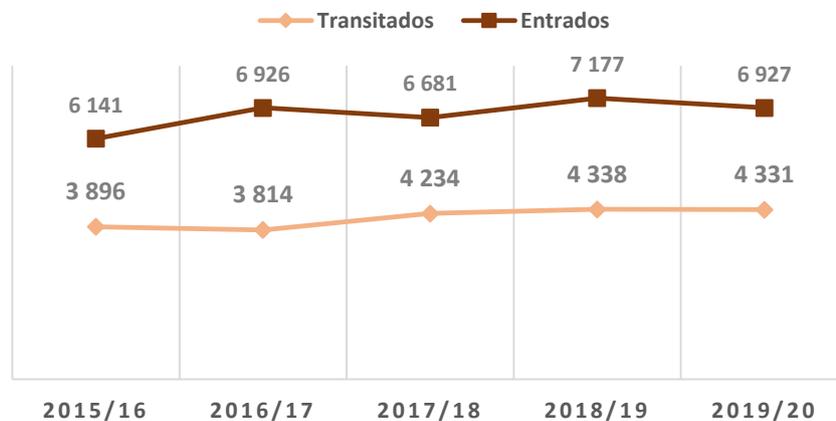
Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2019/20 validado pelo INE

5.3 – Processos crimes

Os processos crimes representam 48,7% do total dos processos em tramitação nos Tribunais/Juízos de Cabo Verde durante o ano judicial de 2019/20, o que se traduz em 11.258 processos, menos 257 em relação ao ano anterior. Contrariamente ao verificado com os processos cíveis, os processos crimes são, na sua maior parte, entrados no ano judicial em análise. Apenas 4.331 processos são provenientes de anos judiciais anteriores.

Nos últimos 5 anos os processos crimes, transitados e entrados, tem apresentado oscilações com pico no ano 2018/19, por ser o ano com registo de maior número dos processos em tramitação e resolvidos (Gráfico 8).

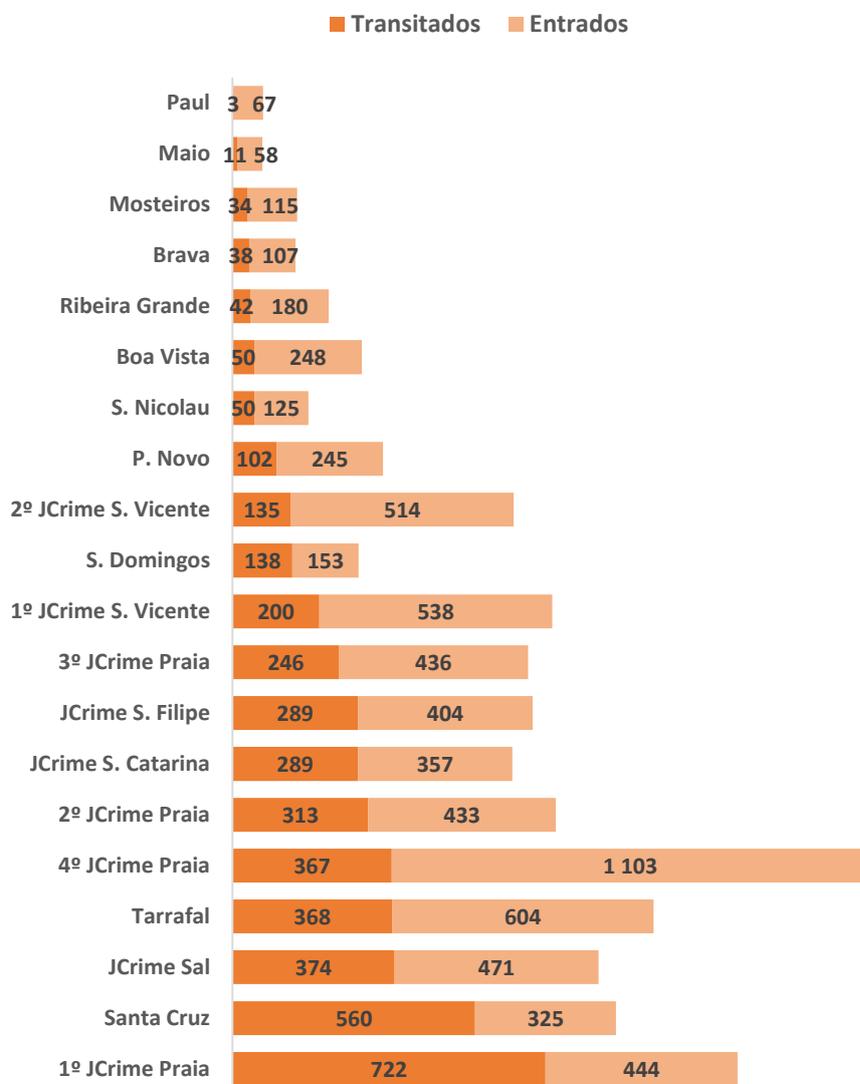
Gráfico 8: Processos crimes transitados e entrados nos últimos 5 anos judiciais, Cabo Verde 2015/16 – 2019/20



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2019/20 validado pelo INE

Ao nível dos Tribunais e Juízos também se constata que os processos disponíveis são maioritariamente referentes aos entrados. Isto se verifica em todos os Tribunais com exceção do Tribunal de Santa Cruz e do 1º Juízo Crime da Praia.

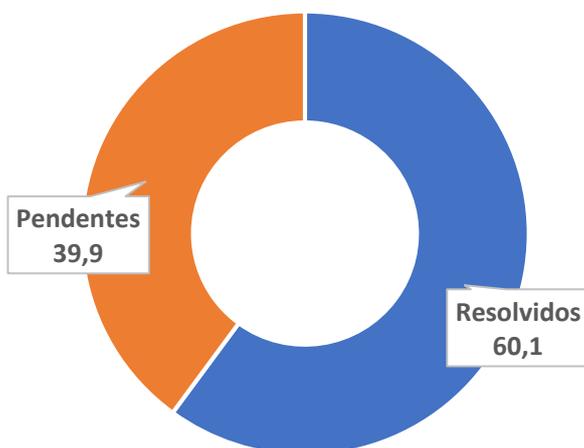
Gráfico 9: Processos crimes transitados e entrados no ano judicial 2018/19 por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2019/20



Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Globalmente e contrariamente ao verificado com os cíveis, os processos crimes foram, na sua maioria resolvidos (60,1%) (Gráfico 10).

Gráfico 10: Percentagem de processos crimes resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos. Cabo Verde 2019/20



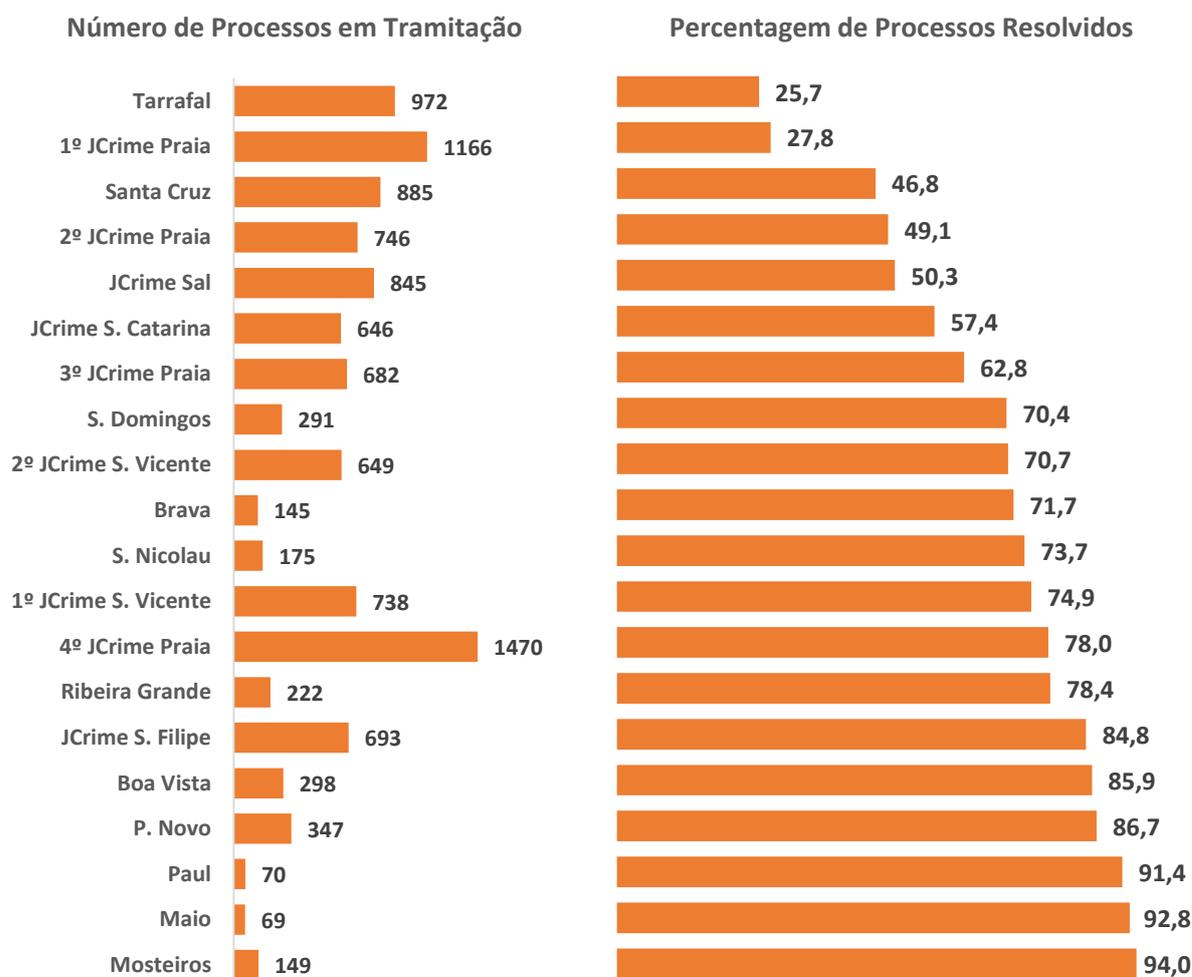
Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

No que tange aos processos resolvidos por cada Tribunal/Juízo, ou seja, aos processos em que se concluiu a sua tramitação, quase todos os Tribunais/Juízos conseguiram concluir mais de 50,0% dos seus processos, com exceção do Tribunal de Tarrafal, do 1º Juízo Crime da Praia, do Tribunal de Santa Cruz e 2º Juízo Crime da Praia, como ilustra o Gráfico 11.

Vale destacar os Tribunais de Mosteiros, Maio e Paul que resolveram mais de 90,0% dos seus processos crimes.

Os processos que não foram resolvidos ficarão pendentes e serão transitados para o ano judicial seguinte.

Gráfico 11: Número de Processos Crimes em tramitação e percentagem de processos resolvidos por Tribunal, Cabo Verde 2019/20



Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Nos últimos 5 anos, o número de processos crimes em tramitação nos Tribunais tem aumentado a cada ano salvo em 2019/20 onde se registou uma diminuição de 257 processos, em relação ao ano anterior. O mesmo se verifica com os resolvidos em que somente no ano em análise é que regista uma diminuição de 422 processos.

Verifica-se que a percentagem dos processos resolvidos mediante os disponíveis em todos os anos ronda os 60,0% tendo o pico no ano de 2018/19 com 62,4% dos processos crimes resolvidos.

Gráfico 12: Número de Processos crimes em tramitação e resolvidos nos últimos 5 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 - 2019/20



* Taxa de Resolução

Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2019/20 validado pelo INE

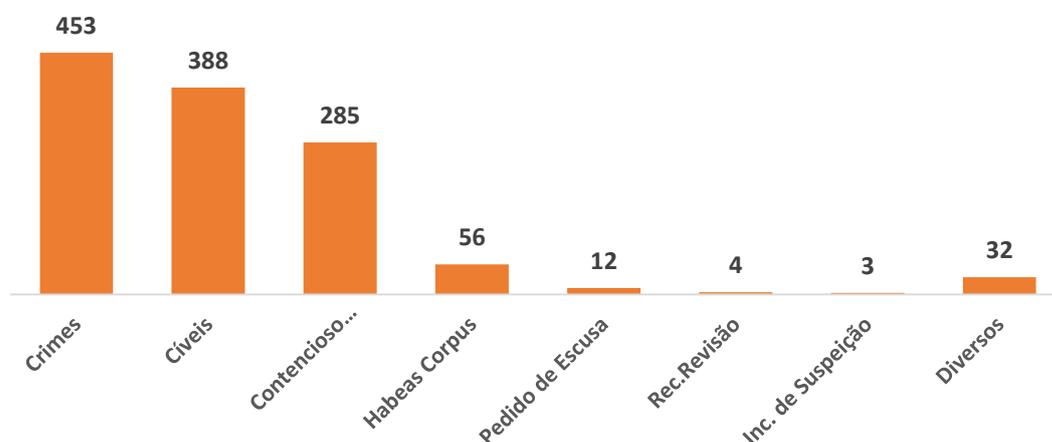
5.4 O Supremo Tribunal de Justiça

Órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais, administrativos, aduaneiros e do Tribunal Militar de Instância, depois de duas décadas acumulando funções com as do Tribunal Constitucional, este é o quarto ano que o STJ exerce as suas funções na plenitude, nos termos do artigo 216º da Constituição de Cabo Verde.

O Supremo Tribunal de Justiça, dispunha, no ano judicial de 2019/20, 1.233 processos em tramitação (148 a menos em relação ao ano anterior) e, destes 1.054 (85,5%) são provenientes de anos anteriores.

O gráfico a seguir apresenta o número de processos que estiveram no Supremo Tribunal por tipo de processo. Observa-se que a maior parte destes processos são referentes aos processos crimes e cíveis, representando 36,7% e 31,5% do total, respetivamente.

Gráfico 13: Número de processos em tramitação no Supremo Tribunal de Justiça por tipo de processo, Cabo Verde 2019/20

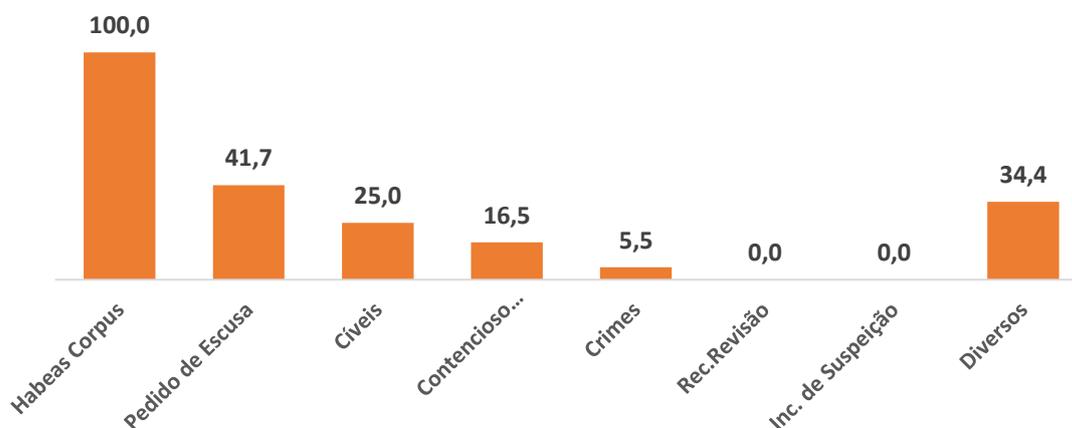


Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Globalmente, 19,5% dos processos foram resolvidos, o que, também, significa que a maior parte dos processos (80,5%) ficaram pendentes e serão transitados para o ano seguinte.

O Gráfico 16 ilustra a percentagem dos processos resolvidos no Supremo Tribunal por tipo de processo.

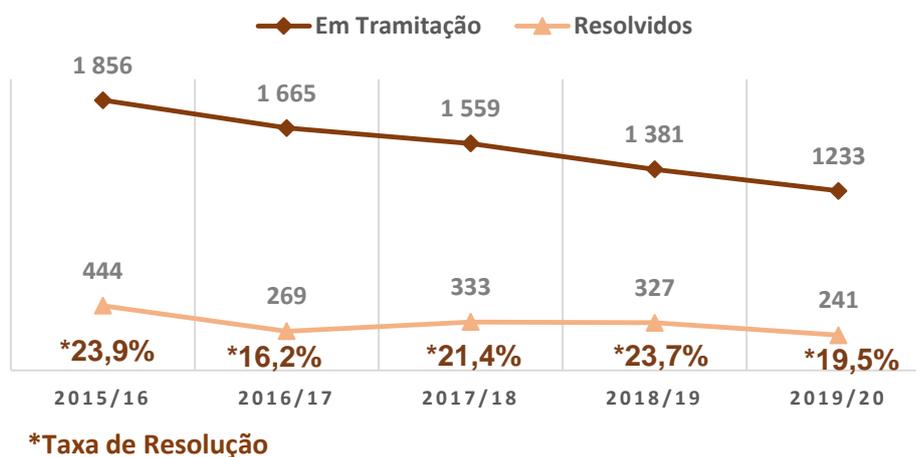
Gráfico 14: Percentagem dos processos Resolvidos no Supremo Tribunal de Justiça por tipo de processo, Cabo Verde 2019/20



Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

O número de processos em tramitação no Supremo Tribunal tem diminuído a cada ano desde 2015/16. A percentagem de processos resolvidos tem sido muito baixa não ultrapassando 23,9%, taxa registada no ano judicial 2015/16. Isto significa que mais de metade dos processos no Supremo Tribunal são transitados para anos seguintes por não se concluir os trâmites para a sua resolução.

Gráfico 15: Número de processos em tramitação e resolvidos no Supremo Tribunal de Justiça e taxa de resolução nos últimos 5 anos, Cabo Verde 2015/16 – 2019/20



Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

5.5 – Os Tribunais de 2ª instância – Tribunais de Relação

A Lei nº 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, veio definir a organização, competência e funcionamento dos Tribunais Judiciais, fixando no seu artigo 36º, a jurisdição dos dois Tribunais de Relação, uma com sede na cidade de Assomada e outra com sede na cidade do Mindelo.

Com o propósito de regulamentar a competência em matéria de recursos dos Tribunais de Relação foi alterado o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2015, de 11 de novembro, pela via da Lei nº 112/VIII/2016, de 1 de março. Destarte, criadas as condições legais e logísticas

para o início de funcionamento, através da Portaria nº 36/2016, os Tribunais da Relação de Sotavento e de Barlavento foram instalados.

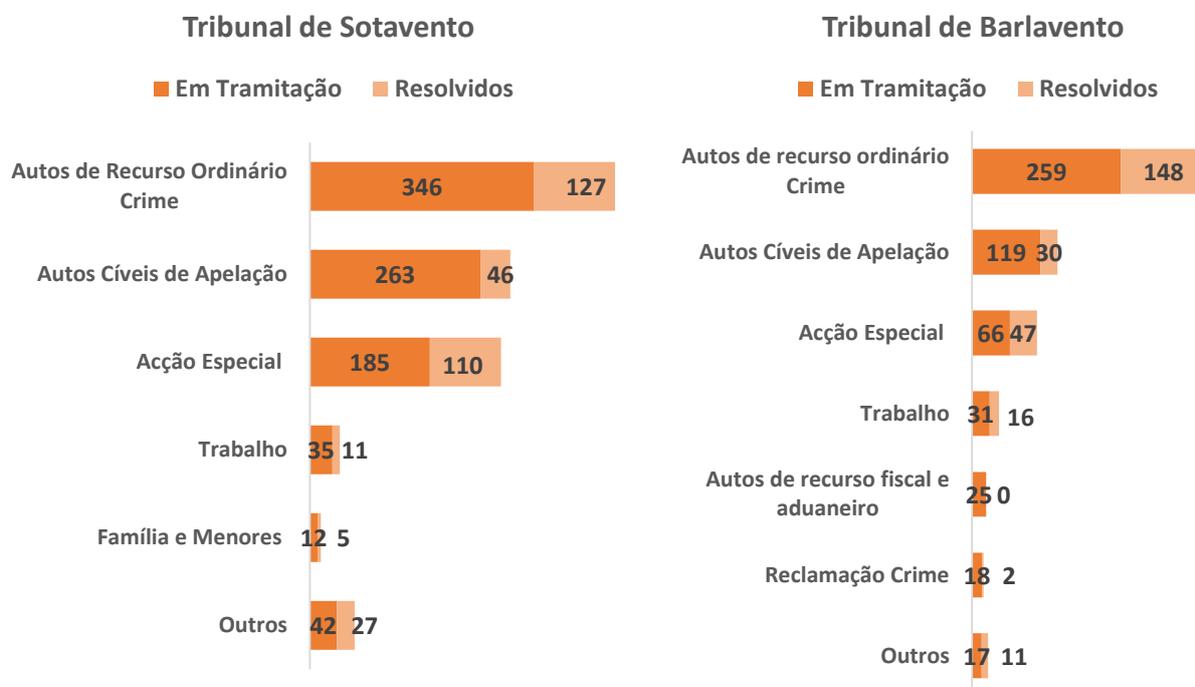
Os Tribunais de Relação, dispunham de um total de 1.418 processos em tramitação, onde 883 são pertencentes ao Tribunal de Relação do Sotavento e 535 são do Tribunal de Relação do Barlavento. Não existe discrepâncias entre os processos transitados e entrados visto que o primeiro representa 51,6% do total. Isto se verifica em ambos os Tribunais de Relação.

De forma geral, cerca de 54,9% dos processos (779 processos) são de natureza cível, onde 526 são do Tribunal de Relação de Sotavento e os restantes (253) do Tribunal de Relação de Barlavento. Os processos crimes que representam 45,1% do total (639 processos) estão, tal como os cíveis, concentrados maioritariamente no Tribunal de Sotavento que alberga 357 deles e a Relação de Barlavento alberga os restantes 282.

Quanto à resolução destes processos, de forma global, estes tribunais resolveram 580 processos (40,9%) ficando mais de metade por resolver. Distribuindo este número por Tribunal, constata-se que o Tribunal de Sotavento conseguiu resolver 326 processos o que se traduz numa taxa de 36,9% face aos disponíveis. Já o Tribunal de Barlavento registou uma taxa superior de 47,7%, ou seja, 254 processos resolvidos.

A partir do gráfico abaixo, que esquematiza o número de processos em tramitação e resolvidos nos TR por tipo de processo, pode-se constatar que mais de 80% dos processos em tramitação nestes Tribunais são referentes à Autos de recurso ordinário Crime, Autos Cíveis de Apelação e Ação Especial (Reconhecimento Sentença Estrangeira).

Gráfico 16: Número de processos em tramitação e resolvidos por tipo de processo, no ano judicial 2019/20, nos Tribunais de Relação de Sotavento e Barlavento, Cabo Verde 2019/20

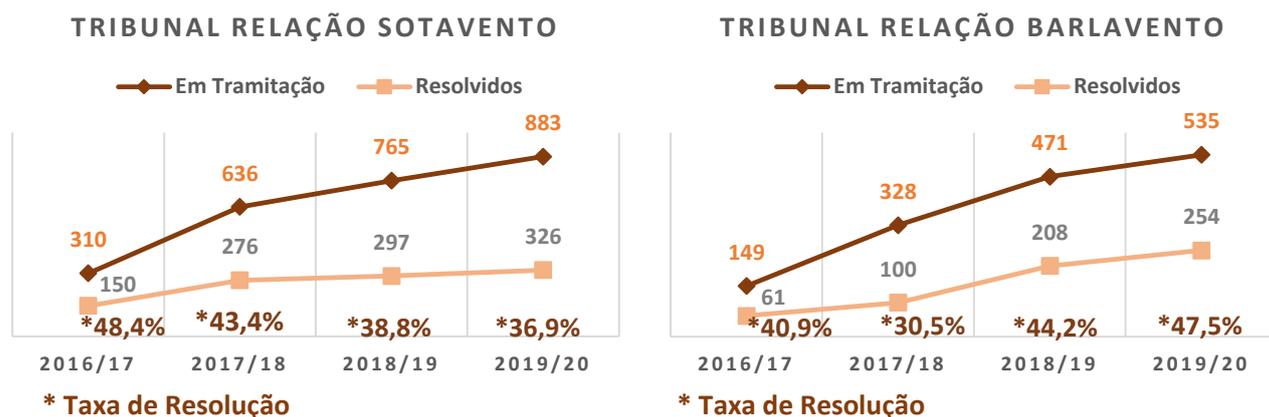


Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Nos últimos anos, a contar a partir do ano em que os Tribunais de Relação iniciaram a sua atividade (2016/17), o número de processos em tramitação nestes Tribunais vem aumentando a cada ano e os resolvidos também seguem a mesma tendência. O Tribunal de Sotavento e o de Barlavento registaram um aumento de 573 e 386 processos, respetivamente, entre os anos judiciais de 2016/17 e 2019/20. Da mesma forma o número de processos resolvidos também tem aumentado, no entanto, quando se analisa a taxa de resolução verifica-se algumas variações. No Tribunal de Sotavento o primeiro ano foi o de maior produtividade com 48,4% dos processos resolvidos. Nos anos seguintes registou somente quedas chegando a 36,9% em 2019/20, o que se deve ao facto de registar o maior número de *entradas* processuais. O Tribunal de Barlavento registou uma taxa de 40,2% de processos resolvidos no primeiro ano. No ano

seguinte regista uma queda em 10,5 pontos percentuais. Já no ano de 2018/19 sobe para 44,2% voltando a aumentar em 2019/20 para 47,5%.

Gráfico 17: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais de Relação de Sotavento e Barlavento e taxa de resolução entre os anos judiciais 2016/17 e 2019/20, Cabo Verde 2016/17 – 2019/20



5.5.1 – O Tribunal da Relação de Barlavento

Com a sede em São Vicente, este tribunal recursal de 2ª instância tem jurisdição sobre todos os tribunais de instância das Comarcas das ilhas do Barlavento.

Instalado em 2016, mas, começando o cômputo para as estatísticas, a partir de janeiro de 2017, pelos números registados, verifica-se já um assinalável aumento de processos tramitados, de um total de 471 (2018/19) para 535 durante o ano judicial ora findo.

Entraram 272 ações, contra 243 (do ano anterior), e foram julgados 254 recursos, aumentando assim os julgados em relação ao ano passado (208), ficando pendentes 281 processos. Porém, cumpre frisar que neste Tribunal não se atingiu a meta definida pelo CSMJ e que consistia na resolução de 90 processos por cada juiz Desembargador. Esperamos que esta meta venha a ser cumprida no próximo ano judicial.

Os recursos ordinários em matéria criminal num total de 259 causas, são os que mais deram entrada neste ano judicial (152), seguido dos recursos de

apelação, que de um total de 119 processos, apenas 32 deram entrada, sendo que 87 restantes transitaram do ano anterior.

Deste tribunal reporta-se a insuficiência de espaços na parte da instalação afeta ao tribunal, tendo em conta as reais necessidades (inexiste espaço para sala de julgamento, gabinetes para juízes, biblioteca, cantina, arquivos, ou sala multiusos...).

5.5.2 – O Tribunal da Relação de Sotavento

O Tribunal da Relação de Sotavento tem competência para conhecer dos recursos de todas as decisões proferidas pelos tribunais judiciais, bem como, dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros e militar, para julgar e instruir ações que lhe compete em primeira instância (revisão e confirmação de sentenças estrangeiras, processos judiciais em matéria de cooperação judiciária, julgamentos de deputados, membros do governo, de juízes de direito, Procuradores da República, juízes de tribunais militares, bem como, os atos de instrução criminal que lhe são cometidos por lei).

Em termos do movimento processual manteve-se, praticamente, estável a tendência de entradas, tendo havido um incremento no cômputo dos processos findos, com reflexo a nível da pendência processual.

Durante o ano judicial 2019/2020 deram entrada no Tribunal da Relação de Sotavento, 415 (quatrocentos e quinze) processos, dos quais 240 (duzentos e quarenta) são de natureza civil e 175 (cento e setenta e cinco) de natureza criminal, que se vieram juntar aos 468 transitados do ano judicial findo.

Desse total de 415 (quatrocentos e quinze) processos, foram julgados um total de 326 (trezentos e vinte e seis), processos.

Em **matéria cível**, o total de processos entrados cifrou-se em 240 (duzentos e quarenta) o que somado aos 282 (duzentos e oitenta e dois) processos transitados do ano anterior perfaz o total de 522 (quinhentos e vinte

e dois). Dos 522 (quinhentos e vinte e dois) processos foram julgados 190 (cento e noventa), transitando para o ano próximo 332 (trezentos trinta e dois).

Na **área criminal** entraram 175 (cento e setenta e cinco) processos somados aos 186 (cento e oitenta e seis) transitado do ano anterior perfaz um total de 361 (trezentos e sessenta e um), foram julgados 136 (cento e trinta e seis), transitando para o ano próximo 225 (duzentos e vinte e cinco).

Em conclusão: na totalidade transitam para o próximo ano judicial um total de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos, dos quais 332 (trezentos e trinta e dois) são de natureza civil e 225 (duzentos e vinte e cinco) de natureza criminal. É digno de realce o facto de neste Tribunal se ter cumprido o objetivo processual definido pelo CSMJ e que consistia na resolução de 90 processos por cada juiz.

5.6 – Os Tribunais de Comarca

5.6.1 – O Tribunal da Comarca da Praia

A Comarca da Praia, a maior do País, é onde se regista o maior movimento processual e a maior pendência. Cumpre frisar que a Comarca da Praia vem enfrentando constrangimentos vários, desde logo a nível do espaço físico, designadamente a insuficiência de salas de audiências que não permite garantir a atividade diária de todos os juízes que labutam no Palácio da Justiça.

Em boa verdade, neste edifício existem apenas 4 salas de audiências, com equipamento mobiliário, que se mostram insuficientes para acomodar todos os intervenientes das audiências de julgamento.

De resto, o edifício que alberga o Tribunal da Comarca da Praia já se mostra exíguo para todos os serviços nele instalados, criando especial dificuldade na gestão diária das 4 salas de audiências existentes para garantir a atividade de todos os juízes, o que vem motivando adiamentos e atrasos na realização dos julgamentos, com reflexo direto na produtividade dos juízos.

Mostra-se urgente encontrar uma solução, ainda que provisória, para se ultrapassar tal dificuldade. Na sequência da deliberação de destacamento de um juiz, para, em regime de acumulação, auxiliar o 4º juízo crime e que teve resultados palpáveis, tivemos que improvisar uma sala de audiências nas instalações do tribunal Laboral, que como sabemos estão em péssimas condições.

Digno de realce são os efeitos da instalação dos Tribunais de Pequenas Causas e de Execução de Penas e Medidas de Segurança que, não obstante serem soluções para a mitigação da pendência no tribunal da Comarca da Praia, porém, colocou sérias preocupações, no que tange ao preenchimento dos quadros de pessoal Oficial de justiça, dada a exiguidade do número de Ajudantes de Escrivão disponíveis no quadro. Assim, optamos, forçosamente, por uma composição minimalista destas instâncias judiciais, ou seja, cada uma tem apenas um Escrivão de Direito e uma Oficial de Diligências o que não potencia a capacidade de resposta que todos desejamos.

A taxa de resolução por processos pendentes nos três juízos criminais²⁰ do Tribunal da Comarca da Praia se mostra aquém do desejável, um pouco por conta do aumento das entradas com ênfase para o 1º juízo crime, em que a taxa de resolução por processos pendentes continua muito baixa (27,8%), sendo o juízo criminal que apresenta a pendência mais alta - (842) processos. No que concerne à taxa de resolução por processos entrados, verifica-se que em nenhum destes juízos, conseguiu-se superar, os 100%, ou seja, com o número de decididos não se conseguiu superar o número de processos entrados, o que significa que houve um aumento da pendência nestas instâncias judiciais.

No que tange aos juízos cíveis da Comarca da Praia no ano 2019/2020, conseguiram superar o número de processos entrados, com uma taxa de resolução por processos entrados a superar os 100% em todos os juízos cíveis,

²⁰ 1º Juízo (27,8%); 2º Juízo (49,1%); 3º Juízo (62º,8%).

mas continua baixa a taxa de resolução por processos pendentes²¹ (a rondar os 30,15%), o que significa que é preciso continuar a esforçar para debelar a pendência que ainda se mostra relativamente alta.

Assim, de uma forma geral, podemos dizer que a Comarca de acesso final da Praia, regista o maior número de processos entrados, 4031, um registo razoavelmente inferior ao período homologado anterior, (4.411), provavelmente tendo em conta os efeitos da pandemia global.

O número de pendências, aumentou ligeiramente relativamente comparado ao ano transato, de 5.014 para 5022 e foram decididos 4.023 processos.

Na **Jurisdição Criminal** num total de 4.064 processos distribuídos, dos quais 2.416 deram entrada este ano e 1.648 são do ano anterior.

Foram decididas 2.265 ações, um equilíbrio que continua a registar-se em relação aos processos entrados.

A pendência é substancialmente inferior aos processos entrados e julgados: 1.799 pendentes; 2.416 entrados; 2.265 decididos.

O 4º juízo crime ao qual compete o julgamento de processos sumários e abreviados que tem registado uma menor pendência até então, este ano transita o ano com 323 processos pendentes, 1147 julgados e 367 transitados.

A Jurisdição Cível, incluindo a de Família e Menores e Trabalho registou um total de 1.615 processos interpostos, movimentando um cômputo de 4.981 processos.

Regista-se uma pendência de 3.223 processos, um total superior aos processos julgados (1.758), embora entre os entrados e julgados exista um ligeiro desequilíbrio: 1.615 entrados; 1.758 julgados.

Os Juízos de Família e Menores e Trabalho

Regista-se uma ligeira baixa nos processos pendentes comparados com o ano transato relativamente ao **Juízo de Trabalho**: 658 (2018/19); 597 (2019/20), em relação a **Família e Menores** a diferença é de 20 processos.

²¹ 1º Juízo (27,9%); 2º Juízo cível (25,9%); 3º Juízo (29,8%) e 4º Juízo Cível (37,0%).

Juízos de Família e Menores: Deram entrada 668 processos somados aos 908 processos pendentes perfaz um total de 1576 movimentados no Juízo de Família e Menores, foram decididos 648 processos transitando para o ano 2020/2021 um total de 928 processos.

Juízo de Trabalho: Deram entrada 327 processos somados aos 658 processos pendentes perfaz um total de 985 movimentados no Juízo de Trabalho, foram decididos 388 processos transitando para o ano 2020/2021 um total de 597 processos.

Porém não se pode descurar os constrangimentos que persistem em condicionar o aumento da produtividade na jurisdição cível, desde logo, o facto de o grosso da pendência cível se referir a processos executivos, donde consta um número significativo que aguarda impulso das partes ou o decurso do prazo de deserção e bem assim a realização de penhoras ordenadas.

Cumprir sublinhar ainda que também concorre para a pendência dos processos executivos as dificuldades no cumprimento das decisões judiciais, mormente junto de algumas instituições públicas, que não têm vindo a colaborar, e por conta disto vários são os processos que aguardam anos para a junção de documentos comprovativos de descontos efetuados, fazendo desta forma avolumar o número de execuções pendentes.

De igual modo em muitos processos executivos o exequente e o executado chegam a acordo para o pagamento em prestações da quantia exequenda, sendo que o processo fica suspenso, aguardando anos, o que representa uma pendência artificial. Dever-se-ia permitir nestas circunstâncias extinguir a instância com possibilidade de renovação da mesma em caso de incumprimento da sentença homologatória.

Vejamos doravante a situação concreta de cada juízo:

➤ **O 1º Juízo Criminal**

Referente ao ano de 2019/2020, o 1º Juízo Crime da Comarca da Praia registou um ligeiro aumento do número de processos entrados – 438 no ano

2018/2019 contra 444 no ano de 2019/2020 – tendo registado um significativo decréscimo do número de processos resolvidos em relação ao ano anterior – 457 no ano 2018/2019 contra 324 no ano 2019/2020 e sendo certo que o número de processos decididos (324) ficou aquém do número de processos entrados (444) aumentando ainda mais, a pendência já em si alta (842 processos), e por isso aquilo que se espera é que para o próximo ano a pendência sofra uma redução sensória no 1º Juízo crime do Tribunal da Comarca da Praia.

➤ – **O 2º Juízo Criminal**

No que concerne ao 2º juízo crime, transitaram do ano anterior 313 processos, entraram 433 processos o que totaliza 746 processos tramitados no juízo em escrutínio. Durante o ano de 2019/2020 o juízo funcionou normalmente tendo sido resolvidos 366 processos, com uma diferença, para menos de 67 processos em relação aos entrados (433), na qual redonda o aumento da pendência em relação ao ano transato. Assim, transitaram para o próximo ano 380 processos, quando no ano transato tinham ficado pendentes 313 processos.

➤ – **O 3º Juízo Criminal**

Neste juízo, transitaram do ano anterior 246 processos, entraram 436, o que totaliza 682 processos tramitados no juízo em escrutínio. Durante o ano de 2019/2020 o juízo funcionou na normalidade, tendo sido resolvidos 428 processos, com uma diferença de 8 processos em relação aos entrados (436), o que leva a concluir que não obstante o esforço do magistrado ali colocado, houve um ligeiro aumento da pendência. Assim transitaram para o próximo ano 254 processos, quando no ano transato ficaram pendentes 246 causas.

➤ – **O 4º Juízo Criminal**

O 4º juízo criminal foi criado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de abril e foi instalado em finais de março de 2009, tendo realizado o primeiro julgamento em 1 de abril do mesmo ano.

Trata-se de um juízo criminal de competência específica, que tem por competência exclusiva o julgamento dos processos especiais, ou seja, todos os processos do Tribunal da Comarca da Praia que tramitam sob as formas de processo sumário, abreviado e transação, bem como proferir decisão em todos os autos de instrução com pedidos de suspensão provisória do procedimento criminal.

Durante o ano a que o presente relatório diz respeito, o 4º juízo crime registou um aumento sensório do número de processos entrados face ao ano transato – 1044 em 2018/2019, contra 1103 em 2019/2020, sendo que foram julgados 1147 e ficaram pendentes para o próximo ano 323 processos. É de realçar o esforço impregnado pela magistrada ali colocada, aliada à medida do CSMJ que deliberou a colocação de um Juiz que em regime de destacamento auxiliou neste juízo e mercê desta conjugação de esforços o número de processos decididos superou o número de processos entrados, contribuindo assim para a redução da pendência.

De referir que o número de processos entrados, que vem crescendo neste juízo, tem que ver com a aludida competência exclusiva a qual tem implicado um número elevado de processos tramitados nesse juízo, justificado também pelo facto de, em algumas legislações avulsas, ser imposta a tramitação em processo especial abreviado de processos que tenham, por objeto, determinados crimes, designadamente, na Lei nº 84/VII/2011 de 10 de janeiro (Lei da VBG), que estabelece medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no género, na Lei nº 73/VIII/2014, de 19 de setembro, que estabelece o regime jurídico de combate ao furto e à fraude de energia elétrica e no Decreto-legislativo nº 1/2018 de 21 de maio, que veio estabelecer o regime jurídico especial de proteção e conservação das tartarugas marinhas em Cabo Verde.

Outrossim, o aumento do número de processos entrados neste juízo também foi potenciado com a alteração do Código de Processo Penal,

implementada pelo Decreto-legislativo nº 5/2015 de 11 de novembro, que ampliou o leque de processos que poderão seguir as diversas formas de processo especial (designadamente, aumentando para cinco anos o limite máximo dos crimes que podem seguir a forma sumária, ampliando a possibilidade de recurso à forma de transação, impedindo esta última apenas nos crimes previstos no artigo 422.º nº 2 do Código de Processo Penal).

Esse cenário numérico agudizou-se nos anos judiciais 2017/2018 e 2018/2019, aumentando, consideravelmente, os números de processos entrados (ou seja, setecentos e três processos no ano judicial 2017/2018 e mil e trinta e cinco processos no ano judicial 2018/2019), facto motivado, principalmente, por um aumento significativo do número de processos abreviados entrados sendo, a maior parte deles, processos por crimes de furto de energia elétrica.

Esse volume de demanda processual levou com que, por deliberação de 25 de outubro de 2019, o CSMJ destacasse a senhora Juiz do Tribunal da Comarca da Brava para que, em regime de acumulação de funções com aquela Comarca e de forma temporária, viesse tramitar os processos abreviados que ficaram pendentes no ano judicial 2018/2019.

Verifica-se, através dos dados estatísticos, que mantém-se a tendência em crescendo do número de processos entrados nesse juízo, sendo que, somente neste ano judicial deram entrada 739 (setecentos e trinta e nove) processos sumários, 182 (cento e oitenta e dois) processos abreviados, 30 (trinta) processos de transação que, juntados aos processos de execução (reabilitação judicial, liberdade condicional e licença precária) aproxima-se dos mil processos entrados, aos quais deverão ser acrescidos os autos de instrução que foram remetidos para o presente juízo com pedidos de suspensão provisória de procedimento criminal, totalizando 1103 processos.

Para fazer face a esta demanda em crescendo neste juízo o CSMJ, pondera reforça-lo com mais um juiz o que poderá ser concretizado, brevemente, com a entrada dos restantes 5 juízes.

➤ – **O 1º Juízo Cível**

Este juízo recebeu em termos de *inputs* processuais, no ano a que este relatório diz respeito 122 processos, contra 187 do ano passado, o que a acrescer aos pendentes do ano anterior (359), totaliza 481 processos, sendo certo que o número de processos julgados (134), superou ligeiramente aquele número de processos entrados, representado ligeira redução da pendência. Apesar disso, cumpre frisar que o número de processos decididos, quando comparado com o número de processos decididos pelos outros juízos cíveis, na comarca da Praia, fica muito aquém do desejado.

➤ – **O 2º Juízo Cível**

Neste Juízo mantém sem grandes oscilações o número de processos entrados – 168 no ano 2019/2020, contra 180 do ano de 2018/2019, sendo certo que não obstante o *quantum* de processos resolvidos (184) tenha ultrapassado os entrados, a pendência (527) neste juízo continua alta²². Ficaram pendentes para o próximo ano judicial 527 processos contra 543 do ano transato, o que significa que houve uma ligeira diminuição dos processos pendentes.

➤ – **O 3º Juízo Cível**

Este juízo foi criado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005 de 17 de outubro e instalado pela Portaria n.º 58/2005, tendo recebido processos redistribuídos de entre os que pendiam no 1º juízo e ainda os que estavam afetos ao juiz auxiliar.

O 3º Juízo cível recebeu no ano a que este relatório reporta 161 processos, menos 42 do que no ano transato, o que a acrescer aos pendentes do ano anterior totaliza 695 processos, sendo certo que o número de processos julgados (207), superou aquele número de processos entrados, representando

²² É o juízo cível que apresenta o maior número de processos pendentes.

uma ligeira redução da pendência, porém esta (488 processos pendentes) continua relativamente alta, razão pela qual a expectativa é no sentido de se acentuar ainda mais a redução da pendência neste juízo.

Cumprido realçar que dos processos pendentes neste juízo, o grosso são processos executivos.

➤ – **O 4º Juízo Cível**

O 4º Juízo cível na comarca da Praia foi criado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005, de 17 de outubro e instalado pela Portaria n.º 58/2005, tendo recebido processos redistribuídos de entre os que pendiam no 2º juízo cível para além dos que estavam afetos ao juiz auxiliar.

O Juízo regista um ligeiro acréscimo do n.º de processos entrados no ano de 2019/2020 – 169, contra os 160 do ano transato, tendo superado aquele número de entrados com o número de resolvidos (197), o que representa uma redução da pendência na ordem dos 28 processos, ou seja, 364 do ano transato contra 336 do presente ano.

A esmagadora maioria dos processos pendentes são processos executivos dos quais alguns estão parados há mais de dois meses por falta de impulso das partes e outros estão parados por motivo não imputáveis à secretaria e/ou juiz.

➤ – **O Juízo de Família e Menores**

O Juízo de Família e Menores foi criado pela Lei n.º 9/VI/2002, e instalado pela Portaria n.º 17/2002 de 17 de junho, tendo no seu bojo dar uma resposta eficaz, célere e de qualidade às inúmeras e constantes solicitações dos cidadãos no exercício do seu direito de acesso à justiça.

Neste Juízo transitaram do ano anterior 908 processos, entraram 668 no ano judicial 2019/2020, totalizando 1576 o número de processos movimentado neste horizonte temporal. Destes, 648 foram julgados e transitaram 928

processos para o próximo ano judicial. É digno de realce o esforço desenvolvido neste juízo, neste ano atípico e difícil para o mesmo, tanto quanto é certo que, a meio do ano judicial, viu-se privado de um dos juízes que ali se encontrava afeto e que teve que se ausentar do país por motivo de doença, de tal ordem que o grosso do trabalho foi desenvolvido por um único magistrado que ali ficou a laborar e que, ainda assim, quase superou, com o número de decididos (648), o número de processos entrados (668).

Tendo em conta a movimentação processual registada nesse juízo, por Deliberação n.º 38/2019/20 de 21 de fevereiro e ao abrigo do disposto no artigo 5º da Lei n.º 47/IX/2019, de 21 de janeiro, o CSMJ deliberou propor ao Ministério da Justiça e Trabalho a instalação do 1º (primeiro) e 2º (segundo) juízos de Família e Menores do Tribunal de acesso final da Comarca da Praia.

➤ – **O Juízo Laboral**

O Juízo de Trabalho na Comarca da Praia foi criado pela Lei nº 9/VI/2002, de 6 de maio, e instalado pela Portaria nº 17/2002 de 17 de junho no sentido de dar uma resposta eficaz, célere e de qualidade às inúmeras e constantes solicitações dos cidadãos no exercício do seu direito de acesso à justiça.

Desde a criação do Juízo de Trabalho na Comarca de Acesso Final da Praia, os sucessivos relatórios anuais têm demonstrado um significativo e crescente aumento da procura dos serviços da justiça no juízo laboral.

Destarte, no ano de 2019/20, entraram no juízo laboral 327 causas, contra 439 do ano transato, o que somado com os 658 que ficaram pendentes do ano anterior totaliza 985 o número de processos que foram movimentados no juízo laboral. Destes processos 388 foram julgados e ficaram pendentes para o próximo ano judicial 597 processos o que se trata de uma pendencia ainda alta.

Tendo em conta o movimento processual registado no juízo laboral recomenda-se a sua divisão em dois juízos autónomos, com a colocação de dois magistrados, e com cartórios e pessoal independente, como forma de potenciar

uma maior e melhor produtividade neste juízo, uma vez que um dos juízes que ali se encontrava já atingiu o limite de idade para trabalhar na Função Pública razão pela qual já foi desligado do serviço e o CSMJ já deliberou afetar mais um juiz a este juízo, que iniciará funções a partir do dia 01 de outubro.

O Juízo laboral padece dos mesmos constrangimentos antes apontados ao Juízo de Família e Menores tendo em conta que funcionavam no mesmo edifício, razão pela qual, a par da sua divisão em dois juízos recomenda-se igualmente acomodar este serviço num espaço físico mais condizente com a dignidade que se quer para os serviços da justiça em Cabo Verde.

5.6.2 – A Comarca de S. Vicente

O Tribunal de São Vicente, até agosto de 1984, era um Tribunal de Competência genérica, então apelidado Tribunal Regional de São Vicente. Com o Decreto-Lei n.º 76/84, de 18 de agosto e tendo no seu bojo garantir, face ao volume e demanda processuais registadas nesta comarca, maior celeridade no andamento das causas, esta instituição comarcã foi subdividida em juízo cível e juízo crime, aquele com competências em relação a todas as matérias cíveis e ainda como Tribunal de Menores e de Trabalho e este com competências em relação a todas as matérias de natureza criminal.

Em 2005, através do Decreto-Lei nº 28/2005, de 2 de maio, foi criado o 2º juízo cível, estabelecendo-se como função de apelo “controlar o constante aumento de demandas cíveis na Comarca de S. Vicente e imprimir maior celeridade na tramitação dos processos e melhor eficácia no acesso à justiça”.

Em 2008, preconizando “uma melhor funcionalidade na administração da justiça criminal nessa Comarca, com particular incidência no reforço da garantia do primado do juiz natural nas concernentes causas”, através do Decreto-Lei nº 34/2008 de 27 de outubro, foi efetivado o desdobramento do juízo criminal da Comarca de São Vicente em dois juízos autónomos.

Com o estatuto de segunda comarca do país, hodiernamente, a Comarca de S. Vicente, conta com uma apreciável diversidade e complexidade de

processos cíveis e uma significativa taxa de entrada de processos de natureza criminal, sendo certo que um número expressivo destes processos é complexo e nalguns casos com muitos intervenientes processuais e/ou apensos. Trata-se de uma Comarca de acesso final, é composto por 2 juízos cíveis e 2 juízos criminais.

Ora, se no ano transato só na área criminal tramitou-se 1.681 ações, este ano verifica alguma diminuição, descendo para 1.387 o número de tramitados. Por outro lado, na jurisdição Cível verifica-se um ligeiro aumento de 1.861 tramitados anteriormente para 1.957 para o ano judicial que ora finda.

Assim, o tribunal da Comarca de S. Vicente se tramitou um total de 3.344 ações repartidos pelos dois juízos-crime e os dois juízos cíveis.

No que tange ao movimento processual, na jurisdição cível, o ano judicial concernente contou com um total de 1.957 processos tramitados, sendo que, destes, 639 são novos *inputs* processuais.

Foram julgadas cerca de 725 causas, mais 182 do que ano passado (543), sendo que a pendência sofreu considerável redução, 1.318 no ano passado, para 1.232 este ano, ou seja, diminuiu em 86 processos.

No que diz respeito à jurisdição criminal, tramitou-se no ano ora findo, um total de 1.387 processos, sendo que 1.052 são novas causas que deram entrada, e, desse total julgados foram 1012, razão pela qual verifica-se um ligeiro aumento da pendência criminal para 375 processos quando no período homólogo do ano passado ficaram pendentes 335 processos.

Cumprir frisar que a pendência que se regista nos juízos cíveis da Comarca de S. Vicente, ainda se mantém em níveis que nos desafia, razão pela qual, sob proposta do CSMJ junto do Governo, através do Ministério da Justiça e do Trabalho, foi submetido à Assembleia Nacional e esta aprovou, através da Lei n.º 46/IX/2019, de 21 de janeiro, a criação do Juízo de Família, Menores e Trabalho de São Vicente que será brevemente instalado, com efeitos a partir do dia 16 de setembro, tendo já o CSMJ deliberado a colocação de um magistrado judicial nesse juízo, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Outubro.

De igual modo, foi aprovada a criação do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança que será igualmente instalado, com efeitos a partir de 16 de setembro do corrente ano e terá o efeito de desanuiar o primeiro e o segundo juízos crime da Comarca de São Vicente.

Vejamos especificadamente os dados de cada um dos juízos.

➤ – O 1º Juízo Criminal

De um total de 738 processos movimentados, 538 são novas causas que vieram se juntar aos 200 pendentes do ano anterior, sendo que foram decididas 553 ações.

Neste juízo registou-se mercê de uma significativa produtividade do magistrado ali colocado, uma diminuição da pendência, sendo certo que neste ano ficaram pendentes 185 processos, contra 200 do ano transato, tendo assim mantido a tendência decrescente da pendência nesse juízo.

É de salientar que muito contribui este registo de processos pendentes, os processos parados por causa da ausência de arguidos, pois, dos 185 que transitam, 98 são os que estão parados, por ausência do arguido o que representa um número bastante expressivo.

➤ – O 2º Juízo Criminal

Consta que neste juízo, das 135 causas que ficaram pendentes do ano transato, se somaram 514 novas entradas perfazendo um total de 649, das quais foram julgadas 459, e ficam pendentes 190, verificando-se, malgrado o esforço desenvolvido pela equipa liderada pelo magistrado ali colocado, um aumento da pendência, em comparação com o ano anterior, na ordem dos 55 processos.

➤ – O 1º Juízo cível

Neste juízo o volume total de processos movimentados é de 880, ligeiramente superior ao ano transato, sendo que, destes, 553 transitaram do ano anterior, aos quais vieram acrescer 327 novas entradas e foram julgadas

337, número que supera o ano anterior em que foram julgadas 276 causas e transitam para o próximo ano 543 o que representa um ligeiro decréscimo, em contraposição aos 553 que provieram do ano transato. Neste juízo cumpriu-se o objetivo processual definido e que se traduzia em julgar um número de causas que supere o número de entradas processuais.

Apenas neste juízo, se encontram 113 processos parados, por falta de impulso das partes.

➤ – **O 2º Juízo Cível**

De um total de 1.077 processos movimentados neste juízo (45 a mais que o ano passado), 765 são os pendentes de 2018/19, 312 são os que deram entrada, se mantendo praticamente o marco anterior que foi de 319.

Verifica-se um aumento no número de processos decididos (388) em contraposição com o ano passado (319), o que reflete na diminuição dos processos que transitam, de 765 para 689 este ano. Destarte, neste juízo cumpriu-se o objetivo processual definido e que se traduzia em julgar um número de causas que supere o número de entradas processuais.

Temos neste juízo cerca de 105 processos parados, 75 por falta de impulso das partes e, 30 por motivo não imputáveis à secretaria e/ou juiz.

5.6.3 – O Tribunal da Comarca de Santa Catarina

O Tribunal da Comarca de Santa Catarina foi desdobrado em dois juízos de competência genérica, pelo artigo 3º do Decreto-Lei n.º 176/91, de 07 de dezembro. Através do Decreto-Lei n.º 60/94, de 07 de novembro, ancorado na necessidade de garantir maior celeridade no andamento das causas ao 1º juízo foi atribuído as competências em matéria cível, de Família e Menores e de Trabalho e ao 2º juízo fora atribuído as competências em matéria criminal.

Hodiernamente, esta instituição comarcã, ao abrigo do artigo 45º n.º3 alínea a) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro, é considerado de primeiro acesso. Trata-se de um dos tribunais mais importantes do país, depois dos da

comarca da Praia e São Vicente e abrange os Concelhos de Santa Catarina e de São Salvador do Mundo, servindo uma população de cerca de 60.779 habitantes, com uma área total de 278 km².

O Tribunal de Santa Catarina funciona em edifício próprio construído para o efeito, com gabinetes, salas de audiência e de secretaria. O edifício sofreu obras de reabilitação, o que passou a ter mais espaço, beneficiando a prestação do serviço público, em termos de comodidade dos funcionários e dos intervenientes processuais.

Durante o ano judicial, ora em escrutínio, foram tramitados na Comarca de Santa Catarina, um total de 1073 processos, um cômputo inferior ao ano transato (1.132), dos quais foram decididos 572, menos 23 processos do que no ano passado.

Ficaram pendentes para o próximo ano 501 processos, contra 537 do ano transato, o que quer dizer que no cômputo global a pendência em Santa Catarina sofreu um decréscimo de 36 processos.

➤ - **O Juízo Crime**

Neste Juízo no ano de 2019/2020 tramitaram 646 processos, sendo 289 pendentes do ano anterior e 357 entrados no ano ora findo, tendo sido decididos 371 processos, verificando-se um aumento de casos decididos em 59 processos em relação ao ano anterior, o que significa que neste juízo cumpriu-se com o objetivo definido de decidir um número de casos que supere o número de processos decididos.

Pendentes para o próximo ano ficaram 275 processos, ou seja, menos 14 do que no ano transato.

➤ – **O Juízo Cível**

Neste Juízo deram entrada 179 processos aos quais somam 248 processos pendentes do ano anterior, o que totaliza 427 o número de processos tramitados neste juízo.

Os processos decididos cifraram-se em 201, tendo ficado pendentes para o ano seguinte um total de 226 processos. Neste juízo conseguiu-se cumprir o objetivo traçado de superar com os processos decididos o número de processos entrados razão pela qual, a pendência sofreu um decréscimo na ordem dos 22 processos.

5.6.4 – O Tribunal de Santa Cruz

O Tribunal da Comarca de Santa Cruz, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 3 alínea b), é considerado uma Comarca de primeiro acesso sendo certo que tem jurisdição sobre a área territorial dos Municípios da Santa Cruz e São Lourenço dos Órgãos.

Recentemente, nesta Comarca, mercê de uma proposta do CSMJ ao Ministério da Justiça, foi criado pela Lei nº 17/IX/2017, de 11/12 e declarado instalado, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 12/2018, de 17 de abril o Juízo crime e o Juízo Cível. Trata-se de uma Comarca que vem registando um considerável movimento processual razão pela qual, com o seu desdobramento em dois juízos, o CSMJ logrou colocar dois juízes, com cartórios separados, permitindo desta forma potenciar um aumento da produtividade nesta comarca, de resto já com resultados visíveis.

A Comarca que ora indagamos apresenta uma grande movimentação processual, sendo ultrapassada somente por Praia e São Vicente, mormente nas ações penais.

No período a que se reporta o presente relatório, movimentou-se um total de 1.359 processos: 885 crime e 474 cíveis.

Foram tramitados 1359 processos, dos quais 876 transitaram do ano anterior e 483 são deste ano. Um cômputo inferior ao período homologado anterior relativamente aos processos entrados.

Dos processos tramitados, foram julgados 661 e transitaram para o ano 2020/2021 698 processos, ou seja, a pendência sofreu um decréscimo significativo na ordem de 178 processos, em relação ao mesmo período do ano passado.

➤ – **O Juízo Crime**

Na jurisdição criminal transitaram do ano passado 560 processos, entraram 325, foram julgados 414 e ficaram pendentes para o próximo ano 471 processos, menos 89 processos que no ano passado, confirmando a tendência de redução significativa da pendência criminal, mercê de um esforço assinalável da magistrada ali colocada.

➤ – **O Juízo Cível**

Na jurisdição cível transitaram do ano passado 316 causas, entraram 158, foram julgados 247 e ficaram pendentes para o próximo ano 227 processos, menos 89 que no ano passado. É de assinalar o esforço que os magistrados colocados nesta comarca (tanto na jurisdição criminal quanto na jurisdição cível) despenderam em ordem a obtenção dos resultados registados na comarca de Santa Cruz.

A maior parte da pendência situa-se ao nível das ações (82) e execuções ordinárias (44), sendo que um bom número de processos (35) está com instância interrompida, outros com instância suspensa, outros ainda em prazo de deserção, por negligência das partes em promover os seus termos.

5.6.5 – O Tribunal da Comarca de São Filipe

Constituído por dois juízos, o Cível e o Criminal, o Tribunal da Comarca de São Filipe funciona num edifício remodelado, com boas condições de funcionalidade.

No rés-do-chão funciona a Conservatória dos Registos e Notariado. O espaço superior é compartilhado com a Procuradoria da Comarca.

A Comarca de São Filipe continua a evidenciar-se uma grande movimentação processual, com um cômputo de 1.721 processos distribuídos.

➤ – **O Juízo Cível**

Dos dados estatísticos conclui-se que a maior movimentação processual é na área cível, com 1.028 processos, dos quais entraram 456.

Foram decididos 487 processos (incluindo ações laborais, tutelares cíveis de menores, assistência judiciária, notificações avulsas, cartas precatórias e diversos – incidentes e outros), sendo que transitam para o próximo ano judicial 541, menos 31 que no ano passado.

A jurisdição cível de São Filipe, não obstante o volume dos *inputs* processuais (456 entrados) conseguiu atingir o objetivo definido pelo Conselho superando com os decididos (487) os entrados, o que decorre de um esforço que é de justiça reconhecer.

➤ – **O Juízo Crime**

Na **jurisdição criminal**, num total de 693 processos tramitados, 404 entraram no ano que ora finda. Foram decididos 588 e ficaram pendentes 105 processos.

A pendência sofreu um significativo decréscimo comparativamente ao ano transato de 289 para 105, ou seja, reduziu em 184 processos, sendo de assinalar

o esforço desenvolvido pelo magistrado ali colocado, para conseguir atingir o objetivo traçado pelo Conselho.

5.6.6 – O Tribunal da Comarca de Ribeira Grande

A Comarca da Ribeira Grande é uma das Comarcas de primeiro acesso, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 3 alínea d) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro. De um total de 416 causas movimentadas, 279 são novas entradas (menos 10 que o ano anterior), 137 são os que tinham transitado e, foram decididos 281 ficando a transitar 135, mantendo-se, portanto, a tendência de diminuição da pendência.

A maioria dos processos são da jurisdição criminal, num total de 222, contra 194 causas cíveis.

Igualmente, a pendência é relativamente maior na área cível (87), e sendo que 13 destes processos estão parados por falta de impulso das partes, enquanto que na área criminal o numero de pendentes é de apenas 48 e com 2 parados por causa da ausência de arguidos.

Cumprir destacar o esforço significativo da equipa liderada pelo magistrado ali colocado que vem conseguindo, ano após ano acentuar a tendência de redução da pendência.

5.6.7 – O Tribunal da Comarca do Sal

A Comarca é servida por um tribunal de 1º acesso²³ desdobrado em 2 juízos, um criminal e um cível, com um volume de tramitação processual bastante relevante, quer em termos quantitativos, bem como, em termos de complexidade.

Este tribunal de 1º acesso no ano judicial que ora termina, se viu a braços com um ligeiro aumento no número total de processos tramitados, em relação ao ano anterior, 1.765 contra 1.660, dos quais foram julgados 838.

²³ Artigo 45º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro.

Ficam pendentes para o próximo ano 927 ações, número superior aos 899 do ano passado.

Os resultados que vem sendo obtidos no Tribunal do Sal espelham os efeitos positivos da medida de desdobramento, sendo, porém, expressivo o número de processos entrados nesta Comarca.

➤ – ***A jurisdição Cível***

No tocante à jurisdição cível, processou-se um total de 920 ações, sendo 525 provenientes do ano judicial transato, 395 novas entradas, o que é representa uma redução na demanda em relação ao ano anterior.

Foram julgadas 413 causas e transitam para o próximo ano judicial 507, um número menor que os 525 do ano transato.

A maioria dos processos que transitam para o próximo ano são executivos, sendo que a grande maioria de processos entrados são executivos, e são precisamente estes, que têm contribuído para o aumento da pendência no juízo em questão.

Vale ainda salientar que os processos já na fase de execução representam a maioria dos que estão parados. Situação que nos remete à questão da necessidade urgente em se encontrar um engenheiro civil, enquanto colaborador nas avaliações técnicas de imóveis, uma vez que muito desses processos executivos se encontram parados na fase da avaliação.

A questão da falta de colaboração com a justiça, por parte das instituições, ainda é atual, pois além dos que já vêm constando dos relatórios anteriores, tem-se ainda a Unitel T+ e o BAI que em pouco ou nada colaboram.

➤ – ***A jurisdição Criminal***

No que tange à jurisdição criminal, neste ano ora findo, o total de processos crimes tramitados aumentou em relação ao igual período anterior que

foi de 696, pelo que, de um total de 845 ações 374 são os pendentes do ano anterior, e as novas entradas ascenderam a 471 (contra 406 do ano anterior).

Se verifica também um aumento no número de processos julgados, que se passou dos 322 anteriores para 425 este ano.

No entanto, constata-se um aumento no volume de causas que transitam para o próximo ano (420).

Convém destacar que, respondendo à preocupação colocada nos sucessivos relatórios pela Juiz afeta à Jurisdição criminal e que reside na necessidade de reforço desta jurisdição com mais um magistrado, e bem assim o facto de estar afeto a essa Comarca 3 (três) Magistrados do Ministério Público, o CSMJ deliberou a colocação de um juiz auxiliar no Tribunal da Comarca do Sal, com efeitos à 1 de outubro do corrente ano, sendo certo que, com esta medida espera-se uma maior eficácia e celeridade no processamento das causas com arguidos não presos.

De um modo geral, vale também salientar além das ausências desta Comarca, para realização de Coletivos na Comarca da Boa Vista e por outros motivos de força maior, teve-se que se proceder a sucessivos adiamentos de julgamentos e outras diligências dada á situação pandémica global que se vive, e bem assim, outros condicionamentos daí derivados que se impõem. Ainda assim, é digno de destaque o esforço despendido pelos senhores magistrados colocados na comarca do Sal.

5.6.8 – Tribunal de Comarca do Tarrafal

No Tribunal da Comarca do Tarrafal tem-se registado um aumento considerável do número de processos movimentados nos últimos anos. Um *quantum* tendencialmente crescente, conforme se pode verificar nos três últimos relatórios: 1036/888 e agora 1491. Em função do elevado movimento processual

que ali se regista o CSMJ propôs ao MJT e já foi elevado à categoria de Comarca de primeiro acesso²⁴.

Dos dados estatísticos constata-se que estavam pendentes neste Tribunal 731 processos, entraram 760, totalizando assim 1491 o número de processos tramitados nesta Comarca, dos quais, 361 foram resolvidos e ficaram pendentes para o próximo ano 1130 processos. Dos 1491 processos tramitados no período a que se reporta o presente relatório, 760 deram entrada este ano, sendo 156 processos cíveis, incluindo os processos tutelar cível de menores, trabalho e administrativo e 604 processos crime.

Assim, no que respeita à jurisdição criminal deram entrada 604 causas, foram decididos 250 e ficaram pendentes para o próximo ano 722. Na jurisdição cível, entraram 156 processos, foram decididos 111 e ficaram pendentes 408 processos.

No cômputo geral, os processos transitados para o ano judicial seguinte foram muito superiores comparativamente ao período homologado anterior, 1130 contra 731, o que representa um aumento significativo da pendência neste tribunal. Como forma de fazer face a esta pendência que tem vindo a crescer ao longo dos dois últimos anos, o CSMJ deliberou a colocação de dois magistrados nessa comarca sendo um para a jurisdição cível e outro para a jurisdição criminal, com efeitos a partir do mês de outubro próximo.

5.6.9 – O Tribunal da Comarca de São Domingos

O Tribunal de São Domingos após ter assumido a competência plena a nível da 1ª instância tem vindo a registar um aumento de processos tramitados, sendo certo que no ano que ora finda entraram 209 processos, ao qual acresce os 286 que estavam pendentes totalizando assim 495 o número de processos tramitados. Destes foram resolvidos 244, no que se traduziu numa redução da

²⁴ Artigo 45º, 3 da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 59/IX/2019, BO nº 82 I série de 29 de julho de 2019.

pendência tendo em conta que o número de processos resolvidos superou o número de processos entrados em 35 processos ficando pendentes para o próximo ano judicial 251 processos.

5.6.10 – A Comarca do Maio

A Comarca do Maio, a par do Tribunal do Paul, trata-se da Comarca com menor volume de demanda processual, tendo registado 110 processos entrados, ao qual acresce os 75 processos que se encontravam pendentes, totalizando assim 185 o número de processos tramitados no ano findo, nesta Comarca. No ano a que o presente Relatório diz respeito, na Comarca do Maio conseguiu-se superar o número de processos entrados (110), com o número de processos julgados (123) o que representa uma redução da pendência para o próximo ano judicial em 13 processos.

De referir que o Juiz da Comarca do Maio foi destacado, por Deliberação do CSMJ para, em acumulação de funções tramitar os processos cíveis na Comarca do Tarrafal, o que na prática se traduziu em apenas oito semanas efetivo, uma vez que, deixou de ser possível as viagens entre Santiago e Maio entre 27 de março e 15 de julho, por força da pandemia global.

Ainda assim, foram decididos um total de 46 processos cíveis, dos quais 6 pertencem à jurisdição laboral, 30 processos de jurisdição de menores e 4 cartas rogatórias, isto é, uma média de 10 processos findos por semana efetivo de trabalho, num total de 80 processos.

5.6.11 – A Comarca dos Mosteiros

O Tribunal da Comarca dos Mosteiros está instalado em edifício particular, ocupando o rés-do-chão de um prédio urbano de quatro pisos, sito na Cidade de Igreja em frente à Esquadra Policial dos Mosteiros.

A secretaria do Tribunal é composta por um secretário, um ajudante de escrivão, um oficial de diligências, um condutor e um ajudante de serviços gerais.

No que concerne ao movimento processual, esta Comarca registou uma entrada processual que se situou em 209 novos processos, ao qual acresce 149 processos que pendiam do ano transato, totalizando assim 358 o número de processos tramitados. Destes, 256 processos foram julgados e ficaram pendentes 102 processos para o próximo ano judicial. É de justiça reconhecer o esforço desenvolvido pela equipa da Comarca, que superou com o número de resolvidos o número de processos entrados, ditando assim um decréscimo da pendência em 47 processos para o próximo ano nesta instituição comarcã.

5.6.12 – O Tribunal da Comarca da Brava

O Tribunal da Comarca da Brava é um Tribunal de ingresso²⁵, localizado no centro da Cidade Nova Sintra, de competência genérica. O Tribunal Judicial da Comarca da Brava continua instalado sob regime de arrendamento, num edifício propriedade privada, pertencente a um partido político. No mesmo edifício funciona de um lado o Tribunal e do outro Procuradoria. É composto por uma sala de audiência, uma secretaria, um gabinete de Juiz, uma sala de secretário, duas casas de banho, uma sala de arquivo e uma garagem. Apesar de ter boa localização, pois, fica no centro da Cidade Nova Sintra, em frente a Praça Eugénio Tavares e perto de várias outras instituições públicas, o facto de continuar a funcionar num edifício pertencente a um partido político não dignifica o órgão do poder judicial, para além de que as condições da instalação não são adequadas para prestação de serviço público, por encontrar-se bastante degradada e a carecer de uma urgente intervenção. É o Tribunal do País cujas instalações estão em piores condições o que não dignifica a função judicante.

Funciona com um Secretário, três Oficiais de Diligência, um Condutor, uma Ajudante de serviços gerais e um Guarda-noturno.

²⁵ Vide artigo 45º, n.º 4 alínea e) da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro.

No que concerne ao movimento processual, transitaram para o ano judicial 2019/2020, cerca de 56 processos, deram entrada no ano judicial findo 179 processos, sendo 107 processos-crime e 72 na jurisdição cível.

Aos 107 processos-crime, acrescem 38 que penderam do ano anterior, foram julgados 104 e transitam para o ano judicial, 2019/2020, 41 processos.

Na jurisdição cível foram tramitados 90 processos dos quais, foram julgados 58 e transitam 32 para o próximo ano judicial.

Destaca-se o facto a magistrada colocada na comarca do Maio ter sido destacada para auxiliar no 4º Juízo do tribunal da Comarca da Praia, sendo certo no horizonte temporal compreendido entre 9 de dezembro de 2019 a 28 de janeiro de 2020, já tinha proferido 80 sentenças, o que em si demonstra os resultados positivos do dito destacamento.

5.6.13 – O Tribunal da Comarca do Porto Novo

O Tribunal da Comarca do Porto Novo tem vindo a registar um forte incremento de demanda processual, tendo acusado uma procura processual que cifrou em 344 processos, ao qual acresce os 222 que pendiam do ano transato, totalizando assim 566 o número de processos tramitados. Foram julgados 401 processos e ficaram pendentes 165 processos para o próximo ano judicial, o que significa que se registou um decréscimo da pendência em 57 processos.

Destaca-se o facto de a equipa comarcã ter conseguido superar o volume das entradas com o volume dos processos decididos, logrando assim inverter a curva da pendência, pelo que, auguramos que se mantém esta tendência uma vez que o objetivo é consolidar a minoração dos processos pendentes.

5.6.14 – O Tribunal da Comarca do Paul

O Tribunal da Comarca do Paul, a par da Comarca do Maio, se trata da Comarca onde se regista o menor volume de demanda processual, tendo

registado uma entrada de 86 processos, ao qual acresce os 27 processos que pendiam do ano anterior, totalizando assim 113 o número de processos tramitados nesta Comarca. Foram julgados 84 processos e ficaram pendentes 29 para o próximo ano judicial, sofrendo a pendência um ligeiro acréscimo de 2 processos.

Cumprir realçar que o Juiz da comarca foi destacado, por deliberação do CSMJ, para auxiliar os juízos cíveis da comarca de São Vicente, com resultados positivos tendo em conta que na jurisdição cível de São Vicente foi possível atingir os objetivos definidos pelo Conselho, e acreditamos que com a contribuição do juiz foi ali destacado.

5.6.15 – O Tribunal de Comarca de S. Nicolau

Enquanto Tribunal de ingresso, foram tramitados neste Tribunal um total de 385 processos referentes ao ano ora findo, apenas com um ligeiro aumento em relação ao ano transato (362), proporcionado pelas 194 novas entradas, contra os 217 registados no ano transato. No geral foram julgadas 225 causas, um número superior ao ano transato (171), ou seja, este ano decidiu-se mais 54 processos do que no ano anterior o que denota o esforço despendido pelo juiz da comarca.

Transitam para o próximo ano judicial um total de 160 processos, significando isto, que houve um decréscimo relevante na pendência (de 191 para 160), por conta do facto de nesta comarca se ter conseguido atingir o objetivo definido pelo CSMJ e que se traduzia em julgar um número de causas superior ao número de processos entrados.

Relativamente ao funcionamento do tribunal da Comarca, a questão do edifício privado onde este funciona e a sua localização, continua na ordem do dia, tendo em conta os constrangimentos que os serviços enfrentam pela pouca condição que o imóvel oferece, tendo nas cercanias um bar e um estádio de futebol.

5.6.16 – O Tribunal da Comarca da Boa Vista

No que concerne à Comarca da Boa Vista como se pode alcançar de uma análise concatenada dos dados, de uma maneira geral continua registando um forte incremento da demanda processual, tendo registado uma entrada de 319 novos processos, o que, acrescendo aos 261 que estavam pendentes, totaliza um montante de 580 processos tramitados nesta Comarca no ano que ora finda, sendo certo que destes processos foram julgados 296 e ficaram pendentes para o próximo ano judicial 284 processos.

Dos processos tramitados 298 são de natureza criminal, dos quais 256 foram julgados e 42 ficaram pendentes e 282 são de natureza cível, dos quais 40 foram julgados e 242 ficaram pendentes, o que significa que o grosso da pendência é em matéria cível. A pendência no tribunal da Boa Vista, não obstante o esforço da equipa que ali labuta, sofreu um ligeiro agravamento na ordem de 23 processos, tendo em conta que não se conseguiu superar com os decididos (296) o número de processos entrados (319).

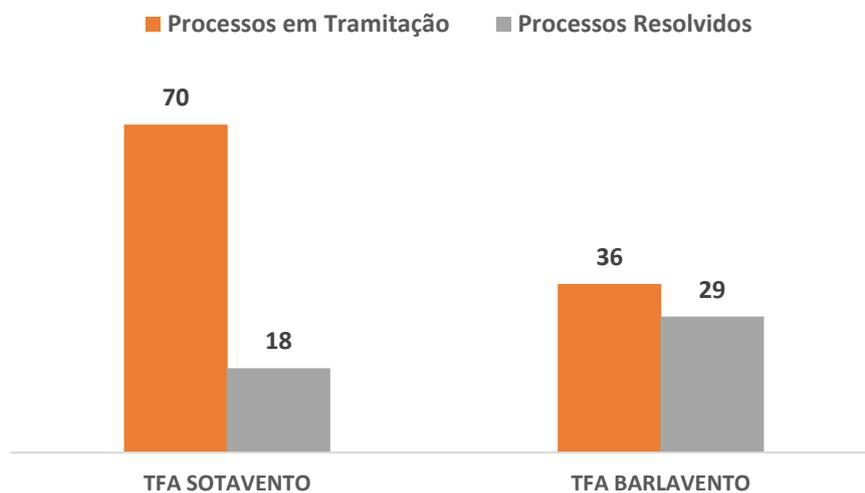
5.6.17 – Tribunais Fiscais e Aduaneiros

No ano judicial em análise, os Tribunais Fiscais e Aduaneiros (TFA) do país dispunham de um total de 106 processos sendo que o Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento deteve a maior parte deles (70).

Contrariamente ao verificado no ano anterior, neste a maior parte dos processos nos TFA, isto é, 77 processos são referentes aos entrados no ano 2019/20. No TFA de Sotavento e de Barlavento o número de processos entrados foi de 58 e 19, respetivamente.

De forma geral, 44,3% dos processos foram solucionados, portanto uma descida de 28,1 pontos percentuais em relação ao ano judicial 2018/19. No TFA de Sotavento esta taxa é de 25,7% e no TFA de Barlavento é de 80,6%.

Gráfico 18: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais de Sotavento e Barlavento, Cabo Verde 2019/20

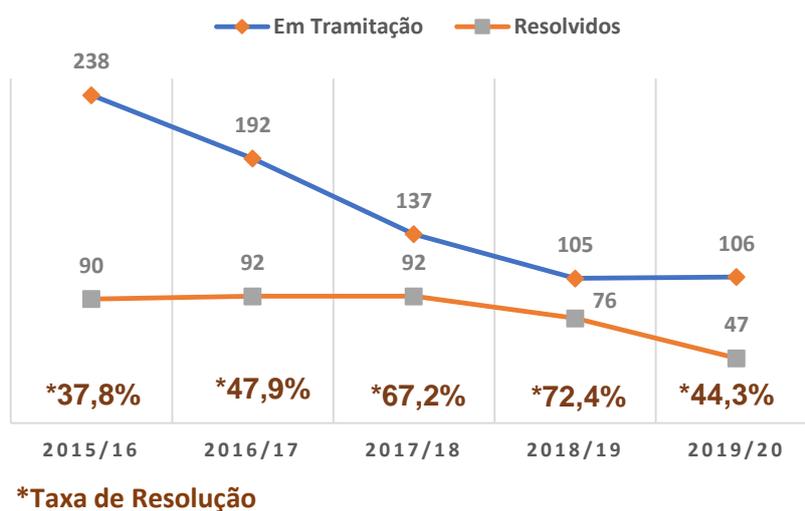


Fonte: CSMJ, 2019/20 validado pelo INE

Globalmente, os dados mostram que o número de processos em tramitação tem baixado a cada ano desde 2015/16, ano em que registou 238 processos.

Concernente à taxa de resolução, verifica-se que a mesma sofreu um aumento contínuo entre os anos 2015/16, ano em que a taxa registada foi de 37,8%, e 2018/19, que foi de 72,4%. Apenas no presente ano judicial é que sofre uma diminuição em 28 pontos percentuais.

Gráfico 19: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 – 2019/20



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2019/20 validado pelo INE

5.6.17.1 – Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento

Tramitou-se neste tribunal, um total de 36 processos, havendo, pois, uma diminuição em relação ao ano passado (62).

Deram entrada apenas 19 processos, sofrendo assim um ligeiro decréscimo de novos processos, já que no anterior tinham sido 20 os entrados.

Uma vez que as causas julgadas foram 29, menos 6 do que no ano transato (35), a pendência sofreu um ligeiro decréscimo, de 17 para 7 processos que transitam para o próximo ano judicial.

5.6.17.2 – Os Tribunais Fiscal e Aduaneiro de Sotavento

O Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento no ano em que se reporta o presente relatório completa uma década de funcionamento.

Neste Tribunal estão colocados um Juiz e um Procurador da República.

Num total de 70 processos tramitados, 12 são do ano transato e 58 deram entrada este ano.

Foram decididas 18 ações. Transitaram para ano judicial seguinte 52 processos.

A título de conclusão de uma forma global, logramos, superar, com o número de processos decididos (11.339) o volume de processos entrados (11.156), em cerca de 183 processos, porém, a missão do Conselho passa por acentuar a inversão da curva da pendência e para a tangibilidade deste desiderato, concebemos um conjunto de premissas que começam a ser materializadas com a entrada de 10 juízes, o que irá permitir concretizar outras soluções com impacto direto no combate às pendências, mormente, a instalação do Tribunal de Pequenas Causas na Praia, a instalação dos Tribunais de Execução de Penas de Barlavento e Sotavento, o reforço da Comarca do Sal com mais um juiz, o Juízo de Família, Menores e Trabalho de São Vicente, o desdobramento das Comarcas da Boa Vista e Tarrafal e o reforço da inspeção com mais um juiz que exercerá o cargo de Inspetor Superior, até agora em situação de vacatura.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A título de notas finais, de tudo quanto ficou expandido ao longo desta empreitada faz-se possível extrair as seguintes conclusões e recomendações:

- Consignar o elevado apreço para a evolução positiva verificada no funcionamento dos tribunais e que traduziu numa redução da pendência na 1ª instância, ainda que ligeira, num ano judicial atípico e que ficou marcado pelo confinamento dos Tribunais e congelamento dos prazos processuais, por um período de três meses, principalmente nas comarcas onde mais se fez sentir os efeitos da pandemia global.
- Congratular com todos os magistrados e oficiais de justiça cujo esforço e abnegação fez confluir para que a pendência não aumentasse.
- Congratular com a nomeação definitiva de 10 juizes para a carreira da magistratura judicial.
- O CSMJ já fez a nomeação e colocação dos juizes com vista à Instalação do Tribunal de Pequenas Causas na Comarca da Praia, Juízo de Família, Menores e Laboral de S. Vicente e Tribunais de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento e Sotavento.
- De igual modo já deliberou a colocação dos magistrados com vista ao desdobramento das Comarcas de Boavista e Tarrafal.
- Já deliberou a colocação de mais um magistrado na Comarca do Sal.
- Congratular com a previsível nomeação, já no mês de janeiro próximo, de mais 5 juizes que estão em fase derradeira de estágio em exercício, o que vai permitir, reforçar os tribunais lá onde houver maior congestionamento de processos pendentes, através da implementação da unidade de Recuperação de pendências ou *Task Force* com a missão de reduzir as pendências privilegiando os processos mais antigos.
- Na linha do Relatório anterior recomenda a Fixação via legislativa do índice salarial dos magistrados.

- Recomenda uma auditoria externa ao Sistema de Informatização da Justiça (SIJ), isso antes da sua entrega definitiva por parte da Universidade de Aveiro ao Ministério da Justiça e de esta instituição aos Conselhos Superiores das Magistraturas.
- Criação, via produção legislativa, de condições de estabilidade profissional e atrativos, estes sobretudo de índole remuneratório, ao Coordenador Técnico e aos demais quadros do SIJ, a fim de os incentivar e daí mantê-los ligados à instituição.
- Alteração à lei, no sentido de estabelecer prerrogativas de trabalho e/ou incentivos que justifiquem o acumular das funções de julgador e Presidente do CG/SIJ.
- Alteração do CPC, na parte alusiva ao Saneamento, condensação e saneador, funcionalizando as alterações à celeridade na tramitação processual, tendo em conta que é a fase onde os processos tendem a bloquear;
- Alteração do CPC na componente da ação executiva, funcionalizando as alterações não só à satisfação do crédito exequendo como também à eliminação da pendência artificial;
- Alteração do CPP por forma a permitir o julgamento dos arguidos ausentes quando estes aguardam a tramitação dos processos mediante TIR e ausentam sem autorização do Tribunal.
- Implementar os mecanismos alternativos de resolução de litígios como forma de aliviar os Tribunais.





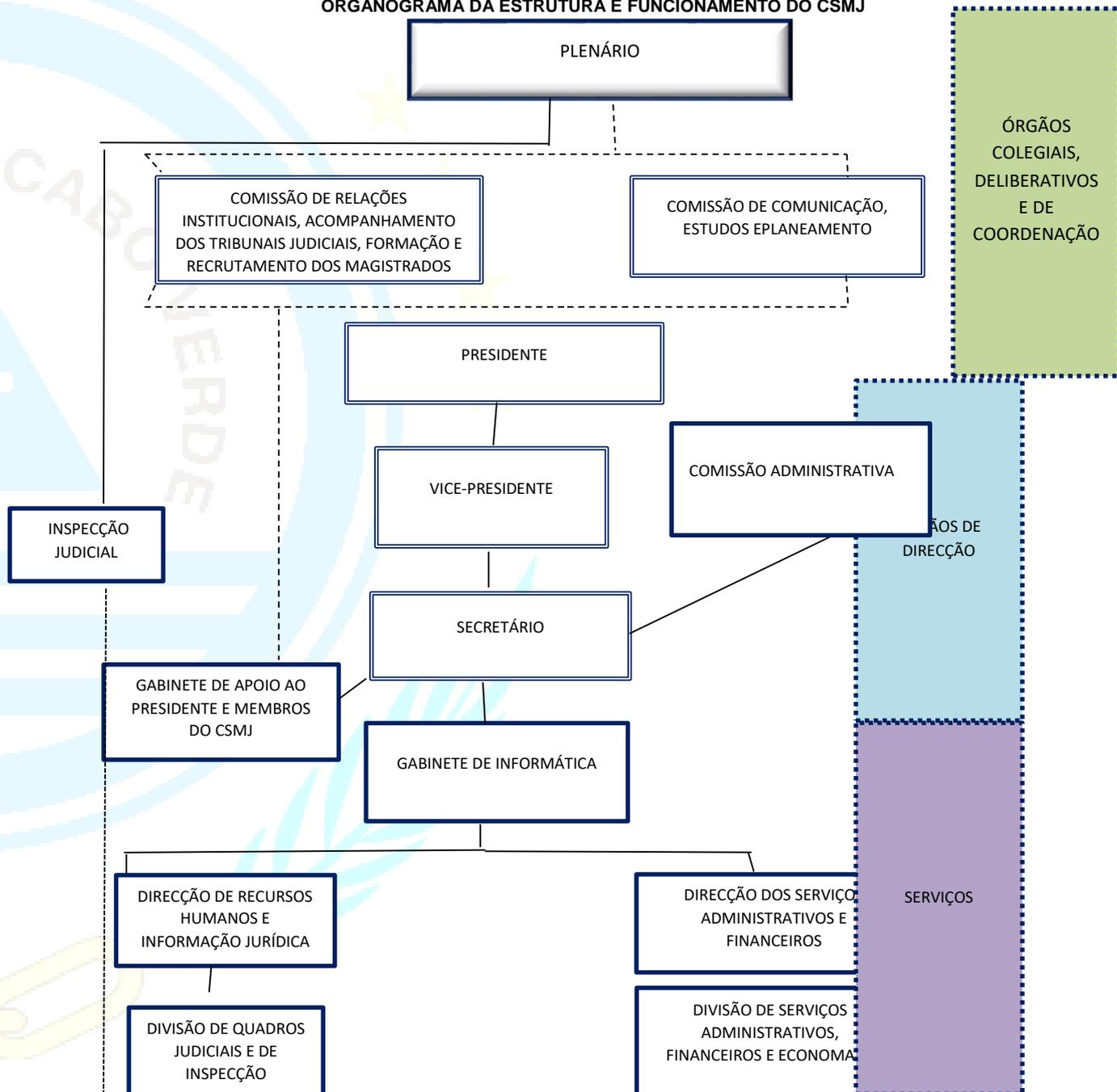
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

ANEXOS

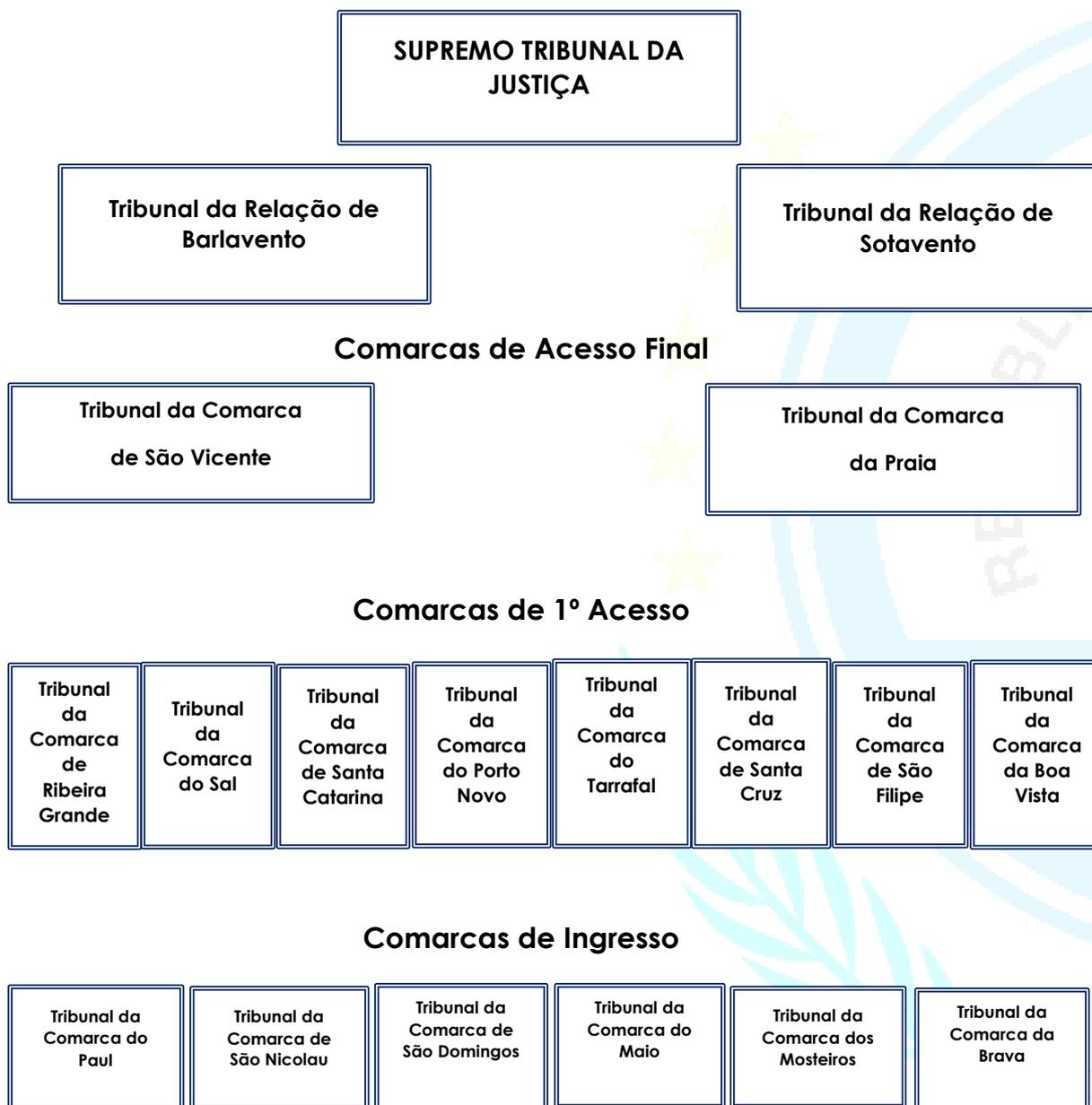


7. ANEXOS

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CSMJ



ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

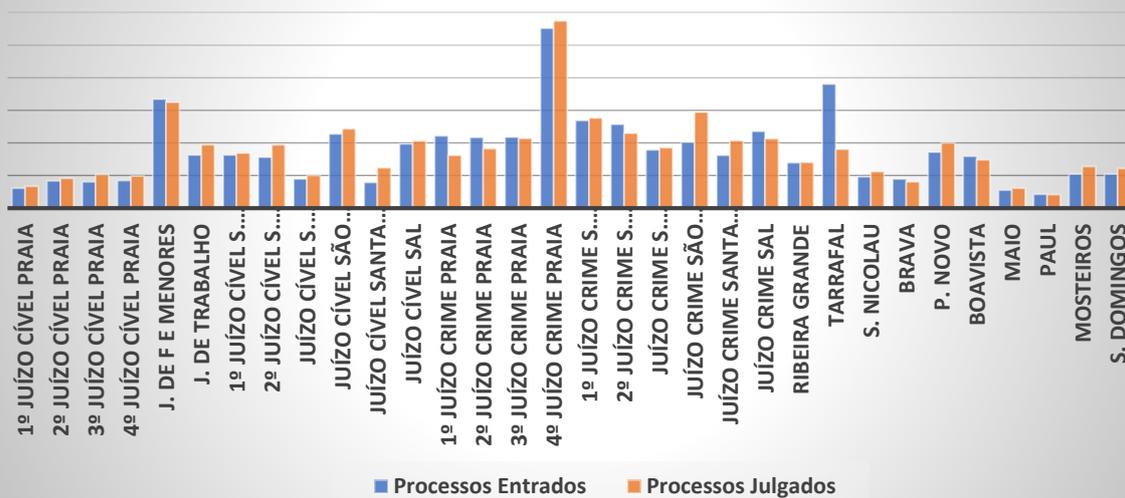


QUADRO DE PESSOAL DO CSMJ

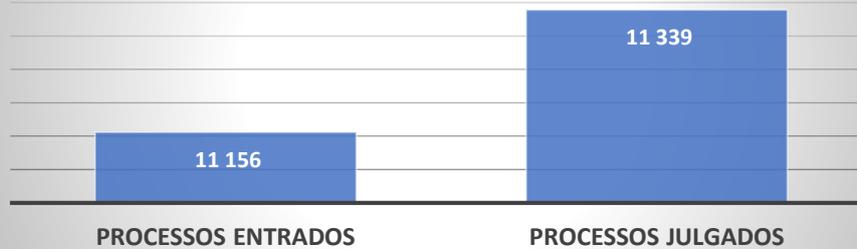
| Portaria nº53/2014 BO nº61 de 16 de outubro | | |
|---|-----------------|-------------------|
| Órgãos e Serviços | Vagas Previstas | Vagas Preenchidas |
| 1. Presidência | | |
| Presidente | 1 | 1 |
| Vice-Presidente | 1 | 0 |
| 2. Secretaria CSMJ | | |
| Secretário | 1 | 1 |
| 3. Gabinete de Apoio ao Presidente e Membros CSMJ | | |
| Director de Gabinete | 1 | 1 |
| Assessores | 3 | 3 |
| Secretário | 2 | 1 |
| Condutor | 1 | 1 |
| Apoio operacional | 1 | 1 |
| 4. Direção de Serviços Administrativos e Financeiros | | |
| Director de Serviço | 1 | 0 |
| Técnico | 3 | 2 |
| Apoio operacional | 5 | 1 |
| 5. Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica | | |
| Director de Serviço | 1 | 0 |
| Técnico | 4 | 2 |
| Apoio operacional | 2 | 0 |
| 6. Gabinete de Informática | | |
| Director de serviço | 1 | 0 |
| Técnico | 1 | 1 |
| Técnico informático | 5 | 0 |
| 7. Inspeção Judicial | | |
| Inspector Superior Judicial | 3 | 1 |
| Inspector Judicial | 3 | 0 |
| Secretário da Inspeção | 1 | 1 |
| Técnico | 2 | 0 |
| Apoio operacional | 3 | 0 |
| Total nº de vagas | 45 | 17 |

| Tribunais/Juízos | Processos Entrados | Processos Julgados |
|---------------------------|--------------------|--------------------|
| 1º Juízo Cível Praia | 122 | 134 |
| 2º Juízo Cível Praia | 168 | 184 |
| 3º Juízo Cível Praia | 161 | 207 |
| 4º Juízo Cível Praia | 169 | 197 |
| J. de F e Menores | 668 | 648 |
| J. de Trabalho | 327 | 388 |
| 1º Juízo Cível S. Vicente | 327 | 337 |
| 2º Juízo Cível S. Vicente | 312 | 388 |
| Juízo Cível S. Catarina | 179 | 201 |
| Juízo Cível São Filipe | 456 | 487 |
| Juízo Cível Santa Cruz | 158 | 247 |
| Juízo Cível Sal | 395 | 413 |
| 1º Juízo Crime Praia | 444 | 324 |
| 2º Juízo Crime Praia | 433 | 366 |
| 3º Juízo Crime Praia | 436 | 428 |
| 4º Juízo Crime Praia | 1103 | 1147 |
| 1º Juízo Crime S. Vicente | 538 | 553 |
| 2º Juízo Crime S. Vicente | 514 | 459 |
| Juízo Crime S. Catarina | 357 | 371 |
| Juízo Crime São Filipe | 404 | 588 |
| Juízo Crime Santa Cruz | 325 | 414 |
| Juízo Crime Sal | 471 | 425 |
| Ribeira Grande | 279 | 281 |
| Tarrafal | 760 | 361 |
| S. Nicolau | 194 | 225 |
| Brava | 179 | 162 |
| P. Novo | 344 | 401 |
| Boavista | 319 | 296 |
| Maio | 110 | 123 |
| Paul | 86 | 84 |
| Mosteiros | 209 | 256 |
| S. Domingos | 209 | 244 |
| Total | 11 156 | 11 339 |

Processos Entrados vs Processos Julgados



Entrados vs Julgados



Tribunais de Comarca (1 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020)

Área Cível

| Tribunais | Pendentes para 2019/2020 valores que constam no relatório final | Entradas em 2019/20 | Total | Decididos em 2019/20 | Total | Pendentes para 2020/21 | Taxa de resolução por processos entrados, % | Taxa de resolução por processos pendentes, % | Taxa de congestionamento |
|----------------------|---|---------------------|---------------|----------------------|--------------|------------------------|---|--|--------------------------|
| 1º JCível Praia | 359 | 122 | 481 | 134 | 134 | 347 | 109,8 | 27,9 | 3,6 |
| 2º JCível Praia | 543 | 168 | 711 | 184 | 184 | 527 | 109,5 | 25,9 | 3,9 |
| 3º JCível Praia | 534 | 161 | 695 | 207 | 207 | 488 | 128,6 | 29,8 | 3,4 |
| 4º JCível Praia | 364 | 169 | 533 | 197 | 197 | 336 | 116,6 | 37,0 | 2,7 |
| J. de F e Menores | 908 | 668 | 1 576 | 648 | 648 | 928 | 97,0 | 41,1 | 2,4 |
| J. de Trabalho | 658 | 327 | 985 | 388 | 388 | 597 | 118,7 | 39,4 | 2,5 |
| 1º JCível S. Vicente | 553 | 327 | 880 | 337 | 337 | 543 | 103,1 | 38,3 | 2,6 |
| 2º JCível S. Vicente | 765 | 312 | 1 077 | 388 | 388 | 689 | 124,4 | 36,0 | 2,8 |
| JCível S. Catarina | 248 | 179 | 427 | 201 | 201 | 226 | 112,3 | 47,1 | 2,1 |
| S. Cruz | 316 | 158 | 474 | 247 | 247 | 227 | 156,3 | 52,1 | 1,9 |
| JCível S. Filipe | 572 | 456 | 1 028 | 487 | 487 | 541 | 106,8 | 47,4 | 2,1 |
| Ribeira Grande | 95 | 99 | 194 | 107 | 107 | 87 | 108,1 | 55,2 | 1,8 |
| JCível Sal | 525 | 395 | 920 | 413 | 413 | 507 | 104,6 | 44,9 | 2,2 |
| Tarrafal | 363 | 156 | 519 | 111 | 111 | 408 | 71,2 | 21,4 | 4,7 |
| S. Domingos | 148 | 56 | 204 | 39 | 39 | 165 | 69,6 | 19,1 | 5,2 |
| Maio | 64 | 52 | 116 | 59 | 59 | 57 | 113,5 | 50,9 | 2,0 |
| Mosteiros | 115 | 94 | 209 | 116 | 116 | 93 | 123,4 | 55,5 | 1,8 |
| Brava | 18 | 72 | 90 | 58 | 58 | 32 | 80,6 | 64,4 | 1,6 |
| P. Novo | 120 | 99 | 219 | 100 | 100 | 119 | 101,0 | 45,7 | 2,2 |
| Paul | 24 | 19 | 43 | 20 | 20 | 23 | 105,3 | 46,5 | 2,2 |
| S. Nicolau | 141 | 69 | 210 | 96 | 96 | 114 | 139,1 | 45,7 | 2,2 |
| Boa Vista | 211 | 71 | 282 | 40 | 40 | 242 | 56,3 | 14,2 | 7,1 |
| Total | 7 644 | 4 229 | 11 873 | 4 577 | 4 577 | 7 296 | 108,2 | 38,5 | 2,6 |

Fonte: CSMJ Validado pela INE

Tribunais de Comarca (1 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020)

Área Criminal

| Tribunais | Pendentes para 201/2020 valores que constam no relatório final | Entrados em 2019/20 | Total | Decididos em 2019/20 | Pendentes para 2020/21 | Taxa de resolução por processos entrados, % | Taxa de resolução por processos pendentes, % | Taxa de congestionamento |
|----------------------|--|---------------------|---------------|----------------------|------------------------|---|--|--------------------------|
| 1º JCrime Praia | 722 | 444 | 1 166 | 324 | 842 | 73,0 | 27,8 | 3,6 |
| 2º JCrime Praia | 313 | 433 | 746 | 366 | 380 | 84,5 | 49,1 | 2,0 |
| 3º JCrime Praia | 246 | 436 | 682 | 428 | 254 | 98,2 | 62,8 | 1,6 |
| 4º JCrime Praia | 367 | 1 103 | 1 470 | 1 147 | 323 | 104,0 | 78,0 | 1,3 |
| 1º JCrime S. Vicente | 200 | 538 | 738 | 553 | 185 | 102,8 | 74,9 | 1,3 |
| 2º JCrime S. Vicente | 135 | 514 | 649 | 459 | 190 | 89,3 | 70,7 | 1,4 |
| JCrime S. Catarina | 289 | 357 | 646 | 371 | 275 | 103,9 | 57,4 | 1,7 |
| Santa Cruz | 560 | 325 | 885 | 414 | 471 | 127,4 | 46,8 | 2,1 |
| JCrime S. Filipe | 289 | 404 | 693 | 588 | 105 | 145,5 | 84,8 | 1,2 |
| Ribeira Grande | 42 | 180 | 222 | 174 | 48 | 96,7 | 78,4 | 1,3 |
| JCrime Sal | 374 | 471 | 845 | 425 | 420 | 90,2 | 50,3 | 2,0 |
| Tarrafal | 368 | 604 | 972 | 250 | 722 | 41,4 | 25,7 | 3,9 |
| S. Domingos | 138 | 153 | 291 | 205 | 86 | 134,0 | 70,4 | 1,4 |
| Maio | 11 | 58 | 69 | 64 | 5 | 110,3 | 92,8 | 1,1 |
| Mosteiros | 34 | 115 | 149 | 140 | 9 | 121,7 | 94,0 | 1,1 |
| Brava | 38 | 107 | 145 | 104 | 41 | 97,2 | 71,7 | 1,4 |
| P. Novo | 102 | 245 | 347 | 301 | 46 | 122,9 | 86,7 | 1,2 |
| Paul | 3 | 67 | 70 | 64 | 6 | 95,5 | 91,4 | 1,1 |
| S. Nicolau | 50 | 125 | 175 | 129 | 46 | 103,2 | 73,7 | 1,4 |
| Boa Vista | 50 | 248 | 298 | 256 | 42 | 103,2 | 85,9 | 1,2 |
| Total | 4 331 | 6 927 | 11 258 | 6 762 | 4 496 | 97,6 | 60,1 | 1,7 |

Fonte: CSMJ Validado pela INE

Total por Juízos e Tribunais

Fonte CSMJ validado pelo INE

| Tribunais | Pendentes do ano anterior | Entrados em 2019/20 | Total | Decididos em 2019/20 | Pendentes para o ano 2020/21 | Taxa de resolução por processos entrados, % | Taxa de Resolução por processos pendentes, % | Taxa de congestionamento |
|----------------------|---------------------------|---------------------|---------------|----------------------|------------------------------|---|--|--------------------------|
| 1º JCível Praia | 359 | 122 | 481 | 134 | 347 | 109,8 | 27,9 | 3,59 |
| 2º JCível Praia | 543 | 168 | 711 | 184 | 527 | 109,5 | 25,9 | 3,86 |
| 3º JCível Praia | 534 | 161 | 695 | 207 | 488 | 128,6 | 29,8 | 3,36 |
| 4º JCível Praia | 364 | 169 | 533 | 197 | 336 | 116,6 | 37,0 | 2,71 |
| J. de F e Menores | 908 | 668 | 1 576 | 648 | 928 | 97,0 | 41,1 | 2,43 |
| J. de Trabalho | 658 | 327 | 985 | 388 | 597 | 118,7 | 39,4 | 2,54 |
| 1º JCível S. Vicente | 553 | 327 | 880 | 337 | 543 | 103,1 | 38,3 | 2,61 |
| 2º JCível S. Vicente | 765 | 312 | 1 077 | 388 | 689 | 124 | 36 | 2,78 |
| JCível S. Catarina | 248 | 179 | 427 | 201 | 226 | 112,3 | 47,1 | 2,12 |
| JCível Sal | 525 | 395 | 920 | 413 | 507 | 104,6 | 44,9 | 2,23 |
| JCível São Filipe | 572 | 456 | 1 028 | 487 | 541 | 106,8 | 47,4 | 2,11 |
| JCível Santa Cruz | 316 | 158 | 474 | 247 | 227 | 156,3 | 52,1 | 1,92 |
| 1º JCrime Praia | 722 | 444 | 1 166 | 324 | 842 | 73,0 | 27,8 | 3,60 |
| 2º JCrime Praia | 313 | 433 | 746 | 366 | 380 | 84,5 | 49,1 | 2,04 |
| 3º JCrime Praia | 246 | 436 | 682 | 428 | 254 | 98,2 | 62,8 | 1,59 |
| 4º JCrime Praia | 367 | 1 103 | 1 470 | 1 147 | 323 | 104,0 | 78,0 | 1,28 |
| 1º JCrime S. Vicente | 200 | 538 | 738 | 553 | 185 | 102,8 | 74,9 | 1,33 |
| 2º JCrime S. Vicente | 135 | 514 | 649 | 459 | 190 | 89,3 | 70,7 | 1,41 |
| JCrime S. Catarina | 289 | 357 | 646 | 371 | 275 | 103,9 | 57,4 | 1,74 |
| JCrime Sal | 374 | 471 | 845 | 425 | 420 | 90,2 | 50,3 | 1,99 |
| JCrime São Filipe | 289 | 404 | 693 | 588 | 105 | 145,5 | 84,8 | 1,18 |
| JCrime Santa Cruz | 560 | 325 | 885 | 414 | 471 | 127,4 | 46,8 | 2,14 |
| Ribeira Grande | 137 | 279 | 416 | 281 | 135 | 100,7 | 67,5 | 1,48 |
| Tarrafal | 731 | 760 | 1 491 | 361 | 1 130 | 47,5 | 24,2 | 4,13 |
| S. Nicolau | 191 | 194 | 385 | 225 | 160 | 116,0 | 58,4 | 1,71 |
| Brava | 56 | 179 | 235 | 162 | 73 | 90,5 | 68,9 | 1,45 |
| P. Novo | 222 | 344 | 566 | 401 | 165 | 116,6 | 70,8 | 1,41 |
| Boa Vista | 261 | 319 | 580 | 296 | 284 | 92,8 | 51,0 | 1,96 |
| Maio | 75 | 110 | 185 | 123 | 62 | 111,8 | 66,5 | 1,50 |
| Paul | 27 | 86 | 113 | 84 | 29 | 97,7 | 74,3 | 1,35 |
| Mosteiros | 149 | 209 | 358 | 256 | 102 | 122,5 | 71,5 | 1,40 |
| S. Domingos | 286 | 209 | 495 | 244 | 251 | 116,7 | 49,3 | 2,03 |
| Total | 11 975 | 11 156 | 23 131 | 11 339 | 11 792 | | | |

C. TOTAL POR TRIBUNAIS

| Tribunais | Pendentes do ano anterior | Entrados em 2019/2020 | Total | Decididos em 2019/2020 | Total | Pendentes para o ano 2020/2021 | Taxa de resolução por processos entrados, % | Taxa de resolução por processos pendentes, % | Taxa de congestionamento |
|----------------|---------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------------|--------------------------------|---|--|--------------------------|
| Praia | 5 014 | 4 031 | 9 045 | 4 023 | 4 023 | 5 022 | 99,8 | 44,5 | 2,2 |
| S. Vicente | 1 653 | 1 691 | 3 344 | 1 737 | 1 737 | 1 607 | 102,7 | 51,9 | 1,9 |
| S. Catarina | 537 | 536 | 1 073 | 572 | 572 | 501 | 106,7 | 53,3 | 1,9 |
| Santa Cruz | 876 | 483 | 1 359 | 661 | 661 | 698 | 136,9 | 48,6 | 2,1 |
| São Filipe | 861 | 860 | 1 721 | 1 075 | 1 075 | 646 | 125,0 | 62,5 | 1,6 |
| Ribeira Grande | 137 | 279 | 416 | 281 | 281 | 135 | 100,7 | 67,5 | 1,5 |
| Sal | 899 | 866 | 1 765 | 838 | 838 | 927 | 96,8 | 47,5 | 2,1 |
| Tarrafal | 731 | 760 | 1 491 | 361 | 361 | 1 130 | 47,5 | 24,2 | 4,1 |
| S. Domingos | 286 | 209 | 495 | 244 | 244 | 251 | 116,7 | 49,3 | 2,0 |
| Maio | 75 | 110 | 185 | 123 | 123 | 62 | 111,8 | 66,5 | 1,5 |
| Mosteiros | 149 | 209 | 358 | 256 | 256 | 102 | 122,5 | 71,5 | 1,4 |
| Brava | 56 | 179 | 235 | 162 | 162 | 73 | 90,5 | 68,9 | 1,5 |
| P. Novo | 222 | 344 | 566 | 401 | 401 | 165 | 116,6 | 70,8 | 1,4 |
| Paul | 27 | 86 | 113 | 84 | 84 | 29 | 97,7 | 74,3 | 1,3 |
| S. Nicolau | 191 | 194 | 385 | 225 | 225 | 160 | 116,0 | 58,4 | 1,7 |
| Boa Vista | 261 | 319 | 580 | 296 | 296 | 284 | 92,8 | 51,0 | 2,0 |
| Total | 11 975 | 11 156 | 23 131 | 11 339 | 11 339 | 11 792 | 101,6 | 49,0 | 2,0 |

Fonte: CSMJ Validado pela INE

Tribunal Fiscal e Aduaneiro - Ano 2019/2020

| Tribunal | Transitados dos anos anteriores | Entrados durante o ano 2019/2020 | Total | Julgados em 2019/2020 | Remetidos para outro Tribunal | Total | Transitados para o resto do ano |
|---|---------------------------------|----------------------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|-----------|---------------------------------|
| Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento | 12 | 58 | 70 | 18 | 0 | 18 | 52 |
| Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento | 17 | 19 | 36 | 23 | 6 | 29 | 7 |
| TOTAL | 29 | 77 | 106 | 41 | 6 | 47 | 59 |

Fonte: CSMJ Validado pela INE

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Movimento Processual Geral Ano Judicial 2019/2020

| Tipos de Processos | Transitados para 2019/2020 | Entrados 2019/2020 | Total | Julgados 2019/2020 | Remetidos 2019/2020 | Total | Transitados para 2020/2021 |
|---|----------------------------|--------------------|------------|--------------------|---------------------|------------|----------------------------|
| Autos Cíveis de Apelação | 195 | 68 | 263 | 46 | 0 | 46 | 217 |
| Família e Menores | 0 | 12 | 12 | 5 | 0 | 5 | 7 |
| Trabalho | 0 | 35 | 35 | 11 | 0 | 11 | 24 |
| Autos de Recurso Ordinário Crime | 181 | 165 | 346 | 127 | 0 | 127 | 219 |
| Autos de Recurso Administrativo | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Autos de Recurso Fiscal e Aduaneiro | 0 | 9 | 9 | 2 | 0 | 2 | 7 |
| Ação Especial (Reconhecimento Sentença Estrangeira) | 86 | 99 | 185 | 110 | 0 | 110 | 75 |
| Reclamação Cível | 0 | 4 | 4 | 3 | 0 | 3 | 1 |
| Reclamação Crime | 0 | 3 | 3 | 1 | 2 | 3 | 0 |
| Processos no Âmbito da Cooperação Penal Internacional | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Detenção Provisória | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Transferência de Pessoas Condenadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pedido de Assistência Judiciária Cível | 1 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 1 |
| Pedido de Assistência Judiciária Crime | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Execução | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| Excusa Cível | 0 | 5 | 5 | 5 | 0 | 5 | 0 |
| Excusa Crime | 0 | 4 | 4 | 4 | 0 | 4 | 0 |
| Conflito de Competência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Processo Comum Ordinário | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Instrução (Audiência Contraditória Preliminar) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Incidente de Suspeição | 0 | 6 | 6 | 6 | 0 | 6 | 0 |
| Total | 468 | 415 | 883 | 324 | 2 | 326 | 557 |

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

Movimento Processual Geral ano Judicial 2019/2020

| Típos de Processos | Transitados | Entrados | Total | Julgados | Remetidos | Total | Transitados |
|---|-------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-------------|
| Autos Cíveis de Apelação | 87 | 32 | 119 | 30 | 0 | 30 | 89 |
| Menores | 2 | 3 | 5 | 1 | 0 | 1 | 4 |
| Trabalho | 16 | 15 | 31 | 16 | 0 | 16 | 15 |
| Autos de recurso ordinário Crime | 107 | 152 | 259 | 148 | 0 | 148 | 111 |
| Autos de recurso administrativo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Autos de recurso fiscal e aduaneiro | 21 | 4 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| Acção especial(Reconhecimento sentença estrangeira) | 26 | 40 | 66 | 47 | 0 | 47 | 19 |
| Pedido de Declaração de Impedimento | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Pedido de Suspeição | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Pedido de Escusa | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Pedido de Prestação de Caução | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Reclamação Cível | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 | 1 |
| Reclamação Crime | 2 | 16 | 18 | 2 | 0 | 2 | 16 |
| Extradicação | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Detenção Provisoria | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| Pedido de Assistência Judiciaria | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 2 | 0 |
| Instrução(Audiência Contraditória Preliminar) | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Total | 263 | 272 | 535 | 254 | 0 | 254 | 281 |

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Movimento Processual do Ano Judicial 2019/2020

| Natureza dos processos | Pendentes dos anos anteriores | Entrados durante 2019/2020 | Total | Julgados durante 2019/2020 | Remetidos a outros tribunais | Total | Pendentes para o ano 2020/2021 |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------------|------------------------------|------------|--------------------------------|
| Cíveis | 376 | 12 | 388 | 97 | 0 | 97 | 291 |
| Crimes | 413 | 40 | 453 | 25 | 0 | 25 | 428 |
| Cont.Admin. | 233 | 52 | 285 | 47 | 0 | 47 | 238 |
| Rec.Revisão | 1 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| Habeas Corpus | 0 | 56 | 56 | 56 | 0 | 56 | 0 |
| Pedido de Escusa | 7 | 5 | 12 | 5 | 0 | 5 | 7 |
| Inc. de Suspeição | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Diversos | 21 | 11 | 32 | 11 | 0 | 11 | 21 |
| Total | 1054 | 179 | 1233 | 241 | 0 | 241 | 992 |

Processos Cíveis Parados

| Tribunais | Processos Cíveis Parados por falta de impulso das partes | Processos parados por motivo não imputáveis a secretaria e/ou juiz |
|-------------------------------|---|---|
| 1º J. Cível Praia | | |
| 2º J. Cível Praia | | |
| 3º J. Cível Praia | | |
| 4º J. Cível Praia | 23 | 0 |
| J. de F e Menores | | |
| J. de Trabalho | | |
| 1º J. Cível S. Vicente | 113 | 0 |
| 2º J. Cível S. Vicente | 75 | 30 |
| J. Cível S. Catarina | | |
| S. Cruz | 34 | 0 |
| J. Cível S. Filipe | | |
| Ribeira Grande | 13 | 0 |
| J. Cível Sal | | |
| Tarrafal | 15 | 0 |
| S. Domingos | | |
| Maio | | |
| Mosteiros | | |
| Brava | 0 | 12 |
| P. Novo | | |
| Paul | | |
| S. Nicolau | 2 | 0 |
| Boavista | | |
| Total | 275 | 42 |

Processos crimes Parados

| Tribunais | Processos Crimes parados por causa da ausência dos arguidos | Processos parados por motivo não imputáveis a secretaria e/ou juiz |
|------------------------|---|--|
| 1º J. Crime Praia | | |
| 2º J. Crime Praia | 29 | 0 |
| 3º J. Crime Praia | | |
| 4º J. Crime Praia | | |
| 1º J. Crime S. Vicente | 98 | 0 |
| 2º J. Crime S. Vicente | | |
| J. Crime S. Catarina | 32 | 0 |
| Santa Cruz | 25 | 0 |
| J. Crime S. Filipe | | |
| Ribeira Grande | 2 | 0 |
| J. Crime Sal | | |
| Tarrafal | 3 | 0 |
| S. Domingos | | |
| Maio | | |
| Mosteiros | | |
| Brava | 5 | 0 |
| P. Novo | | |
| Paul | | |
| S. Nicolau | 31 | 0 |
| Boavista | 71 | 0 |
| Total | 296 | 0 |





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

**MEMBROS DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUDICIAL**



BERNARDINO DUARTE DELGADO

Presidente

SILVINO PIRES AMADOR

Vogal eleito pela Assembleia

CARLOS JORGE FERNANDES DA MOURA

Vogal eleito pela Assembleia

ANTÓNIO PEDRO TAVARES SILVA

Vogal eleito pela Assembleia

ARY ALLISON SPENCER SANTOS

Vogal eleito pelos seus pares (juízes)

ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA

Vogal eleito pelos seus pares (juízes)

SAMYRA OLIVEIRA G. DOS ANJOS SOARES

Vogal eleito pelos seus pares (juízes)